



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**NEILA FERNANDA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
SARA REGINA SANTOS OLIVEIRA**

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NEGRA E A REDE DE ATENDIMENTO:
IMPRESSÕES E EXPERIÊNCIAS DO CONSELHO DA MULHER
EM SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA**

SÃO FRANCISCO DO CONDE

2016

**NEILA FERNANDA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
SARA REGINA SANTOS OLIVEIRA**

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NEGRA E A REDE DE ATENDIMENTO:
IMPRESSÕES E EXPERIÊNCIAS DO CONSELHO DA MULHER
EM SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira como parte dos requisitos para a obtenção do título de Especialista.

Orientador: Prof. Dr. Márcio André de Oliveira dos Santos.

SÃO FRANCISCO DO CONDE

2016

**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia
Afro- Brasileira Direção de Sistema Integrado de
Bibliotecas da Unilab (DSIBIUNI) Biblioteca Setorial
Campus Liberdade
Catalogação na fonte**

Bibliotecário: Gleydson Rodrigues Santos – CRB-3 / 1219

D612 Diniz, Neila Fernanda Pereira de Souza.

v Violência contra a mulher negra e a rede de atendimento: impressões e experiências do conselho da mulher e Santo Antônio de Jesus-BA. / Neila Fernanda Pereira de Souza Diniz; Sara Regina Santos Oliveira. – São Francisco do Conde, 2016.

126 f.; 30 cm.

Monografia do curso de Especialização em Gestão Pública Municipal da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira – UNILAB.

Orientador: Prof. Dr. Márcio André de Oliveira dos Santos. Inclui Gráficos e Referências.

1. Violência contra as mulheres - Brasil. 2. Violência contra a Mulher Negra - Brasil. 3. Conselhos da mulher. I. Título. II. Oliveira, Sara Regina Santos.

CDD 305.40981

NEILA FERNANDA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
SARA REGINA SANTOS OLIVEIRA

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NEGRA E A REDE DE ATENDIMENTO:
IMPRESSÕES E EXPERIÊNCIAS DO CONSELHO DA MULHER
EM SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira como parte dos requisitos para a obtenção do título de Especialista em Gestão Pública Municipal.

Aprovado em: 12/03/2016

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Marcio André de Oliveira dos Santos

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

Profª. Drª. Maria Claudia Cardoso Ferreira

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

Profª. Drª. Juliana Barreto Farias

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

A Deus em especial que nos presenteou com os nossos pais, irmãos, amigos e outros familiares que nos apoiaram com bem-querer, aconchego nesta longínqua caminhada do nosso aprendizado, que nos concedeu coragem e força para realizar esta tarefa possibilitando o questionamento de realidades e propor estratégias que viabilize a melhoria por um mundo melhor.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos à Deus em primeiro lugar pelo amor que tens por nós e por nos conceder o maior e mais importante processo de ensino-aprendizagem “a vida”.

A todos os familiares, amigos, colegas, vizinhos e amores que nos cercaram com todo carinho, apoio, energias positivas com mensagens, sorrisos, palavras, telefonemas, ações e orações carinhosas nos momentos difíceis durante estes anos de pós-graduação. E também, a Luma e Dinha pela contribuição nas discussões da temática.

A nós mesmas que persistimos todos os dias para adquirir conhecimentos e, a partir das nossas ações como profissionais ético-políticas, contribuir de modo direto e/ou indireto no incentivo a nossa comunidade a participar dos espaços decisórios, na esperança de uma sociedade mais justa e igualitária.

A todas as representantes do Conselho Municipal de Santo Antônio de Jesus dos Direitos da Mulher pela disponibilidade, participação, gentileza e pela contribuição ao prestar informações a partir das entrevistas e documentos que foram essenciais para o desenvolvimento da pesquisa e, por nos proporcionar uma reflexão sobre a realidade das mulheres santoantonienses, a Rede de Atendimento à Mulher e sobre o trabalho das conselheiras em sua luta cotidiana em favor da não violação de direitos.

A UNILAB e seus funcionários pelo acolhimento, em especial Arnaldo pela atenção e energias positivas durante as aulas.

Ao nosso orientador Márcio André pela contribuição de nos fornecer sugestões importantes para que o nosso trabalho pudesse ser concluído com sucesso.

Ao nosso companheiro David Sousa Garcês que nos proporcionou o conhecimento não apenas racional, mas, nos demonstrou ser um exemplo de caráter e afetividade com a educação em nosso processo de formação profissional, estando sempre presente e atencioso e sendo para nós tutor, professor, orientador e amigo em todos os momentos.

Aos colegas Aldo, Ubérico e Mari pelo compartilhamento de sorrisos, palavras e ações encorajadoras, tornando o processo da pós-graduação mais sereno e oportunidade de reflexão.

A todos que direta e/ou indiretamente fizeram parte da nossa formação enquanto profissional, o nosso muito obrigado.

“[...] O sistema pode até me transformar em empregada, mas não pode me fazer raciocinar como criada;

Enquanto mulheres convencionais lutam contra o machismo, as negras duelam pra vencer o machismo, o preconceito, o racismo; Lutam pra reverter o processo de aniquilação que encarcera afros descendentes em cubículos na prisão;

Não existe lei Maria da Penha que nos proteja, da violência de nos submeter aos cargos de limpeza;

De ler nos banheiros das faculdades hitleristas, fora macacos cotistas;

Pelo processo branqueador não sou a beleza padrão, mas na lei dos justos sou a personificação da determinação;

Navios negreiros e apelidos dados pelo escravizador, falharam na missão de me dar complexo de inferior;

Não sou a subalterna que o senhorio crê que construiu, meu lugar não é nos calvários do Brasil[...]”

Mulher Negra. (Eduardo - Facção Central)

RESUMO

O presente trabalho intitulado como “Violência contra a Mulher Negra e a Rede de Atendimento: impressões e experiências do Conselho da Mulher em Santo Antônio de Jesus-Ba”, promove uma articulação entre os conteúdos teóricos e a pesquisa empírica sobre os principais temas relacionados com a violência contra a mulher e as discussões a respeito do conselho perante as mulheres negras inscritas no ramo das Ciências Sociais. Buscamos compreender através dos dados coletados na pesquisa em campo, pelos relatos das conselheiras do Conselho Municipal de Santo Antônio de Jesus dos Direitos da Mulher, sobre as ações do referido conselho no tocante a efetivação do atendimento e acolhimento das mulheres negras vítimas de violência, observando se as mesmas estão sendo realizadas de forma eficaz e contribuindo com a inclusão social dessas vítimas; bem como, seus discursos em relação as definições sobre gênero, direitos da mulher, violência doméstica, preconceito racial e o papel do conselho diante dessas temáticas. A partir disso, foram identificadas as influências que o conselho exerce no tocante a garantia dos direitos das vítimas de violência, principalmente as mulheres negras e suas percepções em relação à construção das políticas de direitos da mulher no município de Santo Antônio de Jesus. A construção do trabalho foi realizada a partir dos cenários narrados das conselheiras municipais, no qual foi identificado os significados da atuação das conselheiras bem como, as implicações do atendimento a situações de violência contra a mulher, especificamente a mulher negra, e também, as ações da Gestão Pública Municipal diante das demandas da Rede de Atendimento à Mulher. Foi constatado que as intervenções das conselheiras perante as necessidades das mulheres negras ainda são mínimas, descontinuas e emergenciais devido as limitações da Gestão Pública Municipal e também da pouca discussão acerca das questões de gênero e raça neste respectivo espaço de decisão política. Sendo assim, verificou-se que persiste um frágil sistema de proteção à mulher, especificamente a mulher negra na luta pela efetivação das políticas públicas direcionadas para combater a violência contra as mulheres.

Palavras-chave: Violência contra as mulheres - Brasil. Violência contra a Mulher Negra - Brasil. Conselhos da mulher.

ABSTRACT

This study titled "Violence against Black Women and Service Network: impressions and experiences of the Council of Women in Santo Antônio de Jesus-Ba", promotes a link between the theoretical concepts and empirical research on key issues related to violence against women and the discussions on the board before the black women enrolled in the field of Social Sciences. We seek to understand through data collected in the field research, the reports of the councilors of the Municipal Council of St. Anthony of Jesus on Women's Rights, on the actions of the board regarding the effectiveness of care and reception of black women victims of violence, watching if they are being carried out effectively and contributing to social inclusion of the victims; as well as his speeches regarding gender on definitions, rights of women, domestic violence, racial prejudice and the role of the board on these issues. From this, the influences have been identified that the council exercises with respect to ensuring the rights of victims of violence, especially black women and their perceptions of the construction of women's rights policies in Santo Antonio de Jesus. The construction work was carried out from the narrated municipal councilors scenarios in which it was identified that of councilors acting meanings and the implications of the call to violence against women, particularly black women, and also actions the Municipal Public Management on the demands of Assistance to Women Network. It has been found that the interventions of councilors to the needs of black women are still minimal, discrete and emergency due to the limitations of Municipal Public Management and also little discussion of gender and race issues in this respective area of political decision. Thus, it was found that there is still a fragile woman the protection system, specifically the black women in the struggle for the realization of public policies to combat violence against women.

Keywords: Violence against black women - Brazil. Violence against women - Brazil. Woman's advice.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AGENDE - Ações em Gênero Cidadania e Desenvolvimento

CEBELA - Centro Brasileiro de Estudos Latino-americano

CECF - Conselho Estadual da Condição Feminina

CEDAW - Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher

CEJIL - Centro para a Justiça e o Direito Internacional

CFEMEA - Centro Feminista de Estudos e Assessoria

CLADEM - Comitê Latino Americano do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher

CMDM - Conselho Municipal de Santo Antônio de Jesus dos Direitos da Mulher

CNDM - Conselho Nacional de Direitos da Mulher

CRAMs - Centros De Referência de Atendimento à Mulher

CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CREPOP - Centro de Referências Técnicas em Psicologia e Políticas Públicas

CRI - Combate ao Racismo Institucional

DEAM - Delegacia Especial de Atenção à Mulher

FIOCRUZ - Fundação Oswaldo Cruz

FLACSO - Faculdade Latino-americana de Ciências Sociais

GELEDÉS - Instituto da Mulher Negra

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IFBA - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA - Lei Orçamentária Anual

MPE - Ministério Público Estadual

MPF- Ministério Público Federal

NIAM - Núcleo Integrado de Atenção à Mulher

NUAM - Núcleo de Atendimento às Mulheres

OEA - Organização dos Estados Americanos

OMS - Organização Mundial da Saúde

ONGs - Organizações não Governamentais

ONU - Organização das Nações Unidas

OP - Orçamento Participativo

OPAS - Organização Pan-Americana da Saúde

PAF-MS - Programa de Anemia Falciforme do Ministério da Saúde

PCRI - Programa de Combate ao Racismo Institucional

PLP - Promotoras Legais Populares de Santo Antônio de Jesus

PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

PNPM - Plano Nacional de Políticas para as Mulheres

PPA - Plano Plurianual

SEPPIR - Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

SIM - Sistema de Informação sobre Mortalidade

SPM - Secretaria de Políticas para as Mulheres

SPMPR - Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

SUS - Sistema Único de Saúde

UNILAB - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1	Representatividade Étnica das Conselheiras	74
Gráfico 2	Situação Financeira das Conselheiras	76
Gráfico 3	Quantitativo de Filhos das Conselheiras	76
Gráfico 4	Formação/Educação das Conselheiras	77
Gráfico 5	Trabalho / Estudo das Conselheiras	77
Gráfico 6	Participação das Conselheiras em Cursos e Oficinas	77

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	15
2	CAPÍTULO 1: VIOLÊNCIA E LUTAS FEMINISTAS PARA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER	19
2.1	DESVENDANDO A CONTEXTUALIZAÇÃO DOS CONCEITOS DE VIOLÊNCIA E GÊNERO	19
2.2	DISCUSSÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER E VIOLÊNCIA DE GÊNERO: INICIATIVAS DOS MOVIMENTOS FEMINISTAS	26
2.3	UM OLHAR INTERSECCIONAL ENTRE A VIOLÊNCIA, GÊNERO, RAÇA/ETNIA: EM BUSCA DE UM NOVO CAMINHO PARA UMA SOCIEDADE IGUALITÁRIA	31
2.4	INTERPRETANDO O SIGNIFICADO DA LEI MARIA DA PENHA PARA A GARANTIA DOS DIREITOS DAS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	40
3	CAPÍTULO 2: UMA INTERLOCUÇÃO ENTRE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E A REDE DE ATENDIMENTO	46
3.1	DELINEANDO SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS E A REDE DE ATENDIMENTO À MULHER	46
3.2	REDE DE ATENDIMENTO E REDE DE ENFRENTAMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	51
4	CAPÍTULO 3: A IMPORTÂNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O ENGAJAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA DIRECIONADA ÀS MULHERES	57
4.1	A GESTÃO PÚBLICA E OS MECANISMOS DE GESTÃO PÚBLICA PARTICIPATIVA	57
4.2	A LUTA DO CONSELHO DE DIREITOS DA MULHER COMO ESPAÇO DE DELIBERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	60
4.3	O CONSELHO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS DOS DIREITOS DA MULHER	64
5	CAPÍTULO 4: ASPECTOS METODOLÓGICOS: ANALISANDO E INTERPRETANDO OS DADOS	69
5.1	CAMINHOS DA PESQUISA	70
5.2	UM OLHAR SOBRE O PERFIL SOCIOECONÔMICO DAS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS DOS DIREITOS DA MULHER	74
5.3	O CONSELHO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS DOS DIREITOS DA MULHER NA PERSPECTIVA DE SUAS REPRESENTANTES ANTECEDENTE E ATUAL AO SEU PROCESSO DE ATUAÇÃO	79

5.4	ANALISANDO AS AÇÕES DO CONSELHO DA MULHER DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS EM PROL DA INCLUSÃO SOCIAL DAS MULHERES, ESPECIFICAMENTE DAS MULHERES NEGRAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	83
5.5	A INFLUÊNCIA DO CONSELHO DA MULHER DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS EXERCE NO TOCANTE A GARANTIA DOS DIREITOS DAS MULHERES NEGRAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	87
5.6	DISCUSSÃO DE GÊNERO, DIREITOS DA MULHER, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, PRECONCEITO RACIAL E O PAPEL DO CONSELHO: RELATANDO AS CONCEPÇÕES DAS CONSELHEIRAS	89
5.7	ANALISANDO SOBRE A CONSTRUÇÃO DAS POLÍTICAS DE DIREITOS DA MULHER NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	93
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	94
	REFERÊNCIAS	100
	APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO DAS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA	109
	APÊNDICE B - ROTEIRO DA ENTREVISTA	113

1 INTRODUÇÃO

A “Violência contra a mulher”, especificamente contra a mulher negra, será a temática abordada neste trabalho. O mesmo teve como intuito analisar, a partir dos *discursos das conselheiras integrantes do Conselho dos Direitos da Mulher no município de Santo Antônio de Jesus*, as ações realizadas em prol da mulher negra vítima de violência no referido município e sobre a atuação do conselho no sentido de contribuir para modificar a realidade social destas mulheres.

A violência contra a mulher não é algo recente, mas, está presente em todas as sociedades desde os primórdios da humanidade. No que se refere a violência doméstica, esta tem sua origem na desigualdade de gênero, em questões históricas e culturais e, atinge milhares de mulheres nas dimensões: física, emocional, sexual, socioeconômica e cultural. No Brasil, as mulheres negras são as mais afetadas por violência. O Mapa da Violência 2015, realizado pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso), pontuou que houve um aumento de 54,2% de homicídios de mulheres negras passando de 1.864, em 2003 para 2.875, em 2013 enquanto que o número de homicídios contra mulheres brancas teve uma redução de 1.747 vítimas, em 2003, para 1.576, em 2013. Isso representa uma queda de 9,8% no total de homicídios neste período. Cabe destacar também nos dados referentes a categoria jovem feminina, que as taxas das mulheres e meninas negras vítimas de homicídios teve um crescimento de 22,9% em 2003 para 66,7% em 2013, representando um acréscimo de 190,9% na vitimização de negras, em comparação ao de brancas.¹

De acordo com Carneiro (2001), a situação de desigualdade vivenciada pela mulher negra no país, em todos os âmbitos sociais, pode ser considerada como uma extensão do período de escravidão. Pois, verifica-se que, além da desigualdade de gênero, essas mulheres também são vítimas da discriminação devido a sua cor e/ou raça.

As lutas sociais dos movimentos feministas, principalmente do Movimento Feminista Negro, possibilitou o debate acerca da garantia dos direitos humanos das mulheres negras, contribuíram para a efetivação de alguns dos seus direitos, no entanto, as mesmas ainda permanecem em situação de desvantagem econômica, social, dentre outros aspectos, em comparação às mulheres brancas. O sistema político brasileiro em seu percurso histórico é considerado injusto e racista por persistir relações de poder e de conflito que, muitas vezes não prioriza a implementação de políticas públicas voltadas para essas mulheres contribuindo

¹ Mapa da Violência 2015: Homicídio de Mulheres no Brasil. Disponível em: <http://flacso.org.br/?p=13485>. Acesso em: 23 de janeiro de 2016.

assim, para a perpetuação da prática de atos violentos de naturezas física, moral ou psicológica contra as mesmas.

Corroborando com a afirmativa, Djamilia Ribeiro (2015), coloca em pauta que o resultado da pesquisa realizada pela (FLACSO), o Mapa da Violência 2015, evidencia que existe uma falha do Estado em não promover políticas públicas específicas para as mulheres negras e pobres no Brasil, necessitando de uma assistência interseccional para as mulheres negras.² Isso advém do processo histórico “pós-escravista” que impôs à população negra situações de discriminação e repressão (RIBEIRO,2006).

A elas cabem o acesso aos menores níveis de escolaridade, trabalhos precarizados, moradia e salários indignos, acesso fragilizado de saúde, educação e lazer, submissão e inferioridade em relação à cor e gênero em seus diversos espaços ocupacionais.

Os mecanismos institucionais, jurídicos, e de assistência à população por meio das políticas públicas com o intuito de coibir as práticas da violência doméstica ainda não foram suficientes para dissipar essa problemática. Os dados revelam que a criação da Lei Maria da Penha, por si só, não reduziu efetivamente o quantitativo de mulheres vítimas de violência de forma expressiva. O decréscimo no número de homicídios ocasionados por violência doméstica, cujo autor do crime em sua maioria é homem, parceiro ou ex- parceiro da vítima, teve uma redução inexpressiva e explícita a necessidade de criação de outras medidas voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher.

O enfrentamento da violência seja nos Estados, Municípios e União advém de uma estrutura organizacional e demarcação definida a partir de uma rede de atenção integral destinada a mulher, que possa garantir acesso aos serviços de saúde, sócio assistencial e jurídico, tanto para as vítimas, como para aquele que acometeu o delito contra outrem. Estes respectivos serviços exigem a qualificação profissional das equipes para que o acolhimento e atendimento às mulheres possam ser realizados com contorno mais justo e igualitário. O trabalho dessas equipes deve ser prioritariamente realizado por multiprofissionais, que por sua vez nos permite verificar diversificados olhares e possibilidades no sentido de prestar um serviço de “prevenção e proteção”, aos usuários que se encontram em níveis diferenciados de fragilidades: emocionais, físicas e psicológicas por conta da violência sofrida.

Na falta de uma rede adequada de atendimento à mulher vítima de violência, muitas mulheres simplesmente se calam ou procuram às delegacias que em sua maioria não estão

² "As políticas públicas não estão atingindo as mulheres negras", afirma filósofa. Disponível em:< <http://portal-justificando.jusbrasil.com.br/noticias/261693403/as-politicas-publicas-nao-estao-atingindo-as-mulheres-negras-afirma-filosofo>>. Acesso em: 23 de janeiro de 2016.

preparadas para atender este tipo de demanda e que muitas vezes entendem a violência como aquela apenas de natureza física não considerando a violência psicológica e moral, inseridos na rede de dominações de classe, gênero e etnia.

Ao longo da discussão do presente trabalho, destacamos o fato das mulheres negras que, enfrentam condições desiguais no que concerne a estrutura social e econômica do país, estando submetidas às várias situações de discriminação.

Sabemos que a instituição pública, especialmente o gestor público, tem uma grande responsabilidade no que concerne a combater qualquer tipo de violência, mais especificamente punir legalmente qualquer procedimento de atendimento que contribua e transborde para que o preconceito e a violência de etnia/cor e gênero sejam manifestadas e perpetuadas na sociedade. No entanto, é imprescindível que a população seja ativa, expressando suas demandas e exigindo seus direitos.

A atuação da gestão pública através de seus vários mecanismos, possibilita a efetivação de algumas ações que tem como intuito promover modificações sociais. Os conselhos, instituídos pela Constituição Federal de 1988, são um importante instrumento da gestão pública participativa, permitindo que todos os cidadãos exerçam de modo indiscriminado a sua cidadania, exigindo seus direitos e expondo suas demandas. Dessa forma, o Conselho da Mulher é um dos mecanismos que possibilitam a participação da mulher no campo da gestão pública. Para isso, é necessário que haja um engajamento da população feminina no referido conselho, fortalecendo-o e exigindo da gestão pública a concretização das suas políticas públicas para efetivação dos direitos igualitários entre classe e gênero inclusive, para as mulheres vítimas de violência, especificamente as mulheres negras.

O interesse em realizar a referida pesquisa, surgiu através de inquietações que ocorreram a partir de leituras, reflexões e discussões da bibliografia referente à violência contra a mulher e na convivência durante o período de estágio do curso de graduação nas áreas de Serviço Social e Psicologia, respectivamente no SUS e no SUAS, com mulheres vítimas de violência que relatavam não denunciar atrocidades sofridas por companheiros, vizinhos e familiares pelo fato de haver um frágil sistema de proteção à mulher que a resguardasse de qualquer perigo. Essa situação nos levou também a querer conhecer, do ponto de vista da gestão pública, o grau de institucionalização das políticas públicas voltadas para combater a violência contra as mulheres dentro do Governo Municipal Local na perspectiva no Conselho da Mulher.

Esta pesquisa tem o intuito de fortalecer o estudo de gênero e raça numa cidade em que a temática é pouco abordada, haja vista o número significativo de mulheres vítimas de violência de acordo com as discussões do próprio Conselho Municipal de Santo Antônio de Jesus dos

Direitos da Mulher. Dessa forma, foi necessário investigar junto às conselheiras, suas impressões acerca da rede de atendimento às mulheres negras vítimas de violência e de que forma a gestão pública participativa pode contribuir para modificar essa realidade social.

O presente trabalho tem como objetivo central realizar uma análise sobre as ações do conselho da mulher do município de Santo Antônio de Jesus, no tocante a efetivação do atendimento e acolhimento das mulheres negras vítimas de violência, com o intuito de verificar se as intervenções das conselheiras estão sendo eficazes, contribuindo com a inclusão social das mulheres vítimas de violência. Para isso, foi necessário conhecer as suas respectivas concepções sobre gênero, direitos da mulher, violência doméstica, preconceito racial bem como, refletir sobre o papel do conselho diante dessas temáticas e a partir das impressões das conselheiras, compreender como estão sendo construídas as políticas de direitos da mulher no município supracitado, identificando a influência que esse locus de decisão política do município de Santo Antônio de Jesus exerce no tocante a garantia dos direitos das vítimas de violência, principalmente as mulheres negras.

O primeiro capítulo intitulado como: “Violência e lutas feministas para efetivação dos direitos da mulher” traz à luz conceitos teóricos sobre as categorias gênero e os tipos de violência contra a mulher. Foi colocado em pauta na discussão do trabalho, no que tange as lutas históricas dos movimentos feministas, a contribuição desses espaços de discussão e decisão política para a efetivação dos direitos das mulheres e o impacto dessa luta que viabilizou a necessidade de um olhar interseccional entre a violência, gênero, raça/etnia em busca de um novo caminho para uma sociedade igualitária sem hierarquia e sem subalternidade e a implementação da Lei Maria da Penha no contexto brasileiro.

O segundo capítulo: “Uma interlocução entre políticas públicas sobre violência contra as mulheres e a rede de atendimento” traz a conceituação de decisão política e as políticas públicas bem como, colocando em pauta informações sobre a Rede de Atendimento à Mulher e a Rede de Enfrentamento a Violência contra a Mulher.

O terceiro capítulo denominado como: “A importância da administração pública e o engajamento da sociedade civil para a efetivação da política direcionada às mulheres”, discorre sobre a importância da gestão pública em todos os seus níveis, mais especialmente no nível municipal que visa a consolidação das políticas públicas direcionadas a mulher e sobre o engajamento das mulheres nos mecanismos de gestão participativa, como os conselhos. O trabalho traz uma reflexão sobre a necessidade dos investimentos públicos serem destinados às políticas para as mulheres e ao enfrentamento das desigualdades de gênero, raça e etnia.

O quarto capítulo: “Aspectos Metodológicos: Analisando e Interpretando os Dados” dedica-se a informar sobre os caminhos da pesquisa narrando a localidade onde a mesma foi desenvolvida, o número de conselheiras entrevistadas, os documentos pesquisados bem como, os instrumentos e técnicas para a realização da análise de dados do referido estudo. Trata-se de uma pesquisa de cunho descritivo de abordagem quanti- qualitativa no qual, anteriormente foi preciso realizar uma pesquisa bibliográfica de acordo com a temática. Cabe destacar, que foi aplicado um questionário socioeconômico ao objeto do estudo afim de obter informações a respeito de suas condições socioeconômicas e culturais bem como, a leitura do Regimento Interno e o livro de atas das reuniões realizadas pelo conselho. Os dados informados por essas fontes de pesquisa serviram de base complementar para alcançarmos o objetivo central do estudo. Este capítulo também versa sobre a análise dos dados coletados nas entrevistas que foram sintetizados e congregados em categorias, levando em consideração o histórico do conselho para não perder a linearidade do entendimento sobre a instituição e a intenção de atender aos objetivos propostos: geral e específicos deste presente trabalho.

A relevância da pesquisa é reconhecer a importância do Conselho Municipal de Santo Antônio de Jesus dos Direitos da Mulher e o debate sobre a violência contra a mulher bem como, sua interface com as categorias gênero, raça/etnia. Afim de que a Gestão Pública Municipal trabalhe em prol da igualdade de gênero mas também, pela igualdade racial.

A partir das respostas da pesquisa em questão, pode-se viabilizar e pensar em políticas públicas que possibilitem um desenvolvimento eficaz para que as mulheres negras santoantonienses não sejam vítimas da perpetuação da hierarquia e subordinação que existe sobre os aspectos étnico/racial e gênero, a partir das ações e debates do conselho.

2 CAPÍTULO 1: VIOLÊNCIA E LUTAS FEMINISTAS PARA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER

2.1 DESVENDANDO A CONTEXTUALIZAÇÃO DOS CONCEITOS DE VIOLÊNCIA E GÊNERO

O fenômeno da violência sempre esteve presente na história da humanidade, desde os seus primórdios e persiste na contemporaneidade em sua forma mais explícita ou sutil. Odalia (1991, p. 13) explica que “o viver em sociedade foi sempre um viver violento. Por mais que

recuemos no tempo, a violência está sempre presente, ela sempre aparece em suas várias faces”. (ODALIA, 1991, p.13).

Por ser complexa e multifacetada, a violência³ pode ser concebida e compreendida de diversas maneiras, o que explica sua diversidade conceitual.

No sentido etimológico, a palavra violência tem sua origem do latim *violentia* que reporta a vis e significa caráter violento ou bravo, força, vigor, emprego da força física, quantidade, abundância, essência e força em ação (BONAMIGO, 2008, p. 205).

No entanto, a violência pode ser compreendida em seu sentido mais amplo, não apenas como derivada do uso da força física, implicando em consequências físicas e morais, mais também, psicológicas e emocionais.

Dessa forma, para a Organização Mundial da Saúde (OMS) a violência é concebida como:

[...]uso da força física ou do poder real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte ou dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (KRUG et al., 2002, p.5, In: SOUZA, 2007, p. 15).

Além destas definições, a violência também pode ser compreendida como toda ação que viola os direitos humanos (SAFFIOTI, 2004, p. 76). Ou seja, violação dos direitos básicos de liberdade e igualdade de todo ser humano independente da sua raça, cor, etnia, religião, dentre outros aspectos.

Todavia, o fenômeno da violência pode ser compreendido conceitualmente como social e/ou cultural. Pois, existem atos que se caracterizam como violentos para uma determinada sociedade e/ou cultura e, considerados normais para outras. Sendo assim, estão tão arraigados ao seu cotidiano que não são concebidos como atos violentos. De acordo com Odalia (1991, p. 23), “[...] razões, costumes, tradições, leis explícitas ou implícitas, que encobrem certas práticas violentas normais na vida em sociedade, dificultam compreender de imediato seu caráter”.

Em nossa sociedade e cultura presenciamos diariamente através dos meios de comunicação e em nosso convívio social nos diferentes espaços, dados e fatos acerca da violência praticada em suas mais diversas naturezas e modalidades.

³ De acordo com o Dicionário Michaelis violência é: Qualidade de violento; Qualidade do que atua com força ou grande impulso; força, ímpeto, impetuosidade; Ação violenta; Opressão, tirania; Intensidade; Veemência; Irascibilidade; Qualquer força empregada contra a vontade, liberdade ou resistência de pessoa ou coisa; Constrangimento, físico ou moral, exercido sobre alguma pessoa para obrigá-la a submeter-se à vontade de outrem; coação. Disponível em: < <http://michaelis.uol.com.br/>>. Acesso em: 15 de junho de 2015.

Para Minayo (2009, p. 38), a natureza dos atos violentos pode ser classificada em quatro modalidades: física, psicológica, sexual e envolvendo negligência, abandono ou privação de cuidados.

A natureza física envolve o uso da força para produzir lesões, traumas, feridas, dores ou incapacidades em outro sujeito (BRASIL, 2001 apud MINAYO, 2009, p. 38). Odalia (1991, p. 09) a denomina de violência original. Para o autor, a violência de natureza física é a primeira que relacionamos aos atos de violência e, atinge o ser humano de modo direto tanto naquilo que possui quanto naquilo que mais ama.

A natureza psicológica está relacionada às agressões verbais ou gestuais com o intuito de amedrontar, rejeitar, humilhar o sujeito, impor entraves a sua liberdade e seu isolamento do convívio social (MINAYO, 2009).

Essa violência é mais sutil, sendo muitas vezes desconsiderada. No entanto, suas consequências negativas para a vítima podem ser irreversíveis, afetando-a em suas várias dimensões e implicando em seu desenvolvimento saudável.

A violência de natureza sexual é caracterizada como ato ou jogo que ocorre, tanto em relações heterossexuais quanto homossexuais, e tem o objetivo de estimular a vítima ou utilizá-la para conseguir excitação sexual nas práticas eróticas, pornográficas e sexuais estabelecidas através de aliciamento, violência física ou ameaças (MINAYO, 2009). Nesse tipo de violência, as mulheres, principalmente as mulheres negras, e crianças são as principais vítimas.

A negligência, o abandono e a privação de cuidado pode ser definida e caracterizada pela ausência ou recusa do atendimento a alguém que necessita de atenção e cuidados (MINAYO, 2009). Geralmente as vítimas dessa violência são as crianças e os idosos. As crianças por dependerem de atenção e cuidado para o seu pleno desenvolvimento e os idosos devido as suas limitações físicas e cognitivas. Além de tais limitações enfrentadas pelos idosos, há ainda a dimensão do abandono e da perda dos laços sociais e comunitários.

Além da classificação da violência segundo a modalidade da sua natureza, a mesma, pode também ser classificada de acordo com o tipo de manifestação.

De acordo com Minayo (2009), a violência pode se manifestar, dentre outras maneiras, como estrutural, institucional, intrafamiliar, racial e de gênero.

A violência estrutural está relacionada à perpetuação de todos os tipos de desigualdades. Para Odalia (1991), esse tipo de violência é denominado como institucionalizada. Ela surge em determinados períodos históricos e se perpetua porque as condições que a originaram também se perpetuam mesmo que, suas configurações se modifiquem. O autor concebe que toda

violência é institucionalizada, quando se admite que uma relação de poder é uma relação natural.

Esse tipo de violência pode ser facilmente identificada, pois, toda agressão física, psicológica, moral, sexual, religiosa, dentre outras, decorre da crença de que um outro detém o poder sobre aquele que sofre a agressão.

A violência institucional é aquela praticada dentro das instituições, através de suas regras, normas de funcionamento e relações políticas e de burocracia (MINAYO,2009). Essa modalidade de violência é praticada recorrentemente nas instituições públicas de saúde, assistência, seguridade social, segurança, educação, dentre outras, nas quais o sujeito precisa se submeter a regras e normas gerais sendo assim, a sua individualidade e a aquisição de seus direitos são desrespeitados.

A violência intrafamiliar ou doméstica para Minayo (2009), pode ser restrita ao espaço residencial. Neste caso, pode ser a violência praticada pelos pais contra a criança ou adolescente, do homem contra a mulher, da mulher contra o homem, contra idosos, dentre outras possibilidades.

A violência racial segundo Minayo (2009), é uma subcategoria da violência cultural. No Brasil, esse tipo de violência é praticada principalmente contra a pessoa negra devido às questões sócio históricas. De acordo com Batista (2005 apud MINAYO, 2009), a violência racial geralmente é acompanhada pela desigualdade econômica e social.

A violência de gênero é caracterizada pela prática de ações de tirania e de atrocidades nas relações entre homens e mulheres. Para Minayo (2009, p.36), esse tipo de violência está relacionado, especificamente, a violência contra a mulher.

De acordo com Saffioti (2004) o entendimento popular aceitável sobre violência é o rompimento da integridade do indivíduo, seja ela física, sexual, moral e/ou psíquica. Azevedo (1985) a partir das discussões de Gil (1978) descreve que:

[...] a violência pode ser definida como atos e condições que obstruem o desabrochar espontâneo de potencial humano inato, a tendência – inerente a todo ser humano – para o desenvolvimento e auto- realização. Tais atos e condições que violam o processo de desenvolvimento humano podem ocorrer a nível interpessoal, institucional e societário, assim como podem diferir em escopo, intensidade e consequências (AZEVEDO, 1985, p.17).

O romper da integridade e do potencial do indivíduo como foi especificado acima pelos respectivos autores, pode não ocorrer de indivíduo para indivíduo como a violência interpessoal

mais também, se consolida a partir de regras e determinações políticas e ideológicas do Estado sobre a sociedade, que é o caso da violência estrutural. Neste sentido a violência é:

[...] identificada a diferentes causas, que vão desde a desigualdade social e as suas diferentes manifestações até o “sangue ruim”, ou seja, a violência apresenta um conjunto de causas vinculadas a fatores econômicos, políticos, sociais, históricos, culturais, ético-morais, psicológicos, biológicos, jurídicos e à mídia. Conjunto de causas aparece entrelaçado como uma rede, são transversais aos discursos e apresentam uma historicidade. Entretanto, os determinantes macroestruturais são predominantes. O Estado é apresentado como o principal agente da violência que se origina na desigualdade social (LOLIS, 2004, p. 11).

A partir do entendimento acerca da temática, percebe-se que a violência no nível interpessoal é praticada no âmbito intrafamiliar e/ou na comunidade e a violência estrutural é, normalmente, entendida como aquela ação resultada do monopólio legal do uso da força pelo Estado e pelas instituições, sendo que as duas expressam uma dimensão de reprimir a sociedade, principalmente nas relações de gênero em que estão imbricadas as relações de poder.

[...] história mostrou-nos que os homens sempre detiveram todos os poderes concretos; desde os primeiros tempos do patriarcado, julgaram útil manter a mulher em estado de dependência; seus códigos estabeleceram-se contra ela; e assim foi que ela se constituiu, concretamente como o Outro (BEAUVOIR, s.d, p.86 apud MOURA,2008, p.04).

A definição de gênero foi elaborada na década de 1980, período em que se discutia novas perspectivas do termo gênero rompendo com a definição limitada a determinação biológica e questionada por Simone Beauvoir que apontava a questão da opressão vivida pelas mulheres como uma construção social suscetível a modificações (ALMEIDA E SEGNINI, s.d., p. 03). Foi a partir dos questionamentos da autora que foi difundido os primeiros estudos sobre gênero ,resultando na ideia de que não se nasce mulher mas se torna mulher (SCAVONE,2008).

Pois para Beauvoir:

[...] Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado que qualificam de feminino. Somente a mediação de outrem pode constituir um indivíduo como um Outro (BEAUVOIR, 1967, p.9).

Dessa forma, compreender gênero está interligado como processo histórico e cultural, haja vista, que a prática da violência contra a mulher durante séculos foi permitida e vista como algo habitual. Na Inglaterra, no período Medieval:

Os castigos físicos, a flagelação e torturas eram legitimadas pelos poderes civis e eclesiásticos. Até então, quase não se questionava o direito que os homens teriam de bater em suas mulheres, direito esse reconhecido e sancionado por tribunais civis e religiosos (AZEVEDO, 1985, p.25).

Sendo que, nos Estados Unidos no século XIX, “as leis e os tribunais deixaram de reconhecer o direito do marido de castigar a mulher e passaram a reconhecer o direito de castigar o marido espancador de mulher” (AZEVEDO, 1985, p. 26). Dentro desta perspectiva, o comportamento criminoso dos homens contra as mulheres foi reconhecido como um fato suscetível a punição legal.

Na contemporaneidade o arcabouço jurídico foi se alterando progressivamente em defesa da mulher graças a uma luta histórica desenvolvido pelos movimentos feministas. E a violência de gênero tornou-se alvo de estudos e pesquisas tanto na esfera da sociedade civil quanto no campo governamental. Os pesquisadores ao se debruçar sobre a violência de gênero evidenciam que a violência recai muito mais sobre a violência contra a mulher, sendo este um indivíduo muitas vezes passivo. Todavia, isso não significa que a mulher não possa ser o sujeito agressor numa relação social (SANTOS E IZUMINO, 2005).

Para Scott (1990 apud SCAVONE, 2008) o gênero é um componente constitutivo de relações sociais que são estabelecidas sobre as diferenças percebidas entre os sexos, constituindo em um caráter de dar significado às relações de poder, sendo as diferenças sexuais relativa concernente de seus usos e significados surgidas de disputa política e das relações de poder de dominação e subordinação construídas na sociedade .Tem-se então, gênero, como categoria para análise não só política mais também cultural , econômica e ideológica, no qual são expressas nas relações de poder e também na relação de gênero com outras categorias, como raça, classe ou etnia. O gênero em si é a forma elementar de dar significado às relações de poder.

A partir da interpretação do texto de Saffioti (1999) em “A violência disseminada- Já se mete a colher em briga de marido e mulher”, entende-se que as relações de poder nas relações de gênero não dizem respeito necessariamente apenas à autoridade do homem - mulher mais também, do homem - homem, da mulher - mulher e mulher - homem, pois na categoria “gênero” o que são levados em evidência não são os aspectos físicos, biológicos do macho e da fêmea (diferenças sexuais) como conceito de sexo e sim as relações sociais construídas culturalmente em detrimento do feminino e do masculino.

Saffioti (1999) quando relaciona a discussão entre a diferenciação sobre o sexo homem e mulher, sinaliza que a desigualdade posta pela cultura tradicional e pela estrutura de poder que envolve os indivíduos nas relações sociais, estão além de ser natural.

Diante dos estudos acerca da violência contra a mulher, de acordo com (SANTOS E IZUMINO,2005) foram constituídas por correntes teóricas:

[...] a primeira ,que denominamos de dominação masculina, define violência contra as mulheres como expressão de dominação da mulher pelo homem, resultando na anulação da autonomia da mulher, concebida tanto como “vítima” quanto como “cúmplice” da dominação masculina; a segunda corrente, que chamamos de dominação patriarcal, é influenciada pela perspectiva feminista e marxista, compreendendo violência como expressão do patriarcado, em que a mulher é vista como sujeito social autônomo, porém historicamente vitimada pelo controle social masculino; a terceira corrente, que nomeamos de relacional, relativiza as noções de dominação masculina e vitimização feminina, concebendo violência como uma forma de comunicação e um jogo do qual a mulher não é “vítima” senão “cúmplice”(SANTOS E IZUMINO, 2005).

Destarte, a primeira corrente denominada pela autora Marilena Chauí⁴ é entendida que a dominação masculina é uma ideologia manifestada pelos homens e mulheres, que transforma diferenças em desigualdades hierarquizadas; a segunda corrente designada por Saffioti , denominada como dominação patriarcal de perspectiva feminista e marxista, compreende a violência como expressão do patriarcado, em que a mulher é vista como sujeito social autônomo, no entanto, de acordo com a história, ela é vitimada pelo controle social masculino; e por último a terceira corrente assinalada por Maria Filomena Gregori, chamada de relacional, que relativiza as noções de dominação masculina e vitimização feminina, concebendo a violência como uma maneira de comunicação: um jogo do qual a mulher não é vítima mas um sujeito participante, no qual a relação dualista não se torna inalteravelmente consubstanciada.

Dentro desta perspectiva, cabe destacar que a questão da violência que perpassa a mulher é tratada sob diferentes pontos de vista complexos e multifacetados, nos quais os argumentos estão acoplados nas questões sociais, econômicas, políticas, históricas e culturais, sendo ela o principal alvo dos diversos tipos de “violências”, principalmente a doméstica.

⁴ A presente compreensão sobre as correntes teóricas trazidas por Chauí está definida no texto “Violência contra as Mulheres e Violência de Gênero: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil” de Santos e Izumino(2005).

2.2 DISCUSSÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER E VIOLÊNCIA DE GÊNERO: INICIATIVAS DOS MOVIMENTOS FEMINISTAS

A violência doméstica pode ser entendida como “[...] aquelas condutas ofensivas realizadas nas relações de afetividade ou conjugalidade hierarquizadas [...] cujo objetivo é a submissão ou subjugação, impedindo ao outro o livre exercício da cidadania” (CAMPOS E CARVALHO, 2006). E por se tratar de comportamento reiterado e cotidiano carrega consigo grau de comprometimento emocional e físico haja vista, que violência se trata de conceder ao indivíduo uma privação arbitrária da liberdade de ir e vir.

A violência atinge milhões de mulheres em todo o mundo, e em alguns locais é mais agravada por questões culturais, existindo em todas as sociedades, sofrendo modificações no decorrer da história. Segundo o Crepop (2012, p.32), passou de ser um ato privado para ser um ato público visto que, esses atos antes ocorriam em ambientes privados, no ambiente intrafamiliar, não sendo divulgados publicamente. A violência contra a mulher pode ser definida da seguinte forma: “[...]qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico a mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada” (AGENDE - AÇÕES EM GÊNERO CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO, 2004 apud CREPOP, 2012, p. 36).

A violência doméstica contra a mulher é fruto de uma sociedade onde prevalece a desigualdade de gênero, ou seja, a dominação do homem sobre a mulher. Além disso, está intrinsecamente relacionada a questões culturais e históricas.

Segundo Azevedo et.al. (1985, p. 46), as mulheres em quase todas as sociedades viveram e vivem a condição de seres para e dos homens, vivendo dessa forma em situação de dependência em relação aos mesmos e privação de autonomia. É possível identificar em todas as sociedades, desde as menos desenvolvidas até as mais desenvolvidas economicamente e socialmente, que as mulheres sempre se encontram em desvantagem em relação aos homens em todos os sentidos, seja no mercado de trabalho, seja na ocupação de cargos políticos, dentre outras funções que são caracterizadas como tipicamente masculinas.

Mesmo quando as mulheres estão inseridas no mercado de trabalho desempenhando as mesmas atividades realizadas por homens, é possível constatar que o salário dessas mulheres é inferior em relação ao salário obtido pelos homens que desempenha a mesma função.

Partindo dessa perspectiva, é interessante relatar que o machismo, fator propulsor da violência doméstica contra a mulher, é definido por Azevedo et.al.(1985, p. 47), como a

ideologia do sexo, ou seja, um sistema de ideias e valores que legitimam a desigualdade e a dominação dos homens sobre as mulheres. De acordo com o referido autor:

A ideologia surge como o cimento que vai consolidar essa relação hierárquica entre os sexos. Ao longo da história, porém, foi sofrendo várias acomodações e assumindo as mais variadas formas de discurso: filosófico, científico, religioso, jurídico e até mesmo popular (AZEVEDO ET AL, 1985, p. 48).

Dessa forma, o machismo é um fenômeno construído socialmente e culturalmente ao longo da história da humanidade, em todas as sociedades e está arraigado de tal modo, que se naturalizou. Sua reafirmação através dos escritos filosóficos, científicos, jurídicos e religiosos contribuem para a construção do pensamento popular que concebe a mulher como um ser inferior em relação ao homem. A própria mulher contribui para a manutenção dessa crença, colocando-se no lugar de ser inferior em relação ao homem nos espaços intrafamiliares, no mercado de trabalho, na educação dos filhos onde meninos e meninas recebem um ensino diferenciado em função dessa crença. As meninas desde pequenas são educadas para se submeterem a supremacia masculina e desempenharem funções consideradas tipicamente como femininas, ou seja, cuidar da casa, cozinhar, lavar, ser responsável pela educação dos filhos, dentre outras. Enquanto os homens são educados para serem os provedores do lar.

A forma como cada mulher percebe a violência que é praticada contra ela seja física, moral, psicológica, dentre outras, varia de acordo com o contexto sócio- histórico e cultural no qual está inserida e, cabe a ela ser ativa ou passiva no processo de interrupção de um ciclo de violência pois, uma das características mais relevantes da violência doméstica segundo Saffioti (1997 apud SAFFIOTI, 2004, p. 85), é sua rotinização. Além disso, para a mesma autora:

Sobretudo em se tratando de violência de gênero, e mais especificamente intrafamiliar e doméstica, são muito tênues os limites entre quebra de integridade e obrigação de suportar o destino de gênero traçado para as mulheres: sujeição aos homens, sejam pais ou maridos. Desta maneira, cada mulher colocará o limite em um ponto distinto do continuum entre agressão e direito dos homens sobre as mulheres (SAFFIOTI, 2004, p. 75).

Partindo dessa perspectiva, a iniciativa do Movimento Feminista, tanto a nível mundial quanto nacional, surgiu com o intuito de lutar pelas demandas das mulheres e dissipar esse ciclo de violência da qual a mulher é vítima desde os primórdios da humanidade.

Segundo Hirata et. al. (2000 apud SOARES, 2004, p. 170), na segunda metade do século XIX, o feminismo surgiu como um movimento coletivo das mulheres. As lutas deste movimento surgiram a partir do reconhecimento da opressão vivida pelas mulheres e, de que

as relações entre homens e mulheres não eram meramente naturais, mas, que poderiam ser modificadas politicamente.

A luta do movimento pelo fim da desigualdade entre homens e mulheres teve início no século XIX, marcando o discurso sobre a democracia no decorrer de todo o século XX. Essa luta teve como consequências avanços nos âmbitos social, político e cultural do Brasil e em várias regiões do mundo (SOARES, 2004, p. 170-171).

O movimento que ressurgiu no país a partir de meados da década de 70 do século XX, possuía algumas características dos movimentos que surgiram na Europa e nos Estados Unidos na década de 60, sendo composto em sua maioria, por mulheres brancas e de classe média. Dentre outros assuntos, esse movimento discutiu o papel da mulher na família, no mercado de trabalho e na sociedade. Reivindicaram pela extinção das relações baseadas na discriminação social e de gênero, agregando a essa última, a dimensão raça ou cor da pele como elemento de exclusão das mulheres (SOARES, 1999 apud SOARES, 2004, p.171).

De acordo com Soares (2004, p.171), nos anos de 1970 e 1980 os movimentos feministas conquistaram a ampliação da consciência dos direitos e da igualdade. Dentre outras ações, instituíram espaços específicos de reflexão e ação voltados para a garantia de seus direitos; reivindicaram espaços no âmbito governamental para discussão das suas demandas e a heterogeneidade foi introduzida como marca desse movimento.

Esse movimento que até então era composto em sua maioria por mulheres brancas e de classe média, passou a incorporar, na década de 80, mulheres de outros contextos sociais e econômicos, assim como mulheres das regiões suburbanas das cidades, trabalhadoras da zona rural, dentre outras (SOARES, 2004).

Na década de 90 o movimento começou a reivindicar a inclusão das mulheres na direção dos sindicatos, nos partidos políticos e candidaturas em cargos legislativos, a implementação de ações afirmativas voltadas para as mulheres, dentre outras reivindicações (SOARES, 2004).

No entanto, de acordo com Arraes (s.d), o Movimento Feminista Hegemônico não contemplava às necessidades das mulheres negras, pois, enquanto as mulheres brancas buscavam a igualdade de gênero com os homens brancos, as mulheres negras buscavam superar questões herdadas desde o período da escravidão relacionadas não apenas ao gênero, mas também a etnia/cor. Dessa forma, surgiu no país, no final da década de 1970 para início da década de 80, o Movimento Feminista Negro.

O feminismo da década de 80 no Brasil era o feminismo do direito ao corpo; nosso corpo nos pertence e as mulheres negras sempre reivindicaram para além dessas coisas sem discutir o valor dessas questões, mas a inclusão do discurso racial, ou melhor, a

presença do racismo dentro do feminismo. Reivindicavam uma outra questão que não essa das mulheres de classe média brancas, ou seja, o direito ao trabalho, direito a creche, direito a casa, direito a auto-imagem, direitos sociais, direito à vida. As feministas não estavam procurando esse tipo de coisas, sequer estavam considerando isso pauta do feminismo (MOREIRA,2006, p.04).

Segundo Arraes (s.d.), discussões sobre raça e classe foram os mais abordados por esse movimento social em suas produções de conteúdo. Lélia Gonzalez e Sueli Carneiro dentre outras feministas representam importantes figuras da militância do movimento feminista negro.

De acordo com Carneiro (2003), o Movimento Feminista Negro contribuiu para a efetivação dos direitos das mulheres negras relacionados ao direito reprodutivo, implementação de políticas públicas de saúde relacionadas ao quesito cor/etnia, tais como respectivamente: projeto de Lei nº 209/91 que regulamentou o uso da esterilização no país e a instituição e implementação do Programa de Anemia Falciforme do Ministério da Saúde – PAF-MS.

Além disso, segundo a mesma autora, a ação política das mulheres negras tem proporcionado, dentre outras conquistas: o reconhecimento da heterogeneidade no gênero feminino; o reconhecimento do racismo e da discriminação racial como elementos de produção e reprodução das desigualdades sociais das mulheres no país; reconhecimento das necessidades de políticas específicas para as mulheres negras; reconhecimento da violência simbólica e a opressão que o padrão estético privilegiado e hegemônico das mulheres brancas exerce sobre as mulheres não-brancas.

Dessa forma, o Movimento Feminista Negro contribuiu para dar visibilidade às mulheres negras na sociedade, suas peculiaridades e necessidades e rompimento com os paradigmas socialmente construídos sobre a mesma.

Apesar dos avanços no âmbito social, jurídico e político proporcionados pelas lutas dos movimentos feministas, tanto hegemônico quanto negro, a situação de violência doméstica vivenciada por mulheres é algo que ainda ocorre cotidianamente e afeta mulheres de todas as idades, classes, grupos étnicos-raciais. Diariamente são divulgados através dos meios de comunicação casos de mulheres que foram violentadas fisicamente e sexualmente e até mortas principalmente, por seus companheiros.

De acordo com dados revelados pelo balanço dos atendimentos realizados pela Central de Atendimento à Mulher- Ligue 180 da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM PR), 43% das mulheres que são vítimas de violência sofrem com agressões diariamente e 35% semanalmente. Em relação ao período no qual os episódios de violência tiveram início no relacionamento, 23,51% das mulheres relataram que às situações de violência aconteciam desde o início do relacionamento e 23,28 % que ocorriam em um período entre um

e cinco anos. Do total de denúncias, 52.957, 51,68 % estavam relacionadas a violência física, 31,81 % a violência psicológica, 9,68% a violência moral, 2,86% a violência sexual, 1,76% ao cárcere privado e 0,26 % envolvendo tráfico.⁵

O feminicídio ou femicídio, modalidade mais grave da violência praticada contra a mulher, é definido como o assassinato de uma mulher pelo fato de ser mulher. Os principais motivos que induzem um homem a praticar este tipo de crime são: o ódio, o desprezo ou o sentimento de perda da propriedade sobre as mulheres.⁶

Segundo dados do Mapa da Violência 2012 (Cebela/Flacso), o Brasil está entre os países com as maiores taxas de homicídios femininos ocupando a sétima posição em um ranking de 84 países. A taxa corresponde a 4,4 para cada grupo de 100 mil mulheres.⁷

Entre 1980 e 2010 ou seja, em um período de apenas três décadas foram assassinadas mais de 92 mil mulheres, 43,7 mil somente na última década. De acordo ainda com os dados apresentados pelo Mapa da Violência 2012 e divulgado pelo Instituto Sangari, o número de mortes nesse período passou de 1.353 para 4.465, ou seja, um aumento de 230%.⁸ De acordo com Arraes (s.d.) as mulheres negras representam mais de 60% das vítimas de feminicídios no país, pois, não recebem uma assistência adequada e estão mais vulneráveis aos abusos cometidos pelas autoridades.

Nos estudos realizados por Garcia et al. (s.d.) no período de 2009 à 2011, o Nordeste foi apontado como a região onde mais prevalece casos de assassinatos contra as mulheres, com uma taxa bruta de 6,90 por 100 mil habitantes, ou seja, a cada grupo de 100 mil mulheres, 690 são vítimas de assassinato. Logo em seguida, as regiões Centro Oeste (6,86), Norte (6,42), Sudeste (5,14) e Sul (5,08). As mulheres negras são as principais vítimas em todas essas regiões, principalmente nas regiões Nordeste (87%), Norte (83%) e Centro-Oeste (68%).

Segundo o mesmo estudo, 50% dos feminicídios ocorrem pelo uso de armas de fogo e 34% pelo uso de arma branca, 6% por enforcamento ou sufocação, 3% devido a agressões físicas, sexual, negligência, dentre outras formas de maus tratos. Ao contrário do que se imagina, esse tipo de violência ocorre em sua maioria, em espaços públicos (31%), seguido pelo ambiente domiciliar (29%) e por último pelos estabelecimentos de saúde (25%).

Através dos dados apresentados, pode-se constatar que as mulheres negras são as principais vítimas dos atos de violência.

⁵ Disponível em: <<http://www.compromissoeatitude.org.br/>>. Acesso em: 17 de maio de 2015.

⁶ Disponível em: <<http://www.compromissoeatitude.org.br/>>. Acesso em: 15 de maio de 2015.

⁷ Disponível em: <<http://www.compromissoeatitude.org.br/>>. Acesso em: 15 de maio de 2015.

⁸ Disponível em: <<http://www.compromissoeatitude.org.br/>>. Acesso em: 15 de maio de 2015.

2.3 UM OLHAR INTERSECCIONAL ENTRE A VIOLÊNCIA, GÊNERO, RAÇA/ETNIA: EM BUSCA DE UM NOVO CAMINHO PARA UMA SOCIEDADE IGUALITÁRIA

A violência implica em uma relação conflituosa de interesses entre oprimido e opressor, constituída nas relações sociais no qual se predominam a hierarquia e a subalternidade entre os indivíduos. No que concerne à violência contra a mulher, entende-se que a violência de agressão de natureza física e sexista implica na legitimidade da desigualdade no convívio entre homens e mulheres no mesmo espaço social (Azevedo, 1985, p. 73).

Para Saffioti (2004) as relações de gênero são definidas como relações de poder, delineando que “O conceito de gênero não explicita, necessariamente, desigualdades entre homens e mulheres. Muitas vezes, a hierarquia é apenas presumida” (SAFFIOTI, 2004, p. 65). A autora pioneira em produção feminista ao discutir as questões raciais e de gênero, apresenta a amplitude que permeia o conceito de gênero, não o reduzindo a uma questão de poder do homem sobre a mulher, trazendo à luz uma reflexão acerca da questão sobre a violência apontando para a inseparabilidade da tríade: gênero, raça e classe social. Conforme Saffioti (2004):

O nó formado por estas três contradições apresenta uma qualidade distinta das determinações que o integram. Não se trata de somar racismo + gênero + classe social, mas de perceber a realidade compósita e nova que resulta desta fusão. [...]. Não se trata de variáveis quantitativas, mensuráveis, mas sim de determinações, de qualidades, que tornam a situação destas mulheres muito mais complexa (SAFFIOTI, 2004, p. 115).

Portanto, tratar sobre gênero não significa tratar somente sobre corpos em relação com o outro, mas, a conjuntura formada diante do corpo e as significações que permeiam sobre ele como a intelectualidade, a formação moral e a subjetividade emocional. Na história de cada ser humano e há contradições formando um nó entre gênero, classe, raça/etnia (SAFFIOTI, 1992; 1997).

Sabe-se que não somente o gênero, mas raça, cor/etnia, têm sido fatores determinantes na posição social, pois, as mulheres negras ocupam posições não privilegiadas na sociedade quando se trata de acessibilidade aos direitos de educação, renda, saúde, dentre outros. A partir das discussões sobre gênero, raça, cor/etnia entende-se que as problemáticas existentes acerca das sujeições que permeiam as mulheres negras estão interligadas com o percurso histórico da população supracitada no qual estão legitimadas relações de poder e submissão entre classes sociais: população branca e população negra. De acordo com Munanga (2003), essas relações

já eram discutidas no percurso histórico desde o período Medieval e, os estudiosos das Ciências Biológicas dos séculos XVIII e XIX ao discutir a questão da raça:

[...] se deram o direito de hierarquizar, isto é, de estabelecer uma escala de valores entre as chamadas raças. O fizeram erigindo uma relação intrínseca entre o biológico (cor da pele, traços morfológicos) e as qualidades psicológicas, morais, intelectuais e culturais (MUNANGA, 2003).

Dessa forma, os sujeitos da raça “branca” foram considerados coletivamente como seres superiores às pessoas da raça “negra” devido a ideologia que foi imposta de que os estereótipos hereditários dos indivíduos de cor branca, fosse uma afirmação de que eles seriam pessoas mais bonitas, mais inteligentes e competentes para exercer o poder sobre as demais raças. Enquanto que, os indivíduos da raça “negra” por terem pele escura, eram considerados como a raça “[...] mais estúpida, mais emocional, menos honesta, menos inteligente e, portanto a mais sujeita à escravidão e a todas as formas de dominação” (MUNANGA, 2003). Sendo assim, esse discurso foi uma estratégia motivadora para a perpetuação do preconceito e discriminação. Para Munanga (2003):

[...] o conceito de raça tal como o empregamos hoje, nada tem de biológico. É um conceito carregado de ideologia, pois como todas as ideologias, ele esconde uma coisa não proclamada: a relação de poder e de dominação. A raça, sempre apresentada como categoria biológica, isto é natural, é de fato uma categoria etno-semântica. De outro modo, o campo semântico do conceito de raça é determinado pela estrutura global da sociedade e pelas relações de poder que a governam. Os conceitos de negro, branco e mestiço não significam a mesma coisa nos Estados Unidos, no Brasil, na África do Sul, na Inglaterra, etc. Por isso que o conteúdo dessas palavras é etno- semântico, político-ideológico e não biológico (MUNANGA, 2003).

Diante da discussão sobre a categoria raça, surgiu no século XX o termo etnia, que para Munanga, “[...] é um conjunto de indivíduos que, histórica ou mitologicamente, têm um ancestral comum; têm uma língua em comum, uma mesma religião ou cosmovisão; uma mesma cultura e moram geograficamente num mesmo território” (MUNANGA, 2003). Ou seja, não existe apenas uma etnia branca ou uma etnia negra existem várias etnias. Nem ao menos diferenças entre humanos no que diz respeito à questão biológica que afete a capacidade cognitiva e /ou comportamental, levando em consideração a discussão de etnia/raça.

Sendo assim, foram realizadas sugestões para não utilizar o termo raça que é uma construção sociológica, mas, para Munanga (2003) a utilização da palavra etnia tem um significado de um termo politicamente correto diante de raça. Mas isso não significa que o

termo exterminou ou minimizou a hierarquia das culturas na contemporaneidade que são elementos perpetuadores do próprio racismo.

Dentro desta perspectiva, o autor utiliza os termos conceituais “Negros” e “Branços” e “População Negra” e “População Branca”⁹ para substituição dos conceitos de “raça negra” e “raça branca”. Então o termo substitutivo para “População Negra” e “População Branca”, que é considerado como “um conjunto de indivíduos que participam de um mesmo círculo de união ou de casamento e que, ipso facto, conservam em comum alguns traços do patrimônio genético hereditário” (MUNANGA, 2003, p. 13).

Cabe destacar, que a conceituação dos termos raça e etnia é carregada de uma construção sócio política ideológica, criando entre os jovens pesquisadores contemporâneos um conflito no uso da definição das respectivas categorias citadas acima (MUNANGA, 2003).

Portanto, cabe a articulação e um olhar interseccional entre os recortes de gênero, raça, etnia entre os pesquisadores e também pelos elaboradores e executores das políticas públicas realizadas para a população brasileira. Haja vista que, de acordo com Munanga (2003), no Brasil o mito sobre a democracia racial impediu durante muitos anos o discurso acerca das políticas de “ação afirmativa”.

Corroborando com essa discussão, Ciconello (s.d.), reflete sobre o processo da miscigenação da população brasileira que por sua vez, serviu de base para o surgimento de uma teoria social por parte de alguns especialistas que consideraram o Brasil como um locus de integração racial ,ou seja, que haveria no país uma democracia racial pois, diferente de outros países como Estados Unidos e África do Sul , a institucionalização de um regime jurídico que separa a população a partir do componente da relação racial ou de classe, inexistente.

Sendo assim, a democracia racial é uma ideologia surreal que está presente somente no imaginário de uma parte da população brasileira, que naturaliza os espaços de subordinação que existe e ocupa as relações sociais dando invisibilidade as relações de poder que existem entre negros e brancos.

Para isso é preciso pensar em uma luta pela igualdade a partir de uma sociedade onde não se pode tratar pessoas diferentes de formas iguais. Ou seja, “[...] oportunizar com as delimitadas diferenças, significa dizer que não podemos tratar pessoas diferentes de formas iguais, porque isso é eternizar as diferenças porquê [...] somos diferentes e cada necessidade

⁹ Munanga (2003) utiliza os termos “População Negra” e “População Branca” do biólogo e geneticista Jean Hiernaux.

diferente deve ser tratada [...]”¹⁰ para que haja uma sociedade igualitária sem tornar os espaços sociais um locus de segregação racial. Então, trabalhar sobre a perspectiva de igualdade pontuando as diferenças e as necessidades da diversidade com base no respeito e na tolerância mútua é também uma atribuição que pode ser realizada pela gestão pública municipal.

Portanto, é um desafio articular um olhar interseccional nas ações das gestões públicas municipais realizando o recorte de gênero, raça e etnia. Faz-se necessário que os gestores das organizações de ordem pública cumpram a função social de realizar ações que solucionem os reais problemas da sociedade contemporânea respeitando as diferenças e valorizando, respectivamente a mulher negra e seu processo histórico, social e político na sociedade.

Os atos de violência praticados contra a mulher negra são compreendidos como resultado de sistemas de subordinação que suscitam consequências no qual são evidenciadas pela interseccionalidade. De acordo com Crenshaw (2002):

A interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras. Além disso, a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento (CRENSHAW, 2002, p. 177).

Para a referida autora, a mulher negra sofre dupla discriminação pelas consequências estruturais dos eixos gênero e raça. Sendo assim, fica evidenciado que este processo entre racismo e sexismo trata-se de uma interseccional intencional (CRENSHAW, 2002).

A definição do termo interseccionalidade surgiu na década de 90 incentivada pelas ações dos movimentos feministas, sendo uma das principais estratégias para uma perspectiva voltada para a igualdade de gênero, levando em consideração as especificidades das mulheres negras (PAPA E BORGES, 2014). De acordo com Ribeiro (2014; 2016), a interseccionalidade foi denominado por Kimberlé Crenshaw no ano de 1989, todavia, esse conceito político foi debatido por feministas negras nos movimentos por muitos anos. O conceito explica que as opressões de gênero, raça e classe se inter cruzam e são combinadas não sendo categorias de formatos isolados porque raça indica classe e racismo também se refere a gênero. Pois, as mulheres negras são mais vulneráveis e suas respectivas demandas não são universais, nem

¹⁰ Fragmentos da fala do ativista Paulo Vinicius Ludovice do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS) na Mesa Redonda promovida com base no Projeto de Extensão Ordem Jurídica, Igualdade Racial, Leis de Cotas e Direitos Sociais na Universidade Federal de Tocantins- Campos de Palmas em 21 de Maio de 2013.

entre a mulher branca e a mulher negra e nem entre elas mesmas, porque cada uma tem suas demandas específicas de acordo com aspectos regionais, culturais, dentre outros. Para Ribeiro (2014; 2016) mediante as discussões das feministas do Movimento Negro, a necessidade de se discutir o recorte de raça seria relevante nos movimentos sociais haja vista, que o espaço de categorização das mulheres não estava contemplando as mulheres negras, precisando de uma vertente interseccional. Pois, se a finalidade de um movimento social feminino seria obstruir as desigualdades e hierarquias que permeiam a categoria das mulheres, seria necessário a inclusão de intersecção nas discussões de gênero, colocando em pauta as opressões diante da mulher que sofre discriminação pelo racismo como também, pela lesbofobia e/ou transmisoginia devido a sua orientação sexual e não colocando a mulher e suas respectivas intersecções como algo secundário na agenda da contemporaneidade.

A situação de desigualdade racial e de gênero que perpassa a realidade das mulheres negras na atualidade em nosso país, tem sua origem no período da escravidão, no qual as mulheres negras eram o principal alvo de violência, especificamente a violência sexual (CARNEIRO, 2001).

A autora pontua que a violência sexual cometida pelos senhores brancos contra as mulheres negras durante o período colonial não apenas no Brasil, mas, na América Latina, se configurou como o “cimento” de todas as desigualdades de gênero e raça que persistem nas diversas sociedades. Para ela, Ângela Gilliam denomina esse fato como “a grande teoria do esperma em nossa formação nacional”. Pois: “o papel da mulher negra é negado na formação da cultura nacional; a desigualdade entre homens e mulheres é erotizada; e a violência sexual contra as mulheres negras foi convertida em um romance” (GILLIAM, s.d. apud CARNEIRO, 2001).

Essas relações de gênero de acordo com a cor ou raça originadas no período da escravidão, ainda permanecem em nossa sociedade, apesar do Brasil ser um país democrático, tendo adquirido novas formas e funções (CARNEIRO, 2001).

De acordo com Ana Carolina Querino,

O racismo é um fenômeno ideológico que se manifesta de distintas formas e que preconiza a hierarquização dos grupos, atribuindo a alguns deles valores e significados sociais negativos que servem de justificativa para seu tratamento desigual. Concretamente, nossas sociedades foram estruturadas a partir da definição de lugares sociais para mulheres e para a população negra que não passam pelos espaços de poder e cidadania plena (AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO, 2015).

O Brasil é o maior país do mundo em população afrodescendente, fora do continente africano. De acordo com dados do IBGE (2010), 51% da população brasileira é composta por pessoas negras e 25% da população total, corresponde às mulheres negras. (IBGE/IPEA, 2010 apud GELEDÉS, 2013, p. 10). Informações também revelam que 87% da população brasileira, alegou que o Brasil é um país racista (FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO, 2003 apud GELEDÉS, 2013, p. 09).

As mulheres negras são as maiores vítimas de violência em nosso país. Os dados revelam que no ano de 2013, 59,4% dos registros de violência doméstica foram contra mulheres negras (Balanço do Ligue 180 - Central de Atendimento à Mulher). De acordo com o Dossiê Mulheres Negras (IPEA/Seppir/SPM-PR, 2013) as mulheres negras são mais agredidas por conhecidos (35%), conjugues/ ex- conjugues (27%) e por parentes (12%).¹¹

Além disso, 62,8% foram vítimas de mortalidade materna (SIM/Ministério da Saúde/2012); 65,9% foram vítimas de violência obstétrica (Cadernos de Saúde Pública 30/2014/Fiocruz); 68,8% foram mortas por agressão (Ministério da Justiça/2015); possuem duas vezes mais chances de serem assassinadas em comparação às mulheres brancas: a taxa de homicídios entre mulheres brancas é de 3,2/100 mil enquanto que, para as mulheres negras é de 7,2/100 mil (Diagnóstico dos homicídios no Brasil. Ministério da Justiça/2015); no ano de 2013, houve uma redução de 9,8% no total de homicídios de mulheres brancas, enquanto que a taxa de homicídios de mulheres negras aumentaram 54,2% (Mapa da Violência 2015: Homicídio de Mulheres no Brasil. Flacso, OPAS-OMS, ONU Mulheres, SPM/2015).¹²

As mesmas, ainda são as maiores vítimas de assédio sexual dentre outros tipos de violência sexual, devido a estereótipos discriminatórios oriundos do período escravagista no Brasil de objetificação e subalternidade, como foi abordado anteriormente, e que contribuem para a perpetuação de mitos racistas atribuídos a mulher negra como hipersexualizada e sempre disponível.¹³

Para Romio,

Discutindo a violência sexual de forma ampla, além da questão do estupro e assédios, podemos ver que a mulher negra ainda tem que enfrentar as questões da exploração sexual infantil e de adolescentes e o tráfico de mulheres, onde compõe o grupo de maior incidência. Isto tem forte relação às imagens de controle que envolvem a mulher negra como objeto de consumo e exploração sexual, como também a ausência de

¹¹ Disponível em: <http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/violencias/violencia-e-racismo/>. Acesso em: 22 de novembro de 2015.

¹² Disponível em: <http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/violencias/violencia-e-racismo/>. Acesso em: 22 de novembro de 2015.

¹³ Disponível em: <http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/violencias/violencia-e-racismo/>. Acesso em: 22 de novembro de 2015.

políticas públicas de controle e responsabilidade midiática e da indústria do turismo, que deveriam trabalhar para a eliminação destes estereótipos, mas acabam por reforçá-los (AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO, 2015).

As mulheres negras também são vítimas do racismo em sua versão institucional. Geledés (2013) nos apresenta uma definição global sobre o racismo e suas diferentes formas de expressão, incluindo o racismo institucional.

Entendemos que o racismo pode se expressar no nível pessoal e internalizado, determinando sentimentos e condutas; no nível interpessoal, produzindo ações e omissões; e também no nível institucional, resultando na indisponibilidade e no acesso reduzido a serviços e a políticas de qualidade; no menor acesso à informação; na menor participação e controle social; e na escassez generalizada de recursos (GELEDÉS, 2013.p. 09-10).

Segundo o Programa de Combate ao Racismo Institucional (PCRI), o racismo institucional é definido,

[...] o fracasso das instituições e organizações em prover um serviço profissional e adequado às pessoas em virtude de sua cor, cultura, origem racial ou étnica. Ele se manifesta em normas, práticas e comportamentos discriminatórios adotados no cotidiano do trabalho, os quais são resultantes do preconceito racial, uma atitude que combina estereótipos racistas, falta de atenção e ignorância. Em qualquer caso, o racismo institucional sempre coloca pessoas de grupos raciais ou étnicos discriminados em situação de desvantagem no acesso a benefícios gerados pelo Estado e por demais instituições e organizações (CRI, 2006, p.22 apud GELEDÉS, 2013.p. 11).

Esse tipo de racismo praticado contra as mulheres negras, se revela no acesso dessas aos mais diversos serviços nas instituições públicas. De acordo com a PNAD de 2008, 40,9% das mulheres pretas e pardas acima de 40 anos de idade nunca haviam realizado mamografia enquanto que, apenas 26,4% das mulheres brancas nunca haviam realizado mamografia;¹⁴ a PNAD de 2008 ainda revelou que 18,1% das mulheres negras acima de 25 anos de idade nunca haviam realizado o exame de Papanicolau ,enquanto que 13,2% das mulheres brancas, na mesma faixa etária, ainda não haviam realizado esse exame; a PNAD de 2009, revelou que a distorção idade - série no ensino fundamental atingia 22,7% da população negra versus 12,4% da população branca; no ensino médio a taxa de distorção para a população negra era de 36,6% contra 24% para a população branca (GELEDÉS,2013, p. 13).

O racismo institucional também se manifesta nas instituições particulares, durante o processo de contratação para o mercado de trabalho. Em uma pesquisa realizada pelo Instituto

¹⁴ Paixão et al, 2011, p. 19 apud Geledés, 2013, p.13.

Ethos e pelo IBGE no ano 2010 sobre o Perfil Social, Racial e de Gênero das 500 Maiores Empresas do Brasil e suas Ações Afirmativas, foi constatado que a mulher negra ocupa apenas 9,3% dos cargos da base e 0,5% dos cargos do topo (GELEDÉS, 2013, p.13). Portanto:

As desigualdades racial e de gênero estão na sociedade brasileira, contaminando as instituições. Todos os dados mostram isso: os de educação, escolaridade, desigualdade de rendimentos, nível de desemprego, acesso à Previdência, entre outros – não tem um indicador em que a gente não perceba as desigualdades (AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO,2015).

Com o intuito de coibir tais práticas racistas, a partir da Constituição Federal de 1988 o Estado Brasileiro determina no artigo 5º, inciso XLII que a “a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito de reclusão nos termos da lei”. Posteriormente, foram formuladas e implementadas outras leis com o mesmo objetivo tais como: a Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989 também denominada de Lei Caó; Lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997 ou Lei da Injúria Racial e a Lei 12.288/2010 ou Estatuto da Igualdade Racial (GELEDÉS,2013).

A lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989 ou Lei Caó, define quais são os crimes decorrentes de preconceito de raça ou de cor. Através da mesma, foram instituídos novos tipos penais e penas mais rígidas para os crimes de racismo. Os procedimentos que a referida lei considera como crime racial que podem ser agrupados da seguinte forma:

Impedir, negar ou recusar o acesso de alguém a: emprego, estabelecimentos comerciais, escolas, hotéis, restaurantes, bares, estabelecimentos esportivos, cabeleireiros, entradas sociais de edifícios e elevadores, uso de transportes públicos, serviço em qualquer ramo das Forças Armadas; Impedir ou obstar o casamento ou convivência familiar e social; Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, incluindo a utilização de meios de comunicação social (rádio, televisão, internet etc.) ou publicação de qualquer natureza (livro, jornal, revista, folheto etc.) (GELEDÉS, 2013, p.31).

Através da Lei 9.459, de 13 de maio de 1997 ou Lei de Injúria Racial, também são considerados como crimes: a discriminação e o preconceito de etnia, religião e procedência nacional. Em seu 1º artigo, essa Lei estabelece que deve haver punição para crimes oriundos desses procedimentos. No artigo 20 foi incluso um tipo penal mais unânime para esses crimes: “Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional” (GELEDÉS, 2013, p.31). Cabe destacar, que no 1º artigo dessa lei são considerados como crimes os atos de discriminação e preconceito de etnia, religião e procedência nacional enquanto que, o artigo 20 passou a considerar como crimes também os atos de discriminação ou preconceito utilizando as categorias de raça e cor.

Além disso, a referida Lei instituiu através da inclusão do 3º parágrafo ao artigo 140 do Código Penal, o crime de injúria racial (GELEDÉS, 2013, p.32).

A Lei nº 12.288/2010 ou Estatuto da Igualdade Racial, foi sancionado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, tendo como principal intuito garantir à população negra igualdade de oportunidades na sociedade brasileira, defesa dos seus direitos tanto individual como coletivamente, bem como o combate à discriminação, dentre outras formas de intolerância (GELEDÉS, 2013, p.32). O capítulo IV, instrui sobre as instituições que tem o dever e a responsabilidade de acolher as denúncias de discriminação racial, orientando os cidadãos sobre a existência de dispositivos institucionais que tem como intuito garantir a aplicação da lei (GELEDÉS, 2013, p.32).

Destaca-se também, que foram instituídas leis na área educacional no qual o Estado Brasileiro direciona ações para que as instituições de ensino e aprendizagem tenham o compromisso de não perpetuar a violação dos direitos da população negra bem como, a formação e valorização da sua historicidade no Brasil. Sendo assim, Lei 10.639 de 9 de janeiro de 2003 alterou a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, relacionada as diretrizes e bases da educação nacional, e incluiu no currículo oficial da Rede de Ensino o compromisso de contemplar a temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, dentre outros compromissos (GELEDÉS,2013, p.32).

Além dessas iniciativas através de leis, o Estado Brasileiro também assumiu o compromisso de enfrentamento ao Racismo Institucional, agregando-o ao Plano Plurianual 2012-2015 e com o desígnio de diversos Programas Temáticos (GELEDÉS, 2013, p.15).

No entanto, os dados e fatos apresentados acerca da discriminação racial contra os negros de modo geral e, especificamente contra as mulheres negras revelam que apesar da existência de iniciativas do Estado através de leis e programas, estereótipos discriminatórios contra a mulher negra em nosso país têm perpetuado atitudes racistas que deturpam sua imagem, gerando violência e não promovendo a garantia de seus direitos humanos, colocando-a em situação de desvantagem em relação à mulher branca em diversos âmbitos.

Além das leis apresentadas anteriormente que tem como intuito, combater as práticas racistas que geram violência contra as mulheres negras, o Estado Brasileiro também instituiu e implementou a Lei Maria da Penha com o objetivo de combater a violência doméstica contra todas as mulheres seja, negra ou branca.

2.4 INTERPRETANDO O SIGNIFICADO DA LEI MARIA DA PENHA PARA A GARANTIA DOS DIREITOS DAS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A Lei 11.340/2006 também denominada de Lei Maria da Penha, possui essa designação em homenagem a Maria da Penha Maia Fernandes que por sua vez, foi vítima de violência doméstica no ano de 1983 pelo seu cônjuge, na época o colombiano naturalizado brasileiro e economista Marcos Antonio H. Viveros, que atirou em Maria da Penha com arma de fogo enquanto ela dormia, simulando assim um assalto à residência do casal. A mesma sobreviveu a essa primeira tentativa de assassinato, no entanto, essa ação a deixou em uma cadeira de rodas (BIELLA,2005, pg. 23). Após essa tentativa, Viveros tentou matá-la novamente, dessa vez electrocutando-a durante o banho (MARTINI,2009, pg. 10).

Mesmo tendo sofrido todas essas atrocidades pelo seu cônjuge, o caso de Maria da Penha foi negligenciado pelo Estado Brasileiro, pois, tendo passado quinze anos de abertura do processo pelo Ministério Público em 1984, o seu ex-cônjuge encontrava-se em liberdade. Devido a morosidade da Justiça Brasileira, Maria da Penha recorreu aos órgãos internacionais protetores dos Direitos Humanos como: o Centro para a Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e o Comitê Latino Americano do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM). Através da solicitação desses órgãos e de Maria da Penha, vítima de violência institucional, doméstica e de gênero, foi enviada uma petição contra o Estado Brasileiro à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da (OEA), pois, o país não estava cumprindo com os compromissos internacionais de combate a violência doméstica contra a mulher tais como: a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres ou CEDAW e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher também denominada de Convenção de Belém do Pará (CAMPOS E CORREA, 2007 apud MARTINI ,2009, pg. 11).

A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres ou CEDAW foi elaborada através da realização da 1ª Conferência Mundial sobre a Mulher, que foi realizada no México e passou a vigorar em 1981 (CAMPOS E CORREA, 2007 apud MARTINI ,2009, pg. 9).

O Brasil firmou compromisso com essa Convenção no ano de 1984 e pontuou sobre a necessidade da elaboração de uma legislação pelos estados brasileiros que contemplassem o assunto da violência doméstica contra a mulher (MARTINI ,2009, pg.9).

Após 10 anos, em 1994, o país corroborou com o CEDAW, através da realização do Fórum Internacional, que teve como resultado a aprovação da Convenção Interamericana para

Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, também denominada de Convenção de Belém do Pará (CAMPOS E CORREA, 2007 apud MARTINI, 2009, pg. 10).

Portanto, o caso de Maria da Penha, evidenciou que o Brasil mesmo tendo assumido tratados internacionais que contemplavam a temática de combate a violência doméstica contra a mulher, não estava cumprindo-os. As mulheres vítimas de violência doméstica estavam em situação de desamparo, pois, não haviam normas jurídicas que as amparassem legalmente.

Através do relatório n.54/2001, a Comissão de Direitos Humanos da OEA apresentou o descumprimento do Estado Brasileiro em relação ao 7º artigo da Convenção de Belém do Pará, culpando-o assim por omissão. Além disso, o país foi acusado de violação dos artigos 1,8 e 25 da Convenção Americana de Direitos Humanos, que se refere aos estados que fazem parte da Convenção ter a obrigação em respeitar os direitos humanos e zelar pela proteção e garantia judicial da população, que são sujeitos de direitos (MARTINI, 2009, pg. 11e 12).

Após a apresentação dessas denúncias por meio do relatório n. 54/2001, foi sugerido que o país realizasse uma reforma nos aparatos jurídicos brasileiro, com o intuito de coibir atitudes de imobilização e tolerância diante da violência doméstica contra a mulher e de discriminação do Estado (MARTINI, 2009, pg. 12).

Dessa forma, com o objetivo de promover ações para o combate à violência doméstica contra a mulher, foi criado um Projeto de Lei embasado no artigo 226, parágrafo 8 da Constituição Federal de 1988 e na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar à Violência contra a Mulher (LIMA, 2008 apud MARTINI, 2009, pg.12).

O mesmo foi aprovado em 7 de agosto de 2006 pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, sendo denominada de Lei 11.340/2006 e passando a vigorar em 22 de setembro de 2006 (MARTINI, 2009, pg. 13).

Essa lei visa assegurar todas as mulheres ações de prevenção à violência doméstica e familiar e proteção à mulher vítima de violência e, representa um progresso na luta das mulheres pela efetivação de seus direitos e no combate a violência doméstica, pois, atos de violência cometidos contra as mulheres, os quais em muitas situações os criminosos permaneciam impunes, passam a ser reconhecidos como crimes contra os direitos humanos das mulheres. Segundo a referida lei: “A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos” (BRASIL. LEI nº 11.340,2006, art.6).

A partir da instituição e implementação da Lei Maria da Penha, a mulher independente da sua raça, etnia, cultura, religião, sexualidade, dentre outros aspectos individuais, passou a ser reconhecida pela sociedade e pelo Estado como um ser dotado de direitos que, lhe

possibilitam viver dignamente. Podemos notar essa questão a partir dos artigos da lei 11.340/2006 que tratam sobre o assunto:

Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social. Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária (BRASIL. LEI nº 11.340,2006, arts. 2 e 3).

Portanto, toda e qualquer ação que não permita a mulher ter acesso aos seus direitos básicos, se configura como um ato de violência contra a mesma. De acordo com a Lei Maria da Penha, a violência contra a mulher especificamente, a violência doméstica e familiar, é definida como: “[...] qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (BRASIL. LEI nº 11.340,2006, art.5).

A referida lei é aplicada quando essa modalidade de violência é praticada na unidade doméstica, familiar ou em qualquer relação íntima de afeto, sendo esses âmbitos definidos pela Lei Maria da Penha da seguinte forma:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas; II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa; III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação (BRASIL. LEI nº 11.340,2006, art.5, incs. I, II, e III).

No entanto, a lei expressa claramente que as relações pessoais existentes, são independentes da orientação sexual. Pois, a lei evidencia em seu art.5º que: “As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual” (BRASIL. LEI nº 11.340,2006, art.5, parágrafo único). Dessa forma, pode-se compreender que a prática da violência doméstica e familiar contra a mulher não se restringe apenas ao homem.

Em relação às medidas integradas de prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher, a Lei Maria da Penha prevê políticas públicas que tem por objetivo reduzir esse tipo de violência, através de ações articuladas entre a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e também com as entidades não-governamentais e, estabelece que as mesmas devem estar pautadas em algumas diretrizes como: no desenvolvimento de ações integradas entre o Poder

Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação; na realização de estudos e pesquisas relacionados a violência doméstica e familiar contra a mulher considerando aspectos, tais como: gênero e raça ou etnia; na prática do atendimento policial especializado para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, especificamente, nas Delegacias de Atendimento à Mulher; na realização de campanhas educativas de prevenção a violência doméstica e familiar contra a mulher, tendo como público alvo os estudantes e a sociedade em geral; na promoção de parcerias entre órgãos governamentais e não-governamentais tendo como intuito, a implementação de programas de erradicação da violência doméstica familiar contra a mulher; na capacitação permanente dos profissionais da área de segurança pública em relação as questões de gênero e de raça ou etnia; inserção de conteúdos relacionados aos direitos humanos, igualdade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher nos currículos escolares de todos os níveis de ensino.

Deste modo, é possível verificar que as ações de combate a violência doméstica previstas na Lei Maria da Penha não se limitam apenas a punição do agressor e a assistência a mulher vítima desta violência, mas, abrange ações de prevenção relacionadas à área de educação. No entanto, verifica-se que a prática da última diretriz citada anteriormente que, trata da inserção de conteúdos relacionados à igualdade de gênero e raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher, nos currículos escolares, ainda é inexistente na maioria das regiões do país, pois, não há uma publicização de ações institucionais que revele dados dos conteúdos relacionados à igualdade de gênero, raça e etnia.

Referente à assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a Lei Maria da Penha especifica que:

A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso. (BRASIL. LEI nº 11.340,2006, art.9).

Dessa forma, a referida lei constitui como estratégias de assistência à mulher vítima de violência doméstica e familiar o estabelecimento de serviços através da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, de acordo com o limite de suas respectivas competências: centros de atendimento integral e multidisciplinar para as mulheres e seus dependentes; casas-abrigos para mulheres e dependentes menores de idade; delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados;

programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar; centros de educação e reabilitação para os agressores (BRASIL. LEI nº 11.340,2006, art.35,incs.I,II,III,IV e V).

Até o ano de 2011, foram contabilizados no país a instituição de 928 serviços especializados de atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar: 359 Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher; 187 Centros de Referência de Atendimento à Mulher; 72 Casas-Abrigo; 57 Defensorias Especializadas e 48 Promotorias Especializadas (BRASIL, 2011, pg.18).

De acordo com a lei, a fiscalização dos estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar deve ser realizada pelo Ministério Público, o que demonstra a relevância deste órgão para o combate a esse tipo de violência.

Caberá ao Ministério Público, sem prejuízo de outras atribuições, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, quando necessário: II - fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, e adotar, de imediato, as medidas administrativas ou judiciais cabíveis no tocante a quaisquer irregularidades constatadas (BRASIL. LEI nº 11.340,2006, art.26).

Além disso, essa lei dispõe sobre a instituição dos Juizados de Violência Doméstica e familiar contra a Mulher:

Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, poderão ser criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher (BRASIL. LEI nº 11.340,2006, art.14).

Esses Juizados de Violência Doméstica e Familiar devem contar com a atuação de uma equipe de atendimento multidisciplinar, possibilitando que a mulher vítima de violência doméstica e familiar seja atendida de modo integral:

Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que vierem a ser criados poderão contar com uma equipe de atendimento multidisciplinar, a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde (BRASIL. LEI nº 11.340,2006, art.29).

Após a implementação da Lei Maria da Penha até o período de 2011 haviam sido criados 94 Juizados Especializados no país (BRASIL, 2011, pg.18).

No processo, julgamento e execução das causas cíveis e criminais oriundas da prática da violência doméstica e familiar contra a mulher, a lei especifica que serão aplicadas as normas dos Códigos de Processo Penal e Civil e das legislações específicas da criança, adolescente e idoso que não conflitem com o estabelecido na referida lei (BRASIL. LEI nº 11.340,2006, art.13). A mesma ainda evidencia que é vedado ao infrator a reparação dos danos através do fornecimento de cestas básicas e pagamento de multas (BRASIL. LEI nº 11.340,2006, art. 17). Destarte, as medidas punitivas aplicadas ao infrator devem ser rigorosas, impossibilitando-o de cumprir medidas coercitivas de cunho alternativas tais como as citadas anteriormente.

Após nove anos da implementação da Lei Maria da Penha, o quantitativo de mulheres vítimas da violência doméstica e familiar no país ainda é elevado.

De acordo com uma pesquisa realizada por Cerqueira et.al.(2015), sobre a efetividade da Lei Maria da Penha, no que se refere a redução da violência de gênero no país, a mesma avalia que a referida lei afetou o comportamento de agressores e vítimas através de três canais: aumento do custo da pena para o agressor; aumento do empoderamento e das condições de segurança para que a vítima pudesse denunciar o agressor e por último, aperfeiçoamento das medidas jurídicas possibilitando que os casos envolvendo violência doméstica e familiar contra a mulher, sejam atendidos de forma mais efetiva e adequada pelo sistema de justiça criminal.

O estudo ainda aponta que a referida lei contribuiu para a redução nas taxas de homicídios de mulheres no âmbito da residência comprovando assim, que também houve uma redução nas taxas de agressões contra as mulheres visto que, o homicídio se caracteriza como a modalidade mais extrema de violência. No entanto, essa redução ocorreu de modo heterogêneo no país, visto que, nos locais onde não foram implantados os serviços especializados de atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar estabelecidos na Lei Maria da Penha, conseqüentemente, não houve redução nas taxas de agressão contra a mulher.

Dessa forma, para que a Lei Maria da Penha seja efetiva no combate a violência doméstica e familiar contra a mulher, é necessário que haja uma mobilização dos movimentos sociais em parceria com os poderes públicos para que os serviços de atendimento especializado previstos por essa lei, sejam estendidos a todas as localidades do país.

3 CAPÍTULO 2: UMA INTERLOCUÇÃO ENTRE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E A REDE DE ATENDIMENTO

3.1 DELINEANDO SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS E A REDE DE ATENDIMENTO À MULHER

O Estado ao adotar medidas através da Lei Maria da Penha, tem como propósito prestar assistência bem como, prevenir e reprimir ações de violência no Brasil. Essas ações devem ser capazes de promover alterações que viabilizem a superação da desigualdade entre homens e mulheres no país (CFEMEA,2009, p. 26).

Essas medidas são implementadas por meio das Políticas Públicas. Pois, de acordo com Teixeira (2002, p.02) Políticas Públicas são conceituadas como:

[...] diretrizes, princípios norteadores de ação do poder público; regras e procedimentos para as relações entre poder público e sociedade, mediações entre atores da sociedade e do Estado. São, nesse caso, políticas explicitadas, sistematizadas ou formuladas em documentos (leis, programas, linhas de financiamentos) que orientam ações que normalmente envolvem aplicações de recursos públicos (TEIXEIRA, 2002, p.02).

Neste sentido, a política pública é sistematizada em busca de um fim, mediante a um dispositivo legal que visa promover mudanças sócio culturais na sociedade vigente. As políticas públicas visam consolidar a efetivação dos direitos de cidadania, provenientes de lutas sociais, nos quais os indivíduos em questão passam a ser reconhecidos institucionalmente. Entendendo que:

O processo de construção de cidadania como afirmação e reconhecimento de direitos é, especialmente na sociedade brasileira, um processo de transformação de práticas arraigadas na sociedade como um todo, cujo significado está longe de ficar limitado à aquisição formal e legal de um conjunto de direitos e, portanto, ao sistema político-judicial. A nova cidadania é um projeto para uma nova sociabilidade: não somente a incorporação no sistema político em sentido estrito, mas um formato mais igualitário de relações sociais em todos os níveis, inclusive novas regras para viver em sociedade (DAGNINO, 2004, p. 105).

Como tentativa pela consolidação dos direitos de cidadania no Brasil, o Estado através das políticas públicas e tomada de decisão política, busca viabilizar a redução da violência às mulheres. Rua (2009) traz à luz o conceito de decisão política e de políticas públicas:

Decisão Política corresponde a uma escolha dentre um conjunto de possíveis alternativas, conforme a hierarquia das preferências dos autores envolvidos, expressando – em maior ou menor grau uma certa adequação entre fins pretendidos e os meios disponíveis. Política pública geralmente envolve mais do que uma decisão e requer diversas ações estrategicamente selecionadas para implementar as decisões tomadas (RUA, 2009, pg.19).

Dentro desta perspectiva, a autora ainda informa que a maioria da atividade política dos governos se propõe a atender as demandas formuladas que são dirigidas pelos atores sociais bem como, aquelas ações estabelecidas pelos agentes do sistema político no mesmo período em que são articulados os apoios necessários.

Com isso, interpreta-se que a criação de Secretaria de Políticas para as Mulheres e as políticas de enfrentamento a violência contra a mulher passaram a ser incluídas com o advento da Lei Maria da Penha pois, é uma demanda do Estado e da sociedade civil.

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres tem por finalidade estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como, de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional (BRASIL,2011, p.09).

De acordo com a Secretaria de Políticas para as Mulheres, a Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres possui quatro categorias ou eixos que determinam ações de enfrentamento à violência que devem ser acompanhados e avaliados sistematicamente (BRASIL,2011, p.25).

O eixo I destaca que a prevenção deve ser fundamentada em ações educativas em geral, mas também, deve viabilizar atitudes pautadas na igualdade, nos valores éticos e no respeito as diferenças étnicas e geracionais (BRASIL,2011, p.25).

O eixo II faz alusão ao enfrentamento e combate, através da criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, bem como o estabelecimento e cumprimento de normas penais, responsabilizando os agressores e/ou autores da violência contra as mulheres (BRASIL,2011, p.26).

O eixo III aponta sobre a garantia de direitos, enfatiza que devem ser implementadas iniciativas de empoderamento às mulheres no que diz respeito, ao acesso à justiça e o resgate da autonomia enquanto sujeitos de direitos (BRASIL,2011, p.27).

O eixo IV faz referência a assistência às mulheres em situação de violência, no sentido de disponibilizar órgãos que possuam serviços padronizados, que garantem o atendimento

humanizado e qualificado, por meio de formação continuada dos atores sociais que estão à frente da rede de proteção à mulher (BRASIL,2011, p.27).

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, desenhada a partir do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), teve como embasamento a I Conferência Nacional de Políticas para Mulheres, realizada pela Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) e pelo Conselho Nacional de Direitos da Mulher (CNDM)¹⁵ (BRASIL,2011, p.09).

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, adveio de um compromisso assumido no ano de 2002 pela gestão do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O mesmo, é composto por ações de enfrentamento às desigualdades entre homens e mulheres, reconhecendo que o Estado tem um papel basilar no combate das desigualdades societárias a partir de ações e políticas públicas (BRASIL, 2005, p.05). O Plano tem como prioridade desenvolver ações que viabilizam:

[...] a igualdade de oportunidade no acesso a educação, trabalho, remuneração e lazer; intensificar políticas que valorizem a imagem da mulher negra nos meios de comunicação; melhorar a qualidade de vida das mulheres negras e trabalhadoras rurais no meio rural, urbano, comunidades tradicionais e assentamentos; produzir e sistematizar dados e indicadores relativos à realidade e a diversidade das mulheres; destinar recursos para atividades ocupacionais que visem à equidade de gênero, raça e etnia; garantir os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres considerando o recorte de raça/etnia; estabelecer uma política de enfrentamento à violência contra a mulher que considere a realidade das mulheres dos grupos étnica e racialmente discriminados (PINTO,2006,p. 08).

Para a gestão e monitoramento do plano, foi criado em 2005 um comitê constituído por representantes de ministérios e secretarias especiais sob coordenação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, com o intuito de realizar um acompanhamento das ações do plano nas diversas organizações do governo federal e, atender as necessidades do público supramencionado. Haja vista, que o plano possui em si ações distribuídas em prioridades (BRASIL, 2005, p.22).

Dentre elas estão a de subsidiar a gestão de políticas públicas em:

¹⁵ Lei nº 7.353 (29/08/85) - Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/L7353.htm>. Acesso em: 14 de outubro de 2015.

- Capacitar e qualificar os agentes públicos em gênero, raça e direitos humanos.
- Produzir, organizar e disseminar dados, estudos e pesquisas que tratem das temáticas de gênero e raça.
- Criar e fortalecer os mecanismos institucionais de direitos e de políticas para as mulheres. (PINTO,2006, p.09).

Sendo assim, o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres tem diretrizes e princípios em favor da igualdade de gênero, considerando a questão do respeito, da diversidade e da valorização dos aspectos de raça e etnia, organizado sob os seguintes eixos temáticos: o enfrentamento da pobreza através da geração de renda, de trabalho, acesso ao crédito e à terra; a superação da violência contra a mulher por meio de ações de prevenção, assistência e enfrentamento ; promoção do bem-estar e qualidade de vida para as mulheres através do uso e ocupação do solo, ações nas áreas de saúde, moradia, infra- estrutura e, utilização de equipamentos sociais, recursos naturais, patrimônio histórico e cultural; efetivação dos direitos civis, políticos, sexuais e reprodutivos das mulheres; desenvolvimento de políticas de educação, cultura, comunicação e produção de conhecimento para a igualdade (BRASIL,2005).

Cabe destacar, que a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres em linhas gerais, tem caráter permanente, determinando planos e ações construídas na base da igualdade, respeito à diversidade e a equidade na proposta de possibilitar autonomia das mulheres (BRASIL,2005).

A Política em si, deve ser comprometida com a laicidade do Estado, universalidade das políticas e da justiça social, levando em consideração a importância e a efetivação da transparência dos atos públicos e a participação e controle social. Assim, o Plano contempla os aspectos conjunturais dos eixos, metas prioritárias e estratégias (BRASIL,2005).

De acordo com Werneck (2010), ao longo do tempo a discussão sobre o enfrentamento da violência contra a mulher tem sido um estandarte do movimento das mulheres em todo o mundo. No território brasileiro existem constantes debates acerca das políticas públicas, relacionadas ao direito das mulheres e as propostas de intervenção do Estado Brasileiro, envolvendo as esferas federal, estadual e municipal.

Neste sentido, entende-se que a implementação do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, tem como proposta consolidar os objetivos da PNPM e da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. O Pacto é definido como:

[...] um acordo federativo entre os governos federal, estaduais e municipais para o planejamento de ações que visem à consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, por meio da implementação de políticas públicas integradas em todo o território nacional (MORI, 2015).

As propostas do pacto estão apoiadas em duas vertentes: a transversalidade e a capilaridade. A transversalidade compreende o envolvimento de parcerias entre distintos organismos e atores em cada esfera de governo e uma maior articulação política entre os âmbitos nacional, estadual e municipal. A capilaridade está relacionada à otimização articulada de recursos e esforços para assegurar às mulheres o estágio de direito a uma vida isenta de violência (CAMPOS et al., 2009).

O Pacto tem como suas principais metas: a construção, a reforma e o reaparelhamento de inúmeros serviços de atendimento as mulheres; a capacitação de profissionais de diversas áreas; a ampliação do atendimento da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180; a realização de projetos inovadores nas áreas de geração de renda, educação, cultura e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes; a realização de campanhas nacionais de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres, implantar o Sistema Nacional de Dados e Estatísticas sobre a violência contra as mulheres; a implantação do Observatório da Lei Maria da Penha; a implementação da Notificação Compulsória em todos os serviços de saúde território nacional; e o atendimento às mulheres vítimas do tráfico de pessoas (BRASIL, 2007, p.31 apud CAMPOS et.al.,2009, p. 08-09).

A gestão pública nacional determina através da instituição do Pacto Nacional que, para a ocorrência da efetivação da política, deverá existir a articulação nos diferentes níveis de governo e em todo o território nacional, em observância as normativas nacionais para enfrentamento da violência.

Para Werneck (2010), as ações para a efetivação da política, deverão ser embasadas nos seguintes referenciais teóricos: artigo 226, inciso 8º da Constituição Federal de 1988; Plano Nacional de Políticas para as Mulheres; decreto 5. 390 de 08 de março de 2005 e Lei Maria da Penha. Além disso, também deverão ser embasadas pelas convenções e acordos internacionais voltados para a eliminação da violência. É importante, que todos os entes federativos reconheçam a necessidade de implantação e adesão ao pacto que por sua vez, determina 04 eixos prioritários:

- I - Implementação da Lei Maria da Penha e fortalecimento dos serviços especializados de atendimento.
- II - Proteção dos direitos sexuais e reprodutivos e enfrentamento da feminização da Aids.
- III - Combate à exploração sexual de meninas e adolescentes e ao tráfico de mulheres.
- IV - Promoção dos direitos humanos das mulheres em situação de prisão (SPM, 2009 apud WERNECK, 2010, p. 30).

Para tanto, é de responsabilidade da União, dos estados e dos municípios a inclusão de ações para materialidade do Pacto Nacional, ou seja, o processo de construção de ações que direcionam a implementação da política em cada região (WERNECK,2010).

Sendo assim, as ações de competência municipal é o de criar, reformar e reaparelhar um serviço em rede especializado em atendimento às mulheres em situação de violência, a chamada “Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres”, viabilizando campanhas e abordando temáticas que perpassam o universo feminino.

Cabe ressaltar, que a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, faz alusão a diferenciação entre a Rede de Enfrentamento à Violência contra Mulher e a Rede de Atendimento à Mulher:

O conceito de rede de enfrentamento à violência contra as mulheres diz respeito à atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento e construção da autonomia das mulheres, os seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência.

[...]

Já a rede de atendimento faz referência ao conjunto de ações e serviços de diferentes setores (em especial, da assistência social, da justiça, da segurança pública e da saúde), que visam à ampliação e à melhoria da qualidade de atendimento, à identificação e ao encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência e à integralidade e à humanização do atendimento. Assim, é possível afirmar que a rede de atendimento às mulheres em situação de violência é parte da rede de enfrentamento à violência as mulheres (BRASIL,2011, p.13-14).

Dessa forma, a rede de atendimento compreende os serviços de atendimento especializado e não especializado à mulher nos quesitos: assistência e atendimento. Enquanto que, a rede de enfrentamento, contempla a política nacional que aborda ações de prevenção, assistência e garantia dos direitos da mulher, abrangendo órgãos responsáveis pelo controle social das políticas e atendimento mais amplo.

3.2 REDE DE ATENDIMENTO E REDE DE ENFRENTAMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

A Rede de Atendimento compreende os serviços para as mulheres que sofrem violência. Estes serviços são disponibilizados nas unidades de atendimento nas áreas de assistência social, saúde, segurança pública e justiça e, integram a rede de enfrentamento em uma vertente que

deve ser integral e humanizada. A mesma é composta por serviços especializados e não especializados¹⁶:

1. Serviço de Abrigamento: consiste em um serviço de caráter sigiloso que oferece locais seguros/protegidos (casas-abrigo) e atendimento integral às mulheres em situação de risco de vida em razão da violência doméstica. Nesse local, a mulher permanece por um período determinado até o momento no qual ela possa estar fora de risco, podendo retomar a suas atividades;

2. Serviços de Saúde Especializados para o Atendimento dos Casos de Violência contra a Mulher: através do Sistema Único de Saúde, são oferecidos serviços de atendimento na área de saúde e que, contam com o trabalho de equipes multidisciplinares no atendimento de casos de violência doméstica e violência sexual. Nas ocorrências de violência sexual, são realizadas ações como: contracepção de emergência e prevenção das doenças sexualmente transmissíveis, efetivando assim, o acolhimento, a orientação e o encaminhamento para casos de abortamento legal, caso necessitar;

3. Promotoria Especializada/Núcleo de Gênero do Ministério Público: órgão que compete o serviço de mover uma ação penal pública, solicitar à polícia civil a viabilização do processo de iniciação e continuidade às investigações, requerendo ao juiz a concessão de medidas protetivas de urgência, nos casos de violência contra a mulher, bem como, a fiscalização dos estabelecimentos públicos e privados de atendimento à mulher em situação de violência. O mesmo é considerado um núcleo de enfrentamento das desigualdades entre homens e mulheres e da violência contra as mulheres, podendo adotar de imediato medidas administrativas e/ ou judiciais cabíveis no tocante a quaisquer irregularidades que perpassam o espaço do universo feminino;

4. Núcleo/Defensoria Especializada de Atendimento à Mulher: órgão que viabiliza a prestação de atendimento e orientação jurídica, bem como, a defesa em juízo, principalmente à mulher de baixa renda em situação de violência;

¹⁶ Itens de 1 a 7 e de 10 a 12 disponíveis em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/rede-de-atendimento-as-mulheres-em-situacao-de-violencia/>. Acesso em: 03 de novembro de 2015.

5. Juizados/Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher: espaços de competência cível e criminal, responsáveis por processo, julgamento e execução das causas decorridas de prática de violência doméstica e familiar contra a mulher;

6. Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM): órgão que faz parte da composição da Polícia Civil e que, tem a premissa de realizar ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal tais como: registro de Boletim de Ocorrência e do termo de representação, solicitação ao juiz das medidas protetivas de urgência, nos casos de violência doméstica contra as mulheres;

7. Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAMs): estabelecimentos que prestam serviços de acolhimento, acompanhamento psicossocial e orientação jurídica às mulheres em situação de violência: doméstica e familiar, sexual, patrimonial, moral, física, psicológica; tráfico de mulheres, assédio moral e sexual, dentre outros;

8. Núcleos (Integrados) de Atendimento à Mulher (NIAM/NUAM): serviço que proporciona acolhida, apoio psicossocial e orientação jurídica às mulheres em situação de violência, distinguindo-os dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher por sua estrutura física menor e em municípios de menor porte, em espaços menores;¹⁷

9. Núcleo de Discriminação de Gênero e Raça das Delegacias Regionais do Trabalho: órgão que proporciona serviços especializados de combate à discriminação;

10. Centros de Referência da Assistência Social (CRAS): constitui uma unidade do Estado responsável pelos serviços de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O mesmo tem a finalidade de realizar um trabalho social na comunidade de caráter continuado com famílias, afim de, fortalecer no sentido de proteger, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover acesso aos direitos e realizar ações que contribuam na melhoria de sua qualidade de vida;

¹⁷ Itens 8 e 9 e de 13 a 19 disponíveis em:

https://sistema3.planalto.gov.br//spmu/atendimento/atendimento_mulher.php?uf=BA. Acesso em: 03 de novembro de 2015.

11. Centros de Referência Especializados em Assistência Social (CREAS): é um espaço de cunho estatal, responsável pela organização e oferta de serviços de proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que proporciona apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos que estão sob situação de ameaça ou violação de direitos;

12. Defensoria Pública: é o órgão do Estado (União e Territórios, Distrito Federal e Estados Membros), proposto à prestação de assistência jurídica integral e gratuita à população desprovida de recursos financeiros para custear serviços jurídicos;

13. Organismos Governamentais de Políticas para as Mulheres: trata-se de Secretarias, Superintendências e Coordenadorias de Mulheres e Núcleos de Políticas para as Mulheres. São organismos executivos e têm como compromisso, contribuir nas ações dos governos nas esferas estaduais e municipais;

14. Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas: esse órgão tem por basilar, a articulação e planejamento das ações para o enfrentamento ao tráfico de pessoas, no sentido de garantir a intersetorialidade e atendimento adequado às pessoas em situação de tráfico, nas diversas redes presentes no âmbito estadual. Cabe destacar, que estes não realizam atendimento às mulheres vitimadas ao tráfico de pessoas;

15. Conselhos Nacionais, Estaduais e Municipais de Direitos das Mulheres: os Conselhos dos Direitos das Mulheres constituem espaços públicos de controle social, de garantia da participação da população em diversos setores de atuação do país. A composição dos Conselhos é paritária: uma parcela da população, juntamente com trabalhadores e dirigentes dos setores públicos, que debate e propõe ações conexas às políticas para as mulheres;

16. Ministérios Públicos Estaduais e do Distrito Federal e Territórios: cabe ao MPE (âmbito estadual) e MPF (âmbito federal) prezar pela defesa dos direitos individuais e sociais, assumindo as funções de fiscalizar a aplicação das leis, defender o patrimônio público zelando assim, pela efetividade do respeito dos poderes públicos no que diz respeito, aos direitos assegurados na Constituição no sentido de promover ação penal pública;

17. Instituto Médico Legal: consiste no órgão que realiza a coleta e/ou validação das provas recolhidas e demais providências periciais do caso às vítimas de violência física e sexual, provas estas, que serão indispensáveis para o processo judicial e à condenação do agressor;

18. Polícia Federal: é o órgão atuante vinculado ao Ministério da Justiça na apuração de infrações contra a ordem pública e social em esfera nacional e nas infrações que tenham repercussão interestadual ou internacional, como nos casos de tráfico de armas, drogas e/ou pessoas;

19. Organismos Não Governamentais, Instituições Comunitárias e Filantrópicas para Mulheres: expressam os anseios da sociedade civil frente às questões da violência contra a mulher, e assume caráter de mobilização social referente aos direitos, informação e educação em caráter comunitário e ou filantrópico.

Cabe destacar, que a Rede de Atendimento à Mulher, compreende outros órgãos que oferecem outros tipos de serviços não especializados ao atendimento da mulher vítima de violência, tais como: hospitais gerais, serviços de atenção básica, programas de saúde da família, delegacias comuns, dentre outros, e serviços especializados como: Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, Coordenadorias Estaduais das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, serviço de atendimento às mulheres negras como Departamentos de Promoção da Igualdade Racial e de Gênero, etc.

De acordo com Grossi et.al.(2008, p.269), a formação de uma rede de atendimento especializado para a mulher, através da interação de diversos serviços que atuavam isoladamente, possibilitou iniciativas de parcerias em estados e municípios formalizando assim, vínculos e papéis entre o serviço de atendimento à mulher mediante um trabalho indicado por experiências locais e mundiais dirigido à assistência integral a partir, do processo de integração e colaboração.

Sendo assim, de acordo com Camargo e Aquino (2003), eles enfatizam que:

A adoção de ações em diferentes áreas, de forma sistemática e continuada, garantindo acesso e qualificando a intervenção em cada área é o que deve caracterizar a promoção pelo estado de políticas públicas, constituindo uma rede de ações e serviços. Este processo é ainda incipiente e insuficiente (CAMARGO E AQUINO, 2003, p. 19 apud GROSSI et. al., 2008, p.269).

Dessa forma, pode-se compreender que a promoção de uma política pública através do Estado deve ser caracterizada, pela atuação em rede dos diversos serviços de atendimento relacionados à referida política. Segundo Garcia (2014), “redes” é conceituada como qualquer circunstância coletiva que carece de ser vista como uma totalidade e não apenas, como elementos que compõem configurações e/ou formas isoladas. A rede é a ligação de pessoas com instituições, e o trabalho dos agentes que fazem parte desta rede, só terá eficiência ao analisar que o trabalho é afetado pela relação de pessoas e intuições que assim, formam redes. O trabalho de forma isolada é insuficiente para uma ação transformadora, colocando em pauta que sempre é necessário a formação de laços e o aprimoramento de redes, pois, por mais que uma instituição esteja isolada em si mesma, ela está relacionada com as outras e dessa forma, influenciando e sendo influenciada. Portanto, a participação da sociedade é indispensável para o funcionamento de uma rede, pois, a mesma deve ser realizada por um coletivo.

Por sua vez, participação, conforme conceitua Neiva (2014) pode ser:

[...] a maneira pela qual os desejos e as necessidades de diferentes seguimentos da população podem ser expressos em um espaço público de modo democrático. A participação é um processo educativo de construção de argumentos e de formulação de propostas (NEIVA et. al., 2014, p.298).

É interessante também enfatizar em relação ao contexto da rede, a contribuição de Garcia (2014) no tocante a questão do trabalho coletivo, onde o mesmo coloca em pauta que:

O desenvolvimento de laços entre os integrantes de uma rede é fundamental para que qualquer política pública seja efetiva, em especial as que demandam o envolvimento de diversos atores. [...] alguns elementos a serem levados em consideração nos trabalhos em rede que envolvem intervenção comunitária e participação social: o incentivo às relações e lideranças democráticas; o aprimoramento dos canais de comunicação e da coesão das redes; o estabelecimento de uma relação horizontal com a comunidade na qual se está intervindo; e o incentivo a ações de longo prazo, à participação ativa da comunidade, à troca de papéis ,saberes e habilidades entre seus membros e à autonomia crescente da comunidade com a qual se trabalha (GARCIA,2014,p.206).

Dessa forma, a efetivação de uma Rede de Atendimento à Mulher, perpassa também pelo engajamento da sociedade civil através dos diversos mecanismos de gestão participativa.

4 CAPÍTULO 3: A IMPORTÂNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O ENGAJAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA DIRECIONADA ÀS MULHERES

4.1 A GESTÃO PÚBLICA E OS MECANISMOS DE GESTÃO PÚBLICA PARTICIPATIVA

No Brasil, até o início da década de 80, as ações de intervenção do Estado na área social eram caracterizadas da seguinte forma: centralização decisória e financeira pela esfera federal do governo; fragmentação institucional, ou seja, a desarticulação entre o mesmo nível de governo ou entre os diferentes níveis; administração das políticas sociais a partir de uma lógica financeira que implicavam na segmentação do atendimento e na exclusão da maioria da população aos serviços públicos; ingresso de pessoas na estrutura estatal para atender interesses particulares; prevalência de relações de clientelismo no processo de condução da política social; verticalização nos processos decisórios e de gestão e a burocratização de procedimentos; exclusão da sociedade civil dos processos de decisão, controle e avaliação das políticas e por último, execução de políticas que não atendiam as demandas da população (AURELIANO E DRAIBE, 1989; DRAIBE, 1992; FARAH, 1997 apud FARAH 1997, p.128-129).

Partindo dessa perspectiva, podemos notar que, a democratização política do país após vinte anos de Ditadura Militar, e a crise do Estado e de sua capacidade de investimento, possibilitaram uma nova configuração da Gestão Pública relacionada à área social, através respectivamente, da explicitação de uma pauta de reivindicações relacionadas a área social, ao surgimento de uma ideologia antiestatal e à crítica interna ao modelo de intervenção do Estado Brasileiro na área social (FARAH, 1997).

Essas reformulações de atuação do Estado na área social, foram instituídas pela Constituição Federal de 1988 modificando o regime político, o nível das políticas públicas e do Estado Nacional (FARAH, 1997).

O'Donnell (1992 apud FARAH, 1997, p. 129), define esse processo de democratização das políticas públicas em quatro dimensões: mudanças no processo decisório, no conteúdo das decisões, no processo de implementação das políticas e nas agências públicas.

Segundo Farah (1997), após essas reformulações, a descentralização e a participação popular na elaboração e implementação das políticas públicas foram destacadas. No entanto, problemas orçamentários passaram a limitar a capacidade de investimento nas áreas sociais pelo Estado.

Dessa forma, entre o final dos anos 80 e início dos anos 90, foram enfatizadas também questões relativas ao estabelecimento de prioridades de ação; discussão de novas propostas de articulação com a sociedade civil como: ONGs, comunidade organizada e setor privado, dentre outras questões (AURELIANO E DRAIBE,1989; DRAIBE,1992; FARAH, 1997 apud FARAH 1997, p.130).

Apesar da manutenção de algumas características relativas ao período que antecede a nova configuração da gestão pública no país, as modificações relativas à gestão das políticas públicas, possibilitaram a implantação de um sistema que tem como ideal, a democracia o que, possibilita a participação popular nos diversos espaços políticos e sociais. No entanto, sabe-se que essa democracia ainda não ocorre de modo pleno. Segundo Júnior (2009, p.4), a democracia ocorre através da participação popular, portanto, para a efetivação da mesma, é necessário que a população tenha controle sobre tudo o que é definido como público.

Essa relação democrática deficitária entre o Estado e a população é afetada, sobretudo, pela hegemonia da globalização e do neoliberalismo visto que, esse processo “[...] retira do Estado-nação a centralidade do poder político, a partir da submissão total à lógica do mercado” (JÚNIOR, 2009, p. 7).

Nesta perspectiva, de acordo com Júnior (2009), essa relação é pautada pelas condições de mercado o que, contrapõe a concepção democrática de um Estado que deveria ser o principal agente e instância para a tomada de decisão e detenção do poder, e de agir conforme os valores éticos e humanos.

Segundo o mesmo autor, para que haja um resgate de uma concepção de Estado democrático, é necessário que o mesmo recupere a sua centralidade política, fato este que, implica diretamente no exercício da cidadania, pois, a mesma, também é submetida à lógica de mercado.

Portanto, se o Estado age apenas em função das perspectivas de um mercado global, não considerando a participação social, ocorre um enfraquecimento no exercício da cidadania devido dentre outros motivos, a exclusão da população no âmbito político do país (JÚNIOR,2009).

Essa participação, em sua maioria, é limitada ao âmbito da Gestão Pública Municipal, através do Orçamento Participativo (OP), dos Conselhos Gestores, dos Fóruns Regionais e Conselhos Comunitários. No entanto, os mecanismos previstos na Constituição garantem a participação popular também através do plebiscito, do referendo, da iniciativa popular, participação dos representantes de associações populares na organização das cidades e das associações civis na implementação de políticas de saúde e assistência social (JÚNIOR,2009).

Dessa forma, pode-se constatar que a participação popular na gestão política, ocorre com mais frequência no nível municipal de governo. Segundo Rosa (2004), “Os municípios constituem o *locus* privilegiado para os serviços públicos e concretização do desenvolvimento sustentável e integrado” (ROSA, 2004, p. 217).

A participação popular neste nível de governo é mais acessível para a efetivação do exercício da cidadania, e pode ser concretizada através da participação nos conselhos, na reflexão e elaboração do Plano Diretor Municipal, na elaboração do orçamento, dentre outras possibilidades que contribuem para a implementação de políticas condizentes com as demandas locais, atendendo a todos os segmentos sociais, inclusive relacionadas ao segmento feminino.

No entanto, como ressaltado anteriormente, existem modalidades de participação popular que não contemplam efetivamente esse conceito e que, emperram a efetivação de determinadas políticas sociais.

Um das modalidades é o Orçamento Participativo (OP) que, como a própria denominação já informa, deveria ser participativo, no entanto, não permite a participação de todos os cidadãos, mas apenas, dos representantes da comunidade.¹⁸

As Leis que definem o orçamento público foram instituídas pela Constituição Federal de 1988 (art. 165) e o subdivide em: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) (CFEMEA, 2010).

O ciclo orçamentário é iniciado com o PPA, caracterizado como um planejamento de médio prazo que não prediz de modo definitivo os recursos que serão usados para programas e ações. O objetivo deste planejamento é garantir a perpetuação das políticas (CFEMEA, 2010). A Lei de Diretrizes Orçamentárias, realiza o intermédio entre o planejamento e o orçamento, estabelecendo como deve ser montado e executado o orçamento de acordo com o planejamento (CFEMEA, 2010).

A Lei Orçamentária Anual, especifica as receitas do governo e as suas despesas relacionadas as demandas locais (CFEMEA, 2010).

Através do que foi exposto acerca das Leis Orçamentárias, é evidente que a mesma, deveria contemplar as políticas destinadas a todos os seguimentos sociais, no entanto, na prática isso não ocorre.

De acordo com o CFEMEA (2010, p.92), quando o orçamento é analisado de acordo com uma perspectiva de gênero, verifica-se que as políticas e os recursos públicos são insuficientes para atender as demandas sociais da categoria feminina.

¹⁸ “Mulheres e Orçamento Participativo”, do SOS Corpo apud CFEMEA (2010, p.96)

Para Pinto (2006), um dos desafios é a inserção de questões relacionadas ao gênero, raça e etnia na formulação e execução do PPA e do Orçamento da União e a elaboração de um orçamento, através do qual seja possível calcular os investimentos destinados às políticas para as mulheres e ao enfrentamento das desigualdades de gênero, raça e etnia.

No entanto, mesmo após o surgimento do Plano Nacional de Política para as Mulheres, essa problemática ainda persiste - da não inserção de orçamento direcionado à gênero e etnia/raça.

A Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, tem realizado ações em prol da implementação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, através de parcerias com a sociedade e com os gestores estaduais e municipais, no entanto, as divergências políticas – partidárias se constituem, como empecilhos em determinadas situações para a execução desse plano (PINTO, 2006).

Dessa forma, a Gestão Pública Municipal tem favorecido para a manutenção de um ciclo contínuo e vicioso de práticas sociais que consideram a mulher como um ser inferior ao homem, desrespeitando a sua dignidade e liberdade à medida em que se privilegia mais as vontades particulares/partidárias, em detrimento ao atendimento das necessidades da população.

Portanto, é necessário que as mulheres se engajem em representatividades sociais, dentre outras, os conselhos, afim de efetivar a garantia de seus direitos e das respectivas políticas públicas direcionada as mulheres.

4.2 A LUTA DO CONSELHO DE DIREITOS DA MULHER COMO ESPAÇO DE DELIBERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

De acordo com Gohn (2002), a palavra "conselho" é empregada na gestão pública ou em organismos coletivos da sociedade civil, não sendo um produto novo, existindo desde o período histórico, originário dos clãs visigodos. Raichelis (2000), contribui com o pensamento de Gohn ao afirmar que:

Os Conselhos são canais importantes de participação coletiva e de criação de novas relações políticas entre governos e cidadãos e, principalmente, de construção de um processo continuado de interlocução pública. Por meio desta interlocução objetiva-se propor alternativas de políticas públicas, criar espaços de debate, estabelecer mecanismos de negociação e pactuação, penetrar a lógica burocrática estatal para transformá-la e exercer o controle socializado das ações e deliberações governamentais (RAICHELIS, 2000, p.12).

Partindo dessa perspectiva, Gohn (2002) destaca o pensamento de Arendt (1973) para enfatizar que os conselhos são espaços de atuação coletiva entre o público e o privado, tendo como condição para a sua existência: a cidadania e participação. Para Arendt (1973):

O debate sobre os conselhos como instrumento de exercício da democracia é um tema da agenda de propostas para a gestão pública, tanto entre os setores liberais como entre os da esquerda. A diferença é que eles são pensados como instrumentos ou mecanismos de colaboração, pelos liberais, e como vias ou possibilidades de mudanças sociais no sentido de democratização das relações de poder, pela esquerda (ARENDR, 1973 apud GOHN, 2002, p.10).

O processo histórico da democratização do Brasil, teve como marco a Constituição Federal de 1988, no que se refere as relações entre Estado e sociedade civil. A partir disso, foram trazidas novas formas de participação como: conferências, orçamentos participativos, conselho, dentre outras. O conselho é uma das formas de participação social que é resultado da viabilização do processo de democratização e o fortalecimento da cidadania. Neste período, foi concedida por meio da Constituição de 1988 uma maior autonomia entre os municípios, ocorrendo a descentralização política administrativa, sendo que os municípios passaram a ser um espaço de poder, permitindo um formato institucional participativo entre Estado e cidadãos. Pois, a participação da população nos conselhos passou a ser um direito constitucional, regulamentada nos diversos níveis da administração pública (NEIVA et.al.,2014, p.298).

Nesse espaço os indivíduos interagem uns com os outros, debatem o conteúdo moral das diferentes relações existentes ao nível da sociedade e apresentam demandas em relação ao Estado. (...) os indivíduos no interior de uma esfera pública democrática discutem e deliberam sobre questões políticas, adotam estratégias para tornar a autoridade política sensível às suas discussões e deliberações. (...) a ideia aqui presente é de que o uso público da razão estabelece uma relação entre participação e argumentação pública (AVRITZER,2000, p. 31 apud GOHN ,2002, p.14).

Portanto, as sociedades civis ficam encarregadas de assumir a responsabilidade, para estar nos espaços de tomada de decisão, tornando sujeito de direitos para participar das formulações de políticas públicas, participando de debates e deliberando as necessidades do seu território, afim de que, estas necessidades possam ser incorporadas pela agenda pública, o exercício do controle social.

O controle social é definido, conforme Neiva (2014), como sendo “Também chamado de democracia direta: refere-se ao acesso à informação e à participação da sociedade civil, organizada ou não, na gestão, implementação de ações e fiscalização das organizações públicas e privadas” (NEIVA et.al.,2014, p. 298).

Sendo assim, o conselho é um espaço que possibilita ao povo, por meio da participação, uma via de controle social.

De acordo com Gohn (2002), para que haja a implementação de um conselho é necessário que o mesmo esteja embasado em leis ordinárias, sejam elas estaduais ou municipais, tendo que cumprir um prazo determinado para a realização de todo o processo de sua criação. Gohn (2002) enfatiza que:

A legislação em vigor no Brasil preconiza, desde 1996, que, para o recebimento de recursos destinados às áreas sociais, os municípios devem criar seus conselhos. Isso explica por que a maioria dos conselhos municipais surgiu após essa data (em 1998, dos 1.167 conselhos existentes nas áreas da educação, assistência social e saúde, 488 haviam sido criados após 1997; 305 entre 1994- 96; e apenas 73, antes de 1991). Nos municípios, as áreas básicas dos conselhos gestores são educação, assistência social, saúde, habitação, criança e adolescentes. Na esfera municipal eles devem ter caráter deliberativo (GOHN, 2002, p.22).

Ainda segundo Gohn (2006) em lei, os conselhos vincularam-se ao Poder Executivo Municipal, como órgãos auxiliares da gestão pública, sendo elementos processuais de uma gestão de ordem descentralizada e participativa. Nos conselhos de natureza deliberativa, os representantes da sociedade civil e setores das organizações públicas se organizam de forma paritária. Aqueles que possuem capacidade para participar de todos os processos referentes a elaboração ou construção de uma política, desde a sua formulação e controle até os assuntos referentes a destinação de recursos orçamentários, são constituídos como os novos atores, porém, vários pareceres oficiais estão reafirmando que os conselhos possuem um caráter meramente consultivo, limitando suas ações a exposição de opinião.

Neiva et.al. (2014) define conselhos de natureza deliberativa e natureza consultiva:

- Natureza deliberativa – capacidade própria de decidir sobre a formulação, controle, fiscalização, supervisão e avaliação das políticas públicas, inclusive nos assuntos referentes à definição e destinação do orçamento;
- Natureza consultiva – significa que o Estado, para decidir sobre o direcionamento das políticas públicas, deve consultar o respectivo conselho gestor.

A partir dessa definição, é importante ressaltar o que Gohn (2006) assinala sobre o fato que, muitas vezes, os conselhos de determinados municípios não possuem uma “tradição organizativo-associativa” e os mesmos são reconhecidos juridicamente como deliberativo. Todavia, seus representantes oficiais não realizam o processo de fiscalização e controle da

administração pública e os negócios governamentais, ficam sob controle das elites e dos representantes governamentais. É observado que a não operacionalização plena dos conselhos, ocorre devido à ausência cultural da sociedade civil em participar dos processos da gestão governamental por desconhecimento das possibilidades de participação.

A partir desta discussão, fica entendido que as políticas públicas surgem como o conjunto de ações que visam a garantia das necessidades e dos direitos dos cidadãos como um todo. E os conselhos assumem o papel de reordenar essas políticas, direcionando-as no sentido de responder as demandas trazidas pela sociedade.

Tomando como base o princípio de que, nada mais justo que a sociedade participe da construção do território que vive e direcione o foco de ação do Estado de acordo com as suas peculiaridades, é necessário que os conselhos atuem de forma ativa tanto juridicamente quanto no cotidiano de suas realidades, para responder de modo eficaz aos questionamentos múltiplos da comunidade e promover melhorias na mesma.

De acordo com Rodrigues e Selem (2006), o primeiro conselho relacionado à mulher no nível estadual, surgiu no município de São Paulo na década de 80, foi denominado como Conselho Estadual da Condição Feminina (CECF) e serviu como experiência para a efetivação do conselho nacional. Este conselho foi resultado de lutas de cunho feministas ligadas a partidos políticos e a partir deste, instituiu-se políticas públicas direcionadas para defesa da mulher bem como, instituições como abrigos e delegacias para mulheres vítimas de violência doméstica. Dessa forma, o CECF foi relevante para o processo de expansão das políticas e entidades organizacionais em todo território do país. Pois, segundo Rodrigues e Selem (2006):

O CECF define-se como uma instituição sem fins lucrativos ligada à Secretaria do Estado e Gestão Estratégica. Apresenta-se como um órgão consultivo, deliberativo e proponente de políticas públicas. Geralmente ocorre uma mediação através das ONG'S entre o conselho e as mulheres, sendo que cabe a este o esforço para transformar as reivindicações em propostas concretas e/ou políticas públicas. Alguns avanços conquistados através do trabalho do CECF foram: a própria institucionalização do Conselho, a criação do Hospital da Mulher, as Delegacias de Defesa da Mulher, a luta pela valorização da mulher no mercado de trabalho e a sua presença nos sindicatos, além de outras em andamento (RODRIGUES E SELEM, 2006, p.02).

No entanto, para as mesmas autoras, nem todos os municípios do território brasileiro, ainda tem institucionalizado o conselho dos direitos da mulher. Elas informam que os conselhos municipais dos direitos da mulher, que estão sendo criados não possuem o mesmo caráter, composições e atribuições, pois, cada conselho segue as prescrições das leis municipais, no qual o conselho irá ser incidido.

Cabe destacar, que o primeiro conselho criado no Brasil, desde a sua gênese possuía função de assessorar o governo estadual, tendo como prioridades: incentivar a publicação de produção cultural das mulheres; a compreensão dos Direitos Humanos; a promoção das reflexões sobre gênero no espaço de ensino; a integração da mulher no que se refere ao desenvolver sustentável; a promoção da participação política das mulheres; contribuir com estudos para o aprimoramento da legislação do país; estimular a elaboração de políticas públicas direcionadas para as mulheres negras, por meio de programas sociais, culturais, econômicos e políticos; criar, prestar apoio e fortalecimento dos canais específicos de denúncia e de atendimento de ordem jurídica, psicológica e social às mulheres em situações de violência (RODRIGUES E SELEM, 2006).

De acordo com as supracitadas autoras, referente ao estado da Bahia, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Salvador foi criado na década de 80, com o intuito de formular ações visando a garantia dos direitos da mulher. Com o passar dos anos, o conselho passou por algumas alterações e houve sua reativação em 2006. O mesmo tem realizado um trabalho de diagnóstico do perfil das mulheres que habitam Salvador e com a missão de discutir políticas públicas que dissipem a discriminação, a violência e a desigualdade de gênero e raça.

4.3 O CONSELHO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS DOS DIREITOS DA MULHER

O Conselho Municipal de Santo Antônio de Jesus dos Direitos da Mulher (CMDM), foi criado em 2010, sendo formado por 24 conselheiras, sendo 12 titulares, 06 representantes da sociedade civil e 06 representantes do poder público e suas respectivas suplentes.

Antes do processo de institucionalização do conselho, foi realizado uma reunião com a presença de representantes de entidades da sociedade civil, envolvidas com as diversas expressões do movimento organizado de mulheres, representantes de redes femininas, do fórum de mulheres negras, de núcleos de estudos de gênero, instituições de classe e de sindicatos para a convocação dos representantes do Conselho Municipal de Mulheres do município de Santo Antônio de Jesus por meio da Secretaria do Trabalho e Ação Social do município.¹⁹

A eleição foi realizada, mediante ao cumprimento da regulamentação de dois editais, seguindo a Lei Municipal 898/2007. No processo da posse das conselheiras, foi especificado

¹⁹ Ata da reunião do Conselho Municipal de Santo Antônio de Jesus dos Direitos da Mulher do dia 15 de Março de 2010.

sobre a situação das mulheres no mercado de trabalho, o empoderamento feminino, sobre o enfrentamento à violência sofrida pelas mulheres e sobre a importância das ações de políticas públicas destinadas às mulheres mediante ao desenvolvimento de programas e das entidades alocadas em Santo Antônio de Jesus.²⁰

O conselho desenvolveu atividades em prol das mulheres do referido município até o ano de 2012, ficando inativo por um determinado período. Sua reativação ocorreu no ano de 2014, através de um novo processo eleitoral. Cabe destacar, que essa reativação do conselho foi consolidada a partir de uma mobilização de algumas mulheres que faziam parte de um grupo denominado: Promotoras Legais Populares de Santo Antônio de Jesus (PLP). Este movimento foi formado por aproximadamente 45 pessoas, que se organizaram com o intuito de fortalecer as lutas das mulheres do município de Santo Antônio de Jesus e que começaram a indagar a ausência de uma reativação de um conselho da mulher no município, mediante as discussões sobre gênero, violência contra a mulher, preconceito racial e violência doméstica, direito da mulher, dentre outros.²¹

O presente conselho teve como primeira proposta em seu processo de reativação, discutir as seguintes pautas: leitura do Regimento Interno, decisão do funcionamento e estrutura do conselho, reflexão da necessidade de elaboração de um diagnóstico socioeconômico e político e sugestão para a construção de um plano de atividades anual do conselho. Além disso, o conselho percebe a necessidade da realização de um diagnóstico da violência das mulheres nos bairros, tendo como parceiros os agentes comunitários de saúde, que estão em contato direto com a população feminina do município em questão.²²

De acordo com a Lei Municipal nº. 898/2007, de 04 de outubro de 2007, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) é um órgão de deliberação coletiva (Regimento Interno do CMDM, 2014, art.26).

O seu funcionamento e suas ações são norteados por um regimento interno. De acordo com este regimento, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

Será um órgão articulador, consultivo, deliberativo e de assessoramento. Terá como finalidade promover, em âmbito municipal, políticas públicas que visem eliminar a violação dos direitos da mulher, assegurando-lhes condições de liberdade, igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do município. Propondo-lhe a ser um centro permanente de debates entre vários setores da sociedade (REGIMENTO INTERNO DO CMDM, 2014, art.1).

²⁰ Ata da reunião do Conselho Municipal de Santo Antônio de Jesus dos Direitos da Mulher do dia 16 de Abril de 2010.

²¹ Relato da entrevista de uma das conselheiras.

²² Ata da reunião do Conselho Municipal de Santo Antônio de Jesus dos Direitos da Mulher do dia 11 de Setembro de 2014.

Dessa forma, o Conselho de Direitos da Mulher do referido município, deve promover ações com o intuito de efetivar os direitos que são garantidos às mulheres, através das seguintes competências:

Desenvolver ação integrada com o conjunto de Secretarias e demais órgãos públicos para a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero; Prestar assessoria do Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito municipal, bem como opinar sobre as questões referente à cidadania da mulher; Estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, constituindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher; Receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios de violação dos direitos da mulher, encaminhando-os aos órgãos competentes para as providencias cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes; Elaborar Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; Divulgar, fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados à Ata da reunião do Conselho Municipal de Santo Antônio de Jesus dos Direitos da Mulher do dia 11 de Setembro de 2014. Mulher (REGIMENTO INTERNO DO CMDM ,2014, art. 2,incs.I,II,III,IV,V e VI).

Portanto, verifica-se que o conselho é um órgão relevante para a resolução das demandas e para concretizar os anseios das mulheres santoantonienses, tendo em vista a amplitude de suas competências.

Referente à sua formação, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem caráter deliberativo e paritário, devendo ser composto por 12 integrantes titulares do poder público e da sociedade civil e suas respectivas suplentes. Deste modo, em consonância com seu caráter paritário, o conselho dever ser composto por seis integrantes efetivas do poder público e suas respectivas suplentes e seis integrantes da sociedade civil, bem como as suplentes. As mesmas são eleitas para executar um mandato por um período de dois anos sendo que, este pode ser estendido por mais dois anos (Regimento Interno do CMDM, 2014, arts. 3 e 4, incs. I e II).

As seis integrantes do Poder Público devem ser escolhidas pelo (a) prefeito (a) municipal e/ou secretários municipais, devendo ser indicadas pelos seguintes órgãos: Secretaria de Trabalho e Ação Social; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Infra Estrutura; Secretaria de Cultura e pelo Gabinete do Prefeito (Regimento Interno do CMDM, 2014, art.4, inc. I, alíneas a, b, c, d, e, f).

As seis representantes de Entidades da Sociedade Civil provêm das redes feministas, dos fóruns de mulheres negras, de grupos de estudo de gênero, de instituições de classe, de sindicatos, dentre outros e que estejam em funcionamento regular e instituído juridicamente. Esses membros deverão ser escolhidos em fórum próprio, sendo que o processo de escolha deverá ser definido por meio de edital (Regimento Interno do CMDM, 2014, art.4, inc.II).

É importante salientar, que a atuação das conselheiras em qualquer cargo no Conselho dos Direitos da Mulher não é remunerada, no entanto, é considerada como serviço público relevante (Regimento Interno do CMDM, 2014, art.29).

As integrantes escolhidas têm direitos tais como: votar e ser votada quando houver processo de eleição para cargo no conselho; participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, debater e votar sobre os assuntos apresentados e expor propostas que sejam de interesse do conselho; defender-se em situação de penalização; ter acesso aos locais onde mulheres ou meninas estejam sendo vítimas de exploração, violência e discriminação, amparando-as, de acordo com o artigo 5º, XI da Constituição Federal; fiscalização e acompanhamento das instituições públicas ou privadas que proporcionam ações e serviços para as mulheres, dentre outros direitos (Regimento Interno do CMDM, 2014, art.6, alíneas a, b, c, f, g).

Como deveres, as conselheiras têm como obrigação cumprir as normas do regimento; desempenhar de modo rigoroso as funções do cargo para o qual foram nomeadas; velar pela honra do Conselho e por fim, justificar suas ausências (Regimento Interno do CMDM, 2014, art.7, alíneas a, b, c e d).

No entanto, existem situações nas quais, por decisão da maioria do Conselho Deliberativo, a conselheira pode ser penalizada com a sua eliminação, caso suas ações: causar prejuízos morais e/ou materiais ao Conselho; não comparecer a três reuniões sucessivas, sem apresentar uma justificativa aceitável e se utilizar do Conselho para fins políticos, que não esteja de acordo com seus objetivos (Regimento Interno do CMDM, 2014, art.8, alíneas a, b e c).

Em relação a sua estrutura organizacional, o CMDM é composto pelos seguintes órgãos: Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Secretaria Executiva (Regimento Interno do CMDM, 2014, art.9, incs. I, II e III).

O Conselho Deliberativo exerce as funções de deliberação do CMDM (Regimento Interno do CMDM, 2014, art.10). O mesmo deve ser composto pelas vinte e quatro representantes do conselho. Dentre essas, duas são escolhidas e nomeadas pelo próprio conselho para exercer o cargo de presidente e vice-presidente, com um mandato de dois anos, podendo ser reeleitas para o cargo (Regimento Interno do CMDM, 2014, art.12, parágrafo único).

Compete a este conselho deliberar sobre:

Matérias que lhe sejam encaminhadas e digam respeito à condição da mulher; definição do plano e relatório anual de atividades do CMDM; aprovar o relatório de prestação de contas semestral e anual de atividades do CMDM; aprovar proposta do regimento; aprovar o calendário das reuniões ordinárias; apreciar as justificativas de ausências e substituição das Conselheiras (REGIMENTO INTERNO DO CMDM, 2014, art.19, incs. I, II, III, IV, V e VI).

A Diretoria Executiva possui a função de administrar o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, sendo composta por: presidente, vice-presidente e secretária executiva. As integrantes desta diretoria são eleitas por um colegiado para o exercício de um mandato de dois anos, podendo ser reeleitas (Regimento Interno do CMDM, 2014, art.16, alíneas a, b e c).

São atribuições desta Diretoria:

Executar as determinações do Conselho Deliberativo; compatibilizar a programação anual e plurianual, a ser executada pelo CMDM e acompanhar seu andamento; orientar, em articulação com Assessoria Técnica, os órgãos executores com vistas à preparação e implementação de planos operacionais, relatórios periódicos e outros documentos de controle administrativo e operacional; acompanhar e cumprir às deliberações do Conselho Deliberativo; executar demais atos necessários compatíveis com o funcionamento e finalidade do CMDM dentro de suas atribuições; propor ao conselho programa de atividades e previsão orçamentária, bem como o plano anual de aplicação de recursos e o relatório anual de atividades (REGIMENTO INTERNO DO CMDM, 2014, art.17, incs. I, II, III, IV, V e VI).

Além das atribuições gerais acerca da Diretoria Executiva, o regimento também especifica as atribuições da presidente e vice-presidente do Conselho.

A presidente é incumbida de solicitar e conduzir as reuniões ordinárias e extraordinárias do conselho; representar o conselho diante de autoridades e/ou eventos de cunho internacional, federal, estadual e municipal; conduzir as demandas do conselho ao (à) prefeito (a) e demais autoridades representativas, requerendo os meios para solucioná-las; solicitar recursos humanos e materiais que sejam necessários para execução das atividades do Conselho; obter parcerias com organizações nacionais e internacionais, de caráter público ou privado, tendo como intuito a aquisição de recursos e serviços; assinar documentos e cheques, dentre outras atribuições (Regimento Interno do CMDM, 2014, art.22, incs. I, IV, V, VI, VII e VIII).

A vice-presidente tem como competências: participar das atividades do conselho; desempenhar todas as funções que são peculiares à presidente em casos de ausência e/ou afastamento ou, segundo o firmamento de algum acordo com a mesma; organizar ações, e programas entre o Conselho, o movimento organizado de mulheres e a sociedade civil (Regimento Interno do CMDM, 2014, art.23, incs I, II e III).

A Secretaria Executiva exerce suas atividades em parceria com a presidente e vice-presidente, elaborando relatórios, ofícios, atas, dentre outros documentos do Conselho (Regimento Interno do CMDM, 2014, art.20, alíneas a e b).

O CMDM ainda conta com o auxílio de uma Assessoria Técnica formada por: assessor (a) jurídico (a) e assessor (a) de Comunicação Social (Regimento Interno do CMDM, 2014,

art.18, incs.I e II). Esta assessoria é encarregada de auxiliar o conselho em suas atividades legais e jurídicas e divulgar suas atividades (Regimento Interno do CMDM, 2014, art.21, incs.I e II).

Relativo ao seu funcionamento, o regimento estabelece que: o Conselho deve se reunir no mínimo, uma vez por mês, através de convocação da presidente ou por meio de solicitação aprovada por 50% das conselheiras; para a realização dessas reuniões em primeira convocação, é necessária a presença de no mínimo, cinco conselheiras; as decisões do Conselho Deliberativo ocorrerá segundo, a maioria dos votos de acordo com a quantidade de conselheiras presentes; em casos de empate a presidente terá voto nominal e por último, cada reunião será registrada em ata (Regimento Interno do CMDM, 2014, art.24, § 3º, § 5º, § 6º e § 7º).

Diante do que foi apresentado, verifica-se que a instituição do regimento regulamentador das normas de funcionamento e ações do Conselho Municipal de Santo Antônio de Jesus dos Direitos da Mulher, possibilita que as mulheres engajadas neste órgão atuem de modo organizado, caso as determinações do regimento de funcionamento sejam concretizadas. Cabe destacar, que há uma dificuldade dos conselhos por não ter uma Assessoria Técnica específica para/do conselho. Pois, a Assessoria Técnica além de prestar um serviço ao conselho, tem como premissa solucionar outras demandas de outros setores organizacionais da Gestão Pública Municipal, o que inviabiliza a efetividade do trabalho do conselho.

5 CAPÍTULO 4: ASPECTOS METODOLÓGICOS: ANALISANDO E INTERPRETANDO OS DADOS

O caminho para a ampliação do conhecimento acerca da situação das mulheres negras vítimas de violência na cidade de Santo Antônio de Jesus, compreende a realização de uma pesquisa científica tal como, nos propomos realizar a partir deste trabalho de conclusão do curso de Especialização em Gestão Pública Municipal.

De acordo com Cassab (2007), a pesquisa científica se propõe superar a aparência. Decorre da curiosidade, sendo a forma de observação, verificação e explanação dos fatos que o homem deseja ampliar a compreensão. A partir desta definição apresentada acima, especificamos aqui a estratégia metodológica abraçada nesta presente investigação.

O presente estudo é de cunho descritivo de abordagem quanti-qualitativa. Utilizamos a pesquisa descritiva porque segundo Gil (2008), ela delinea as características de determinada população ou fenômenos. Portanto, a mesma visa descrever as impressões das conselheiras acerca da rede de atendimento às mulheres, especificamente às negras vítimas de violência.

A pesquisa quantitativa de acordo com Creswell (2007), possibilita a quantificação de dados, mediante às técnicas estatísticas, sejam elas, complexas ou simples. No entanto, a pesquisa qualitativa se estrutura “no mundo dos significados das ações e relações humanas, um lado não perceptível e não captável em equações, médias e estatísticas” (MINAYO, 2000, p. 22).

Referente a pesquisa quanti-qualitativa, para Minayo (1993):

A relação entre quantitativo e qualitativo(...) não pode ser pensada como oposição contraditória(...)é de se desejar que as relações sociais possam ser analisadas em seus aspectos mais ‘concretos’ e aprofundadas em seus significados mais essenciais. Assim, o estudo quantitativo pode gerar questões que devem ser aprofundadas qualitativamente e vice-versa (MINAYO, 1993).

Sendo assim, de acordo com Minayo (1999) o escopo do trabalho tem como intuito realizar a reflexão sobre as intencionalidades, motivações, representações e os significados, bem como as suas respectivas crenças, valores e as atitudes dos sujeitos pesquisados.

5.1 CAMINHOS DA PESQUISA

O estudo foi realizado no município de Santo Antônio de Jesus, situado no Recôncavo Sul da Bahia. A amostra da presente pesquisa foi composta por onze indivíduos do sexo feminino que atuam no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do referido município. Para iniciar o estudo foi necessário primeiramente realizar uma pesquisa bibliográfica que consiste em uma revisão de literatura que viabiliza a orientação do trabalho científico por meio de fontes teóricas disponíveis em livros, site de internet, periódicos, dentre outros (PIZZANI et. al.,2012, p.54).

De acordo com Boccato (2006),

A pesquisa bibliográfica busca a resolução de um problema (hipótese) por meio de referenciais teóricos publicados, analisando e discutindo as várias contribuições científicas. Esse tipo de pesquisa trará subsídios para o conhecimento sobre o que foi pesquisado, como e sob que enfoque e/ou perspectivas foi tratado o assunto apresentado na literatura científica. Para tanto, é de suma importância que o pesquisador realize um planejamento sistemático do processo de pesquisa, compreendendo desde a definição temática, passando pela construção lógica do trabalho até a decisão da sua forma de comunicação e divulgação (BOCCATO, 2006, p. 266 apud PIZZANI et. al.,2012, p.54).

Dentro desta perspectiva, o presente trabalho se respaldou em fontes teóricas relacionadas com a temática em questão, pautando-se no objeto de estudo: as representantes do

Conselho de Direito da Mulher em Santo Antônio de Jesus. Somando-se com a construção e aplicação de um questionário socioeconômico afim de obter conhecimento acerca do perfil socioeconômico das conselheiras, o qual possibilitou, o entendimento acerca das suas respectivas condições culturais, econômicas, sociais e educacionais, bem como, esses fatores poderiam influenciar no seu processo de atuação. Além disso, foi realizada a leitura do Regimento Interno e o livro de atas das reuniões realizadas pelo conselho. Os dados informados por essas fontes de pesquisa serviram de base complementar para alcançarmos o objetivo central do estudo. Estes documentos citados acima, não constituem corpus de análise dos objetivos propostos da pesquisa em questão, no entanto, eles foram elos auxiliares para o entendimento do processo histórico da instituição, bem como as determinações, relatos e ações das conselheiras ocorridas no processo de organização, composição, normas de funcionamento e competências, dentre outros.

Para verificar a percepção das conselheiras sobre a rede de atendimento às mulheres, principalmente as mulheres negras vítimas de violência e também averiguar os fatores positivos e negativos que permeiam a gestão pública, no que se refere ao serviço de atendimento às mulheres no município de Santo Antônio de Jesus, foram realizadas entrevistas semi-estruturadas ao objeto de estudo.

A entrevista é um instrumento importante de pesquisa neste trabalho, pois segundo Marconi e Lakatos (2007) ela é um encontro de dois sujeitos, a fim de que um deles obtenha informações sobre determinado assunto. Nesta modalidade de entrevista, o entrevistador dispõe de um guia com alternativas pré-definidas e perguntas abertas e combinadas, tendo a liberdade de mudar a ordem das perguntas e aprofundar em algum tema de interesse da investigação e o entrevistado, ter liberdade de responder as perguntas que lhe foram apresentadas (ALVARENGA, 2012).

Na tentativa para realizar as entrevistas as pesquisadoras em questão, entraram em contato com a coordenadora do conselho, sendo convidadas por ela para participar das reuniões seguintes. Em virtude da impossibilidade de serem realizadas as reuniões e também as entrevistas e à falta de quórum das conselheiras nas reuniões ordinárias/ extraordinárias do mês na qual as pesquisadoras foram convidadas e a urgência em cumprir o cronograma do projeto, foi proposto pela presidente do conselho que entrássemos em contato com as conselheiras, afim de convidá-las a participar da pesquisa em questão.

Para aplicação dessas entrevistas, houve um agendamento prévio via telefone com cada entrevistada, de acordo com sua respectiva disponibilidade. O contato via telefone, foi realizado da seguinte forma: apresentação do tema da pesquisa, realização do convite para a entrevistada,

marcação do local e horário para a realização do trabalho. Antes da realização das entrevistas as participantes foram informadas a respeito da assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, no qual constava informações acerca dos objetivos da pesquisa, do caráter sigiloso, voluntário e não obrigatório da sua participação, o não compromisso financeiro e nenhuma forma de prejuízo para as mesmas.

Cabe destacar, que a maioria das entrevistas foram realizadas na Casa dos Conselhos, no entanto, devido alguns impasses, algumas conselheiras solicitaram que a entrevista fosse realizada em sua residência. As entrevistas foram gravadas e, em seguida, transcritas.

Nesta investigação, as entrevistas foram realizadas com um número significativo de representação de conselheiras que participam mais ativamente, entre suplente e titular. A amostra foi importante em uma perspectiva probabilística, porque o resultado do estudo é único e o resultado pode dar subsídios para que estudantes, conselheiros e os coparticipantes da gestão pública municipal e a população em geral possam indagar sobre o processo dinâmico que permeia os conselhos bem como, o acesso à informação disponibilizado na instituição. Após a realização das entrevistas, as mesmas foram transcritas e os dados foram organizados em categorias para análise.

Os dados coletados nas entrevistas foram sintetizados e congregados em categorias, de acordo com o histórico, para não perder a linearidade com a intenção de atender aos objetivos: geral e específicos deste presente trabalho.

De acordo com Gil (2007), a categorização sucede na organização dos dados, é o momento em que o pesquisador realiza as respectivas conclusões, a partir das informações obtidas. É através da obtenção dos dados que o estudioso pode ou não encontrar respostas para a sua indagação, confirmar ou não suas hipóteses, a partir do processo de análise.

A análise dos dados coletados foi realizada através da análise de discurso, para melhor compreender o entendimento dos sujeitos, acerca da Rede de Atendimento à Mulher, especificamente a mulher negra vítima de violências. A análise do discurso permite que o ouvinte ou leitor perceba o que está nas entrelinhas do discurso (SANTOS et. al., 2012).

Interpreta-se, a partir dos estudos de Orlandi, (1999 apud AZAMBUJA,2012 p.29) que na análise de discurso tudo é substancial. O silêncio, uma pausa, um sorriso, uma negação de um determinado questionamento e até mesmo a construção e repetição de fala representa sobre o sujeito pois, busca-se analisar o que está por trás da fala do sujeito, o que fez com que ele produzisse determinado discurso. Sendo assim, cabe ao pesquisador analisar a formação daquela opinião dos determinados indivíduos averiguados e os aspectos que podem ter os

motivados e/ou interferido para que os mesmos estabelecessem tal ponto de vista, diante de determinada situação e constituído tal discurso empregado.

Problematizar as maneiras de ler, levar o sujeito falante ou o leitor a se colocarem questões sobre o que produzem e o que ouvem nas diferentes manifestações da linguagem. Perceber que não podemos não estar sujeitos à linguagem, a seus equívocos, sua opacidade. Saber que não há neutralidade nem mesmo no uso mais aparentemente cotidiano dos signos. A entrada no simbólico é irremediável e permanente: estamos comprometidos com os sentidos e o político. Não temos como não interpretar. Isso, que é contribuição da análise do discurso, nos coloca em estado de reflexão e, sem cairmos na ilusão de sermos conscientes de tudo, permite-nos ao menos sermos capazes de uma relação menos ingênua com a linguagem (ORLANDI, 1999. p. 09).

A partir desta ótica, entende-se que a análise de discurso “seja mais relevante para as ciências da linguagem, ela está presente no exercício das ciências humanas” (ORLANDI, 1999). Portanto, a interpretação caberá tanto ao “analista da linguagem quanto à do cientista em geral” (ORLANDI, 1999) que tem como intuito questionar os significados verbais e não verbais estabelecidos.

Destarte, o pesquisador tem como propósito estabelecer uma articulação entre linguagem e sociedade, como espaço de construção de olhares multifacetados sobre o real, tornando a ciência valorizada. Dessa forma, o discurso é o lócus de análise da relação entre língua e ideologia, interconectada à exterioridade (ORLANDI, 2001 apud AZAMBUJA, 2009).

Para os fins desta pesquisa um dos elementos centrais a ser investigado, são as ações do conselho da mulher do município de Santo Antônio de Jesus, no tocante a efetivação do atendimento e acolhimento das mulheres, especificamente as autodeclaradas como negras vítimas de violência, buscando observar se as mesmas estão sendo realizadas de forma eficaz e contribuindo com a inclusão social dessas vítimas. Para tanto, procedemos a análise de discurso, a partir das citações diretas utilizadas nas entrevistas com as representantes do conselho. Ao longo do presente trabalho, o objeto de pesquisa será identificado por nome fictício resguardando assim, a identidade dos participantes. As entrevistadas terão como codinomes: Angélica, Crisântemo, Gardênia, Gérbera, Girassol, Tulipa, Lírio, Orquídea, Bromélia, Margarida e Rosa.

A postura de escuta e o respeito foram atividades necessárias para a construção de uma leitura acerca das impressões e das experiências das conselheiras sobre a violência contra a mulher, especificamente a mulher negra e a Rede de Atendimento à Mulher.

5.2 UM OLHAR SOBRE O PERFIL SOCIOECONÔMICO DAS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS DOS DIREITOS DA MULHER

O espaço de atuação das conselheiras em questão, situa-se no município de Santo Antônio de Jesus, na região do Recôncavo Sul do estado da Bahia, possuindo como núcleo centralizador²³, o comércio na região. De acordo com os dados do Censo do IBGE (2010), o referido município foi considerado entre os 20 mais populosos da Bahia, estando na 17ª colocação. Sua população é composta por 90.985 habitantes, desse total 48.020, são mulheres. Dentro desta perspectiva, cabe destacar que 10.866 mulheres são autodeclaradas pretas, 25.834 pardas e 10.871 brancas.²⁴ Dentro deste quantitativo de mulheres em Santo Antônio de Jesus, 24 delas estão representando a população feminina do município de Santo Antônio de Jesus no campo de atuação do conselho municipal, que tem como primordial lutar pelos direitos das mulheres.

Para Gomes (2003), as conselheiras em si em seu campo de atuação têm o papel significativo de operacionalizar a definição de políticas públicas. Elas são representantes escolhidas mediante a indicações pelo poder público ou por entidades da sociedade civil e não pelo sufrágio universal por meio de eleições diretas tal como, são realizadas com os representantes do legislativo e/ou executivo no Brasil.

Conforme Abers e Keck (2008, p.110 apud SCHULZ et. al. 2013, p.151), os membros de um conselho tem como missão corresponder às finalidades da instituição “conselho”, criada por meio de lei, tendo um respaldo social de amplitude, onde os seus integrantes devem representar associações civis, bem como órgãos estatais, grupos de setores privados e até mesmo sindicatos dos trabalhadores.

Diante disso, entende-se que a gênese de um conselho em uma determinada comunidade, depende da mobilização das mulheres locais que perpassam neste supramencionado espaço de poder decisório, que não são espaços de interesses e perfis sociais, econômicos e políticos únicos e homogêneos, mesmo porque dentro de um segmento social feminino existem vários femininos que contêm características distintas de cunho econômico, político, social e cultural.

²³ SANTANA, E.; FERNANDES, H.; HENRIQUE, W. **A reestruturação urbana em Santo Antônio de Jesus e de Cruz das Almas, Bahia**: a instalação dos campi da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e dos loteamentos fechados, como formas de exclusão sócio-espacial. Disponível em: <http://observatoriogeograficoamericalatina.org.mx/egal12/Geografiasocioeconomica/Geografiaurbana/163.pdf>. Acesso em: 15 de Dezembro de 2015.

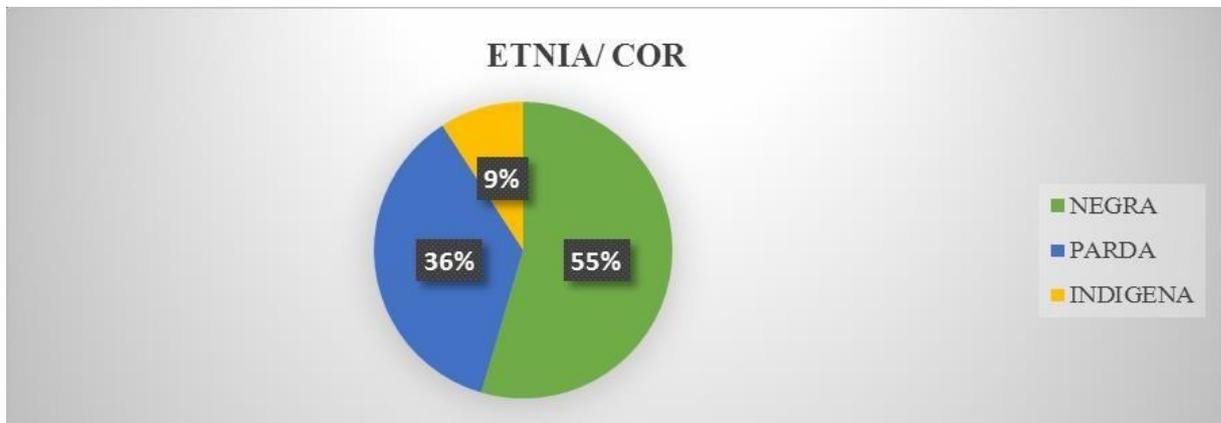
²⁴ De acordo com as estatísticas oficiais preto e pardo são categorias de cor.

Traçando o perfil socioeconômico das entrevistadas que fazem parte do Conselho da Mulher do município de Santo Antônio de Jesus, verifica-se que o mesmo é composto por (100%) de representantes do sexo feminino, tal como é vista de modo geral em outros conselhos do segmento feminino, pois os conselhos municipais das mulheres possuem algumas particularidades, dentre elas está o recorte de gênero feminino, no que diz respeito à representação, por se tratar de um conselho temático que representa um determinado público minoritário da população brasileira, que está fazendo parte desse processo decisório.

De acordo com os dados da pesquisa que foi realizada com uma amostra total de 11(45%) das conselheiras: 8 (72%) tem faixa etária acima de 40 anos. Portanto, de acordo com os dados sobre a faixa etária, pode-se compreender que não há uma participação significativa de mulheres jovens, neste mecanismo de gestão participativa. Os possíveis fatores para este fato são as limitadas políticas educacionais voltadas para o protagonismo juvenil nos espaços informais e formais do município. Este fator corrobora com assertividade de Nagoya (2013, p.16), mediante a uma pesquisa informando que as ideologias neoliberais influenciam a juventude no sentido de que as necessidades individuais, são mais relevantes no mercado de trabalho, do que a participação em organizações sociais, que lutam em favor da melhoria da coletividade. Esses dados podem demonstrar que as mulheres jovens estão buscando outros modelos comportamentais e outros processos de transformação política e social.

Através dos dados coletados, também foi possível verificar que há uma representatividade significativa de conselheiras autodeclaradas como negras 6 (55%) seguido por pardas 4 (36%), e indígena 1 (9%). Desse número 1 (9%) são de mulheres oriundas da zona rural e 10 (91%) da zona urbana. Conforme pode ser verificado no gráfico 1, a seguir:

Gráfico 1 - Representatividade Étnica das Conselheiras

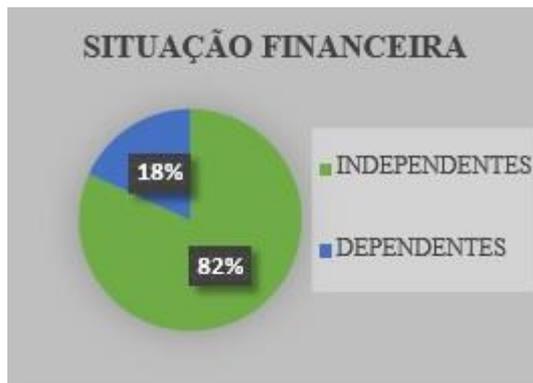


Fonte: as autoras.

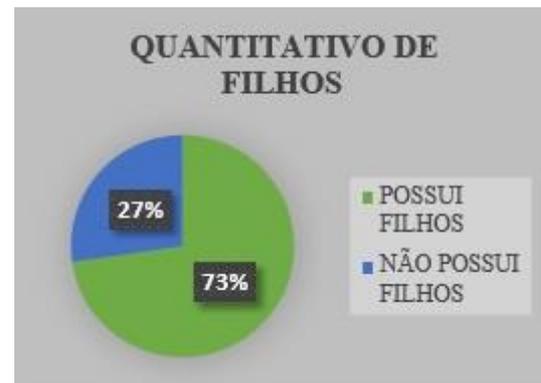
Os dados especificados acima demonstram que as mulheres negras no referido conselho do município de Santo Antônio de Jesus têm uma presença significativa no espaço de discussão e de viabilização de políticas públicas direcionadas para as mulheres. Esta presença de afro descendentes, pode ser uma possibilidade para trilhar caminhos que venham superar as desigualdades relacionadas não só à discussão sobre gênero mas também, de etnia/cor. Além disso, a presença de mulheres de diferentes etnia/ cor pode apontar os problemas cotidianos das mulheres, dentre eles as dificuldades das mulheres afro descendentes do município relacionadas as questões de desemprego, intolerância religiosa, exploração sexual, subemprego e até mesmo preconceito social, dentre outros e pensar em possíveis estratégias que exterminem ou minimizem os aspectos desiguais que perpassam o cotidiano das mulheres do município.

A partir destes dados, também foi possível verificar que a representação das mulheres da Zona Rural no conselho da mulher é mínima. Dentre as 11 entrevistadas apenas 01 mulher é moradora do espaço rural. Acredita-se que é fundamental a presença das mulheres de diferentes estratos étnicos, econômicos, políticos, religiosos, sociais e culturais na representação de um conselho e que as mesmas, possam interagir nos diversos espaços ocupacionais para que o processo de reivindicação por uma sociedade mais justa e igualitária não se torne um processo utópico.

Uma estratégia é viabilizar a interação com outros movimentos como os movimentos de reivindicação alocados tanto na zona rural quanto na zona urbana, para que sejam garantidas propostas que minimize a situação de desigualdade em todos os âmbitos. Sendo assim, o processo de desopressão das mulheres, da luta pela igualdade salarial entre o gênero masculino e feminino, da conquista dos espaços de poder e da participação política poderão se efetivar. No que se refere a questão da situação financeira das entrevistadas, verificou-se que as mesmas em sua grande maioria 9 (82%) são independentes financeiramente, recebendo mais que dois salários mínimos e são as pessoas que mais contribuem com a renda familiar, sendo que 2 (18%) dependem financeiramente do conjugue e/ou dos pais. Além disso, foi possível constatar que 8 (73%) das mulheres entrevistadas possuem filhos. Essas informações estão representadas nos gráficos 2 e 3 a seguir:

Gráfico 2 - Situação Financeira das Conselheiras

Fonte: as autoras.

Gráfico 3 - Quantitativo de Filhos das Conselheiras

Fonte: as autoras.

No decorrer da luta pela consolidação dos seus direitos, as mulheres conquistaram seu espaço no mercado de trabalho. A partir das informações contidas nos gráficos acima 2 e 3 fica perceptível que a maioria das mulheres, que participaram do processo de pesquisa, estão inseridas no mercado de trabalho formal e/ou informal, exercendo atividades antes restrita apenas aos homens e contribuindo para a renda familiar de forma integral ou parcial. Além disso, estas mulheres se deparam com o exercício de seus vários papéis sociais que foram herdados ou conquistados a partir do processo de socialização tais como: familiar, profissional, dentre outros. Partindo-se desse pressuposto, Gomes, Santana e Silva (2005) enfatizam que:

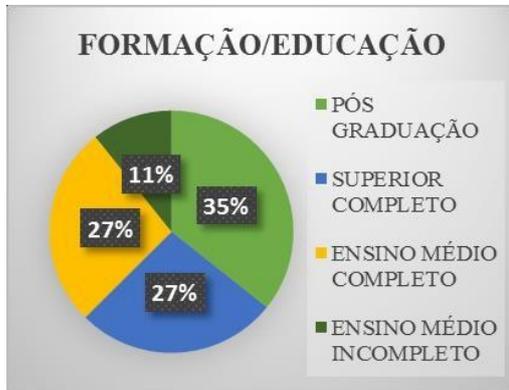
Essa expansão da participação da mulher no cenário econômico, não se explica apenas por ser, a mulher, uma renda complementar da família, vai além disso. Acontecem grandes mudanças sociais que envolvem transformações nas expectativas de vida pessoal, nas relações familiares, auto realização, independência financeira, entre outras coisas. O que ocorre no cenário mundial é uma mudança social. Algumas explicações para essa grande participação feminina no mercado se devem ao fato da emancipação da mulher, independência financeira, desemprego e necessidade de complementar a renda familiar (GOMES, SANTANA e SILVA, 2005, p.5 apud ASSIS, s.d.).

Portanto, a participação feminina no mercado de trabalho e no Conselho de Direitos da Mulher do município de Santo Antônio de Jesus, está relacionada à expansão do cenário econômico, no qual as mulheres estão buscando uma emancipação econômica, social e política.

No que se refere a formação/educação, entende-se que uma parcela das mulheres de Santo Antônio de Jesus que estão inseridas e atuando de forma ativa no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, possuem os seguintes níveis de formação: 4 (35%) Pós Graduação, 3(27%) Superior Completo, 3(27%) Ensino Médio Completo e 1 (11%) Ensino Médio Incompleto. Dentre essas conselheiras, constatou-se que: 4 (37%) trabalha e estuda, 4 (36%) só

trabalha, 2 (18%) aposentada e 1(9%) desempregada. Esses dados estão representados nos gráficos a seguir:

Gráfico 4 - Formação/Educação das Conselheiras



Fonte: as autoras.

Gráfico 5 - Trabalho / Estudo das Conselheiras

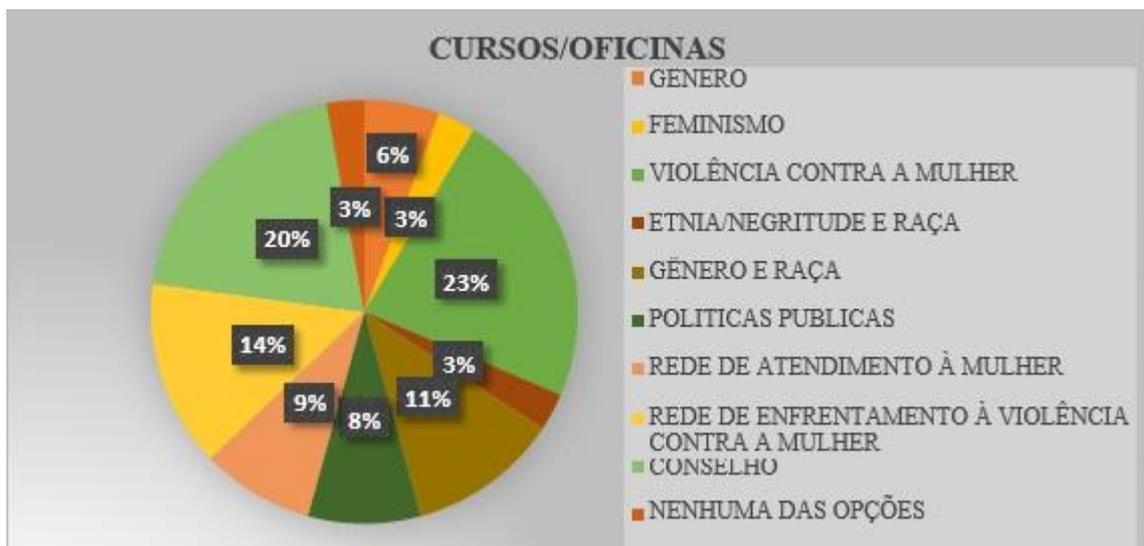


Fonte: as autoras.

A partir do gráfico 5 é possível verificar que a maioria das mulheres trabalham e/ ou estudam. Portanto, compreende-se que essas mulheres além de atuar no conselho estão dispostas a estudar, tentando conciliar o esforço de trabalhar, cuidar de suas casas, filhos e de si mesmas.

Cabe destacar que no percurso de suas vidas, a maioria das conselheiras em questão adquiriram conhecimento através de cursos e oficinas acerca das seguintes temáticas que perpassam nas discussões relacionadas à mulher:

Gráfico 6 - Participação das Conselheiras em Cursos e Oficinas



Fonte: as autoras.

No entanto, é importante destacar que nem todas as conselheiras realizaram cursos/oficinas sobre todas as temáticas acima, representadas no gráfico. Verifica-se que os cursos/oficinas que a maioria das conselheiras realizaram foram: 8(23%) Violência contra a mulher, 7 (20%) Conselho, 5(14%) Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, 4(11%) Gênero e Raça.

Vale ressaltar, o quão é importante que as conselheiras estejam sempre se capacitando através da realização de cursos/oficinas a respeito de todas as temáticas relacionadas ao locus feminino, pois elas são atores sociais que propõem e deliberam ações tanto para a sociedade civil, quanto para o poder público em favor da consolidação dos direitos da mulher, para assim, intervir na realidade das mulheres que vivenciam situações de opressão e submissão advindas de questões machistas e racistas influenciadas pelo processo histórico brasileiro.

Portanto, faz-se necessário também o estudo sobre assuntos como a questão do feminismo, do gênero e as relações sobre negritude, etnia/raça e políticas públicas. Além disso, é essencial que as conselheiras tenham um conhecimento sobre os serviços disponibilizados na Rede de Atendimento à Mulher e de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, bem como o seu funcionamento e a diferenciação entre as mesmas, para que as mulheres possam ser direcionadas aos serviços no momento que necessitarem.

Por fim, a seguir serão expressas as impressões das conselheiras diante do seu campo de atuação, bem como suas perspectivas e dificuldades no seu processo antes e durante à sua inserção no conselho, articulando o papel do conselheiro, refletindo sobre as temáticas gênero, preconceito racial, violência doméstica, direitos da mulher e políticas públicas e a influência que o conselho exerce sobre a realidade da população santoantoniense.

5.3 O CONSELHO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS DOS DIREITOS DA MULHER NA PERSPECTIVA DE SUAS REPRESENTANTES ANTECEDENTE E ATUAL AO SEU PROCESSO DE ATUAÇÃO

O conselho é o campo importante para discussão e viabilização da promoção de políticas públicas no âmbito municipal, numa sociedade brasileira de direitos desiguais, no que se refere a gênero e cor/etnia. Todavia, o conselho em si é permeado por limitações que confrontam com a sua função social, devido ao fato de alguns conselheiros, no eixo temático de atuação abordado neste presente estudo, ter a tendência a idealizar o campo de sua atuação, antes de adentrar no processo de gestão participativa em seu município, colocando em cheque a função social de ser conselheiro. Não se pode negar que quando perguntamos às conselheiras como

concebiam a sua atuação, antes de adentrar em seu campo, podemos perceber um desconhecimento sobre o conselho:

[...] eu não tinha noção do que era o conselho, eu sabia que existia, mais eu não tinha noção assim, das coisas assim, só sabia assim na mídia, as coisas que acontecia, agora eu não estava envolvida. Então não tinha noção do que realmente era o conselho, eu tinha uma noção assim, uma coisa totalmente diferente de depois que eu entrei, que eu conheci. Aí eu tinha assim, não sei, porque eu acho assim, quando a gente não está envolvido a gente não dar muita atenção pra coisa, aí depois que a gente entra que a gente se envolve, que a gente tem outro olhar [...] (BROMÉLIA,2015).

[...]antes de entrar eu não tinha o conhecimento, a partir que entrei então a perspectiva de vim a contribuir no que pudesse, na medida da melhoria, na questão da mulher aqui no município né. Lutar pela questão principalmente da violência que a gente sabe que tem muitos casos. A perspectiva da gente conseguir assim movimentar né, as ações em prol do que venha a favorecer mulheres futuramente, a questão da política pública que a gente sabe que aqui na cidade não tem assim, né, uma casa de acolhimento, não tem uma delegacia, infelizmente a gente sabe que são pouquíssimas as delegacias específicas para mulheres no Brasil. Então a perspectiva de vim a contribuir né de alguma maneira para a gente conseguir tá conquistando essas coisas (ROSA,2015).

Eu na verdade não tinha nem conhecimento do que era realmente um conteúdo de um conselho neste sentido né, porque eu fui enviada pela presidente do Centro, como representante da entidade. E a partir daí, foi que eu vim conhecer o que era um conselho e a gente termina ficando é desligada dessas coisas né, tocando o dia a dia e a gente se constrange com situações da mulher, a violência e tudo mais, mais vai empurrando com a barriga como se diz né, e depois quando a gente tá dentro de um órgão tipo o conselho é que a gente se intera mais a respeito de toda essa situação[...] (GÉRBERA,2015).

Nos fragmentos apresentados acima, verificamos a presença do reconhecimento de que vivemos em uma sociedade brasileira contraditória, à medida que foi um ganho para os cidadãos alcançar o direito de participação política no percurso histórico, ainda existe um distanciamento da população de estar inserida na articulação de instâncias coletivas como o conselho, devido ao desconhecimento à respeito da importância da participação da sociedade neste mecanismo de gestão participativa. Às vezes, o conhecimento que a população tem é aquele divulgado pela mídia, como foi apontado em uma das falas de uma das entrevistadas. A partir disso, interpreta-se que o conselho ainda não é visto como uma via efetiva e importante para instituir e implementar políticas públicas direcionadas para o desenvolvimento social, econômico, político e cultural da mulher no âmbito local. Entende-se que a mídia retrata como crimes comuns aqueles praticados contra o público feminino, não fazendo o recorte do contexto que permeia a violência contra a mulher²⁵. Sabemos que a mídia tem uma responsabilidade social, todavia, isso depende do profissional que irá abordar a temática. Verifica-se que as informações

²⁵ SANTOS, D.S. Jornalismo e violência contra a mulher: uma análise de conteúdo. Monografia de graduação. Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Cachoeira, 2012.

disponibilizadas à população, são mínimas quando se refere aos dispositivos de defesa contra a violência da mulher, como a Lei Maria da Penha e sobre a atuação do Conselho de Direitos da Mulher que também é um dispositivo para o combate à violação de direitos das mulheres.

Sendo assim, a entrada no campo para as conselheiras, foi então um divisor de águas entre o mundo real e o mundo ideal, como podemos verificar a partir das impressões das entrevistadas acerca do processo de atuação delas:

Eu sentia assim, poxa eu vou poder ajudar vários casos né, eu sentia assim que eu ia poder contribuir bastante mais com o passar do tempo, a gente ver que não é do jeito que a gente quer e que a gente pensa, totalmente diferente (CRISANTEMO,2015).

Eu achava que era mais simples né. Mais hoje eu vejo que é um trabalho sério e que realmente tem um, uma responsabilidade muito grande porque a gente lida com vários tipos de casos, coisas que eu nunca, que eu pensava que nunca eu ia ver e hoje eu vejo relatos e eu pensava que era uma coisa mais simples, mais hoje eu vejo que é muito mais complicado do que a gente pensava. Eu acharia que o mais simples seria assim: era só você dar um conselho, ouvir casos, mais não é só dar um conselho aí complicado tudo, você tem que resolver aquela situação, quando a pessoa procura você é porque ela está precisando e aí você tem que resolver. O conselheiro tem que procurar meios para resolver e nem sempre a gente tem ajudas né, de todo mundo para poder solucionar esses problemas (ORQUIDEA,2015).

Eu não sabia, eu não tinha ideia da tamanha responsabilidade que você passa a ter a partir desse momento né, até porque você além de ter uma responsabilidade você se sente responsável né, porque você já tem um conhecimento maior em relação a situação, em relação a seu papel no conselho. Então isso passa a te dar uma responsabilidade maior diante da situação e até querer resolver aquilo que as vezes, não pode não está dentro da sua possibilidade (GERBERA,2015).

[...]Que era mais atuante mais não, é que é a falta da conselheira tá para atuar, é falta do poder público dar qualidade pra atuar porque agora mesmo acho a gente não tem nenhuma sala para ficar. Hoje a gente ia fazer reunião lá na UNEB então assim a gente não tem é como atuar porque a gente não tem apoio, o apoio são muito pouco (LIRIO, 2015).

Antes de ser conselheira eu tinha uma ideia de que realmente o papel do conselho e o papel do conselheiro tinha um papel muito importante e de muita responsabilidade. Então antes de eu entrar, eu já tinha essa visão de que realmente o conselho, é o conselheiro que representa o conselho ele fala as vozes de toda a sociedade. Ainda continuo achando que eu represento, eu enquanto sociedade civil, que eu tô representando, represento a voz de todas as mulheres daqui, eu represento, eu tenho a responsabilidade com todas as mulheres, principalmente as mulheres que estão em situação de vulnerabilidade social, que estão nos bairros periféricos, que estão na zona rural, represento as vozes das mulheres negras, na verdade eu não digo que eu represento, eu tento representar dentro das minhas ações (GARDENIA,2015).

Podemos dizer que a experiência no conselho para os sujeitos da pesquisa que ora apresentamos, significou um processo de descobertas, de quebra de paradigmas e construção de um novo significado do que é ser conselheira e qual a sua função social na Rede de Atendimento à Mulher, perante as mulheres negras que sofrem violência no município de Santo Antônio de Jesus, a partir do momento que elas reconhecem as limitações no contexto

municipal, no seu processo de atuação e na Rede de Atendimento à Mulher, como podemos verificar no discurso abaixo:

[...] Santo Antônio de Jesus ele ainda não tem compromisso com os direitos da mulher, eu digo que não tem compromisso, porque assim é eu citei antes que é um descaso. É como se fosse nada ,é como se a mulher que sofresse violência fosse uma coisa pequena e que Santo Antônio de Jesus não existisse ,as pessoas ver que Santo Antônio de Jesus como uma cidade que não tem violência contra a mulher, então não se importam .A gente tá no conselho, foi muito difícil a gente reativar esse conselho, é mais as pessoas acham que Santo Antônio de Jesus não existe violência contra mulher e a gente tem dados grandes que de janeiro até maio a gente tinha 52 casos de mulheres que sofreram violência registrado e fora os casos que não tem registrado. Então assim o poder público ele não tem nada hoje que diga assim, nós temos trabalho feito na cidade de Santo Antônio de Jesus voltada de combate de violência da mulher ao contrário, o conselho da mulher que está atuando, que está correndo atrás tem dificuldade que o município e que o poder público assuma, colabore pelo menos colaborar com quem já está lutando [...] (TULIPA,2015).

A partir do relato citado acima, a entrevistada descreve que no município de Santo Antônio de Jesus, há um número significativo de mulheres que sofrem violência todavia, a Gestão Pública Municipal não demonstrou um comprometimento que viesse viabilizar o fortalecimento da atuação do conselho em prol dessas mulheres que sofrem violência. Dentro dessa estatística, sabe-se que a mulher negra também está inserida e como usuária do serviço público de atendimento, ela se defronta com uma Rede de Atendimento fragilizada ou vista como mecanismos de atendimentos isolados, devido à falta de suporte da gestão às conselheiras para realização de um trabalho profícuo, de acordo com a impressão de algumas conselheiras:

Acho que a rede é interessante, acho que ela funcionaria dentro de, aquele efeito dominó, um apoiando o outro. Quando você tem o apoio um do outro com certeza tudo funciona. Eu vejo ela muito fraca, muito fragilizada porque a gente não tem o apoio e nem ferramentas necessárias, tudo é muito capenga e como eu te falei boa vontade sem ação não resolve nada. Eu vou precisar pegar uma mulher que foi diagnosticada numa violência, em uma situação de risco eu, nós, como conselheiras não têm autonomia de dizer assim :Não, esta mulher tá onde? está no bairro da irmã Dulce, vou pegar o carro e vou lá. Não! eu vou ter que solicitar o carro a uma secretaria, a um outro órgão, se ele tiver aquela disponibilidade eles vão com certeza de imediato, mais se não tiver? A gente vai ficar sabendo e vai fazer o que? Esperar. Se esse esperar for muito tarde para ela. [...] (GIRASSOL, 2015)

[...] é uma opinião pessoal minha, não existe rede de proteção aqui da mulher porque eu vou lhe dizer que não existe. O que é uma rede? Uma rede, se a gente pensar numa rede de dormir ela é toda compactuada né? Ela funciona nessa compactuação e aqui não existe rede, a gente não pode dizer por termos um CREAS, uma defensoria e uma delegacia, existe uma rede. Existem mecanismos isolados que atende a mulher, mais não existe rede porque como é que funciona a rede? A rede funciona com a sequência de políticas, é alinhadas para atender a mulher, por exemplo, se o conselho da mulher chega aqui, eu atendo a mulher aqui no conselho, o conselho não faz um atendimento de execução do atendimento, conselho só faz o atendimento como é que se diz: acolhe a mulher e encaminha para os outros órgãos. Eu precisaria de ter uma delegacia da mulher, que eu pudesse já imediatamente encaminhar. Eu precisaria ter um centro de

referência que essa mulher pudesse se referenciar nesse centro, se essa mulher precisasse de uma casa abrigo, eu precisaria e que esses órgãos tivessem dialogando o tempo todo sobre a política de atendimento e eles tivesse dialogado, mais aqui ninguém dialoga, o delegado atua lá como ele quer, a defensoria como ela quer, o CREAS faz o atendimento da forma como ele quer, o conselho busca essa parceria, mais nem sempre a gente consegue efetivar essas parcerias. Então, eu não posso dizer que tem rede (GARDENIA,2015).

A partir dessas falas que denunciam os impasses enfrentados pelas conselheiras, Raichelis (s.d.) corrobora que esse fato não é utópico em outros contextos sociais no Brasil. Pois, de acordo com a autora a maioria dos conselhos enfrentam resistências por parte da gestão pública para serem instituídos e reconhecidos como espaços para o desempenho do controle social. No entanto, de acordo com Raichelis (s.d.) outros conselhos além de enfrentarem resistência por parte do poder executivo da gestão pública na partilha do poder, exercem uma importante função para a afirmação de políticas públicas e oportuniza aos indivíduos conhecimentos e experiências.

5.4 ANALISANDO AS AÇÕES DO CONSELHO DA MULHER DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS EM PROL DA INCLUSÃO SOCIAL DAS MULHERES, ESPECIFICAMENTE DAS MULHERES NEGRAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

Entende-se que a partir da participação das representantes no Conselho Municipal de Santo Antônio de Jesus dos Direitos da Mulher, pode-se viabilizar o seu amadurecimento crítico e político do seu posicionamento enquanto conselheira e contribui também para a inclusão das mulheres vítimas de violência, incluindo nesse grupo as mulheres negras, pois, como é conceituado por Laclau (2006, pg.28 apud BORBA E LIMA, 2011, pg.222) a inclusão social:

É uma questão de abertura e de gestão: abertura, entendida como sensibilidade para identificar e recolher as manifestações de insatisfação e dissensos sociais, para reconhecer a “diversidade” social e cultural; gestão, entendida como crença no caráter quantificável, operacionalizável, de tais demandas e questionamentos, administráveis por meio de técnicas gerenciais e da alocação de recursos em projetos e programas (as políticas públicas) (LACLAU, 2006, pg.28 apud BORBA E LIMA, 2011, pg.222).

Justificando-se a consolidação de ações do conselho da mulher do município de Santo Antônio de Jesus, no tocante a efetivação do atendimento e acolhimento das mulheres, principalmente as mulheres negras vítimas de violência, observa-se que as mesmas estão sendo realizadas e contribuindo com a inclusão social dessas vítimas, pois, as conselheiras do estudo em questão entendem que:

[...] a inclusão social ela parte também quando você se sente autônoma para você buscar os seus direitos, então, por exemplo quando a gente, a gente tá aí com abaixo-assinado para fazer algumas ações para a delegacia vim, fizemos um ato público na câmara de vereadores, reivindicamos um ato público, não! Fizemos uma reunião pública, reivindicando a delegacia, reivindicando um centro de referência. Todas essas reivindicações a gente pensar que estes dispositivos, eles incluem socialmente a mulher (GARDENIA,2015).

Olha desde quando a gente estar nos reunindo, discutimos a problemática, quando a gente vai para ruas, fazemos caminhada como nós fizemos, falando do preconceito que ainda existe em nosso meio, em nossa cidade, quando a gente estar propondo fazer uma audiência pública para discutir também esta questão, nós estamos dando passos para que isso venha ser um dia resolvido (MARGARIDA,2015).

É mais uma tentativa que a gente faz sempre pra ver se consegue essa casa né? de passagem, pra daí podermos ver em qual nível cultural se encontram essas mulheres para que podermos conseguir trabalho, porque muitas não trabalham por falta de oportunidade, outras porque não tem o grau de instrução; porque, que o mercado de trabalho possa absorver né? Então essa casa será um meio de que a partir da convivência, nós possamos botar essa política em prática[...] (GERBERA, 2015).

[...] por enquanto o conselho trabalha com parceiros né, o sindicato dos comerciários também dar esse suporte. A gente hoje tá com o conselho da mulher, agora foi convidada para trabalhar com o IFBA pra dar continuidade ao nosso projeto do PLP pra tá trabalhando com essas mulheres exatamente para a inclusão social. Então assim, a gente está na preparatória dos cursos que vai ter né, do conselho da mulher com parceria com o IFBA pra o próprio conselho da mulher trabalhar com essa parceria com o IFBA, para a questão da inclusão social na mulher de Santo Antônio (TULIPA, 2015).

Como o município de Santo Antônio de Jesus ainda não possui uma Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, as conselheiras exercem sua contribuição para a inclusão social das mulheres vítimas de violência no município, quando elas reivindicam e pressionam a Gestão Pública Municipal por uma rede específica para este público alvo, quando elas vão em busca de parceria com as instituições governamentais ou não governamentais para realizar seu trabalho, quando elas tem o propósito de realizar um estudo para verificar o nível cultural dessas mulheres e propor políticas públicas condizentes com a realidade, elas estão sim, contribuindo para a inclusão social das mulheres vítimas de violência em Santo Antônio de Jesus.

Essas ações em prol da não violação dos direitos das mulheres negras, também podem ser visualizadas através de intervenções urbanas relatadas pelas conselheiras:

[...] as ações que nós fizemos por exemplo, nós fizemos uma conferência livre, fizemos com mulheres negras nos bairros periféricos. Então para quem foi esta conferência livre? Para discutir que essas mulheres, dizer a elas que elas têm direitos né específicos, que elas podem gritar né, que elas podem ter autonomia e discutir acima de tudo, ações para empoderar essas mulheres, autonomia mesmo. Então, o conselho também funciona dessa forma. Por exemplo, uma mulher que estar lá no bairro periférico, que é negra, muitas das vezes ela não se empodera, ela não tem autonomia, autonomia de todas as formas que eu estou falando, para pensar que ela é

um sujeito de direito. Então, o conselho, a função do conselho e as ações do conselho que nós temos feito :conferências livres, o encontro das mulheres negras que eu lhe falei, o ato público na feira livre, que a gente atendeu muita mulher negra, é para isso! É para dizer, olha a Lei Maria da Penha é um direito seu. Chegar na delegacia, foi mal atendida, você pode ir lá, representar lá no ministério público, você pode gritar, pode entendeu? (GARDENIA,2015)

Olha as nossas ações hoje é mais política né? A gente por enquanto, as nossas ações é mais política, [...] outro dia a gente fez uma caminhada de combate à violência a mulher negra, eu posso citar aqui, dona Maria de Lurdes que foi uma mulher negra, pobre e que sofreu violência, uma violência brutal que levou a morte, então depois da morte de dona Maria de Lurdes e a morte de outra mulher que morreu também, foi violência doméstica, a de dona Maria de Lurdes não foi violência. Certo ela sofreu, ela sofreu uma violência contra pessoas que deveriam, estar protegendo ela, que a gente pode dizer claramente que já foi comprovado que foram os policiais que matou dona Maria de Lurdes, desapareceu com o corpo de Maria de Lurdes, queimou dona Maria de Lurdes. Então assim, o conselho viu que era importante a gente ir pra rua, a gente pedir justiça, participar da audiência, que foi feita por meio de cartazes. Então assim, a nossa ação hoje é mais voltada pra reivindicar a justiça, pedir justiça e a questão de tá acompanhando a família, pra ver o suporte que a gente pode dar de acordo com as nossas possibilidades, porque quando a gente não consegue do município, a gente corre atrás do pessoal da SPM que é a quem hoje pelo menos tá atendendo, a gente agora em algumas demandas em Salvador (TULIPA, 2015).

Ela acolhe, encaminha para os órgãos, que ela sabe que entre aspas, ajuda como o CRAS e o CREAS, delegacia, que elas acompanham em alguns casos [...] (LÍRIO, 2015)

Dessa forma, as intervenções específicas de inclusão social ainda são emergenciais e não contínuas, através de atendimentos e encaminhamentos. Isso ocorre devido à estrutura deficitária que é disponibilizada para o desenvolvimento da atuação das conselheiras. Quando o conselho não encontra órgãos específicos na instância municipal que resguarde a mulher que sofreu violação dos seus direitos, especificamente a mulher negra, ele recorre a órgãos localizados na capital do estado da Bahia. Cabe destacar, que o conselho busca desenvolver ações de empoderamento à maioria das mulheres, inclusive as mulheres negras do município de Santo Antônio de Jesus.

De acordo com Gohn (2004 apud KLEBA E WENDAUSEN, 2009, pg.735), o empoderamento pode ser concebido em dois significados no Brasil:

[...] um se refere ao processo de mobilizações e práticas que objetivam promover e impulsionar grupos e comunidades na melhoria de suas condições de vida, aumentando sua autonomia; e o outro se refere a ações destinadas a promover a integração dos excluídos, carentes e demandatários de bens elementares à sobrevivência, serviços públicos etc. em sistemas geralmente precários, que não contribuem para organizá-los, pois os atendem individualmente através de projetos e ações de cunho assistencial (GOHN, 2004 apud KLEBA E WENDAUSEN, 2009, pg.735).

Diante de muitos desafios vividos pelas mulheres negras gerados pelas desigualdades sociais advindas da conjuntura histórica brasileira, é mister a necessidade de realizar mobilizações que viabilizem o empoderamento dessas mulheres, afim de combater as violências, inclusive atos de preconceito e racismo. Essas intervenções possibilitam o fortalecimento das lutas e que os vários tipos de violência não sejam mais silenciados, naturalizados e banalizados.

Dentro dessa perspectiva, a atuação do conselho é essencial para contribuir na efetividade dos direitos das mulheres negras, pois, as representantes do conselho são sujeitos mobilizadores para a consolidação dos direitos feministas e das políticas públicas direcionadas para mulheres. Para viabilizar os atendimentos das demandas específicas para as mulheres negras, de acordo com os aspectos históricos, regionais, culturais, sociais e políticos, faz-se necessário a discussão sobre a interseccionalidade. Pois, os atos de violência contra as mulheres negras, muitas vezes estão interligados e/ou são resultados de sistemas de subordinações e opressões intercruzados nas categorias de gênero, raça e classe. No entanto, muitas vezes isso não é compreendido por uma parcela da população, como também não é visualizado por algumas representantes do conselho, em determinados momentos quando se fala a relação da mulher negra e da mulher branca no que se refere as políticas públicas e consolidação dos direitos feministas. Pois, algumas conselheiras em determinados momentos de discussões teorizam que a questão da mulher e a violência devem ser vista de uma forma generalizada:

[...] na verdade a gente batalha pela mulher em geral, não só focamos nas negras mas a mulher, porque isso não existe. Cor não existe, raça, condição social. Existe uma mulher que está precisando de amparo, certo, está precisando de um apoio para se libertar dessa guerra ainda da violência né seja ela sexual, seja ela doméstica, seja ela da maneira que for[...] (GERBERA,2015).

Eu não vejo diferenciação, eu estou colocando no âmbito geral, no macro, mulher seja ela negra, parda, branca, amarela no todo para que seja, não vejo diferenciação em ter coisas específicas nem para uma e nem para outra (GIRASSOL,2015).

Os fragmentos acima revelam que as entrevistadas não têm um ponto de vista unívoco, no sentido de pensar em políticas públicas específicas para mulheres negras e brancas, por entender que a mulher é uma categoria coletiva e que deve ter um atendimento igualitário, restringindo assim, os seus aspectos relacionais que permeiam a questão de gênero, desconsiderando o processo da historicidade da mulher até os dias de hoje.

Não perceber que existe a diferenciação dos espaços ocupacionais vivenciados pela mulher branca e a mulher negra e das peculiaridades dessas mulheres, inviabilizam estratégias

para minimizar ou solucionar as problemáticas relacionadas à disparidade das tríades: gênero, raça e classe social; que resultam na questão da perpetuação dos diversos tipos de violência, sendo assim a violência continuará a ser um fator constante na atualidade. Portanto, é mister trabalhar as categorias de gênero, raça e classe social de forma inter cruzadas e não de forma isolada nos espaços de decisão política, como o conselho.

Por não considerar a interseccionalidade nas políticas públicas para mulheres e nas ações de consolidação dos direitos feministas na contemporaneidade, é que ainda não se tem respostas concretas mediante às pesquisas científicas, que respondam os porquês das mulheres negras ainda serem as maiores vítimas de violência. Por isso é importante trabalhar a interseccionalidade em todos os âmbitos sociais, principalmente no Conselho Municipal de Direitos da Mulher, que por sua vez, tem a proposta de lutar pela igualdade de gênero, exercendo assim, sua influência para alcançar a garantia de direitos das mulheres, principalmente aquelas vítimas de violência.

5.5 A INFLUÊNCIA DO CONSELHO DA MULHER DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS EXERCE NO TOCANTE A GARANTIA DOS DIREITOS DAS MULHERES NEGRAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

No que se refere as intervenções sociais, sejam elas urbanas ou rurais promovidas pelas representantes do Conselho Municipal de Santo Antônio de Jesus dos Direitos da Mulher, é identificado que essa instituição exerce influência no município no tocante a garantia dos direitos das mulheres negras vítimas de violência, na medida em que elas realizam reuniões e conferências.

Cabe destacar, que uma das ações do conselho em questão é fomentar a assinatura do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, pelo gestor público municipal, afim de viabilizar políticas públicas para as mulheres santoantonienses. Como destacado, as conselheiras exercem influência, quando elas realizam mobilizações no município, pressionando a gestão pública municipal para a criação de Políticas Públicas para as mulheres, quando elas convidam a gestão pública para discutir sobre as necessidades do município e da própria sociedade civil, que por sua vez, é legitimado por lei o direito de estar inserida no processo decisório, coparticipando das atividades da gestão pública do município. As falas a seguir, ilustram a luta das conselheiras para mobilizar a sociedade e a Gestão Pública Municipal a discutir políticas públicas voltadas para as mulheres:

[...]É justamente a questão desse pacto que a gente tá tentando que seja assinado, é para dar uma abertura ,porque a partir da assinatura dele então, vão ser assim mobilizados questões para justamente criar políticas públicas voltadas para mulheres , a mulher no todo né, mais até assim, o momento a gente tem a atuação do conselho que já tá correndo atrás para tentar conseguir justamente para ser viabilizadas as políticas públicas né, para a criação dessas necessidades que a gente tem voltadas para a mulher, mais infelizmente, pelo menos eu não ,não tenho conhecimento de algo assim, já mais concreto né. A assinatura do pacto é assim, que já teve até um prazo, teve um prazo, que já, que já expirou e aí o pessoal de Salvador, representante da secretaria né, estadual vieram e conversaram e disseram que estenderia um pouco este prazo. Então assim, a dificuldade é a gente sentar e ver, e a gestão, o poder executivo disse: vamos assinar e ai tem que entrar, ter um consenso, questão do dia, de data e tal e o pessoal vem traz o documento e o prefeito assina. Então, ainda não chegou neste ponto aí, de dizer assim: vai marcar tal data, a gente vai assinar logo. [...] (ROSA, 2015).

[...]eu vejo hoje é a nossa coragem de tá fazendo esse enfrentamento e lutando para a gente conseguir ser vista, conseguir ser ouvida porque toda vez que a gente tem uma situação que é voltada para a mulher, a gente tem que tá brigando com o poder público, para a gente conseguir ser ouvida, ser recebida e ser atendida, né. Então assim, o ponto positivo hoje que eu falo é o conselho existir e tá lutando e tá correndo atrás dessas políticas públicas, que ainda não tá no município (TULIPA, 2015).

[...] nós temos é as palestras, os encontros, os movimentos sociais onde a gente discute muito para consolidar esses direitos que venham o mais rápido, né. Esses direitos e políticas para as mulheres, que elas se sintam mesmo abraçadas, que na conferência a gente viu isso. Muitas mulheres negras das zonas rurais, que vieram buscar os direitos delas, dizer o porquê que elas estavam ali naquela conferência [...] Elas reivindicavam os melhores direitos na saúde, na educação, na moradia, que o poder público viesse ver, reivindicar uma delegacia da mulher para ter um acolhimento, uma casa de acolhimento, para dar proteção a essas mulheres que sofrem violência (ANGELICA, 2015).

Diante disso, faz-se necessário também políticas públicas que contemplem especificamente a mulher negra em Santo Antônio de Jesus, no que concerne ao combate das desigualdades provocadas pela discriminação social e racial, seja nos espaços públicos e/ou privados. Acredita-se, que as ações municipais do conselho serão mais efetivas a partir do momento em que se organizar uma Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e discutir a viabilização de uma alocação orçamentária ao município para que os órgãos promovam políticas de promoção da igualdade racial, com o intuito de desconstruir e/ou minimizar o racismo e o preconceito, cooperando para a redução das desigualdades raciais, seja nas dimensões social, econômica, educacional, política, cultural e da saúde. Como identificado nas falas das conselheiras, elas são agentes que estabelecem canais de diálogo, deliberação, escuta e defende os interesses da comunidade, garantindo a informação e a divulgação de suas deliberações, bem como dos benefícios, programas e projetos das políticas direcionadas para as mulheres.

A relevância do presente estudo permeia sobre a atuação das conselheiras na luta pela garantia do acesso aos direitos da mulher, inclusive da mulher negra e na luta contra a violação

dos Direitos Humanos. Entende-se, que é necessário que as conselheiras, seja qual for o eixo temático, precisam se apoderar dos conhecimentos e de concepções a respeito de assuntos que permeiam as demandas da minoria, da qual se está lutando. Pois, historicamente:

A classificação da Mulher tem sido norteadas pelas óticas biológica e social, determinantes para a desigualdade de gênero, que traz em seu bojo uma relação assimétrica sob a égide de um discurso que se pauta na valoração de um sexo sob o outro [...]

A violência contra a mulher traz em seu seio, estreita relação com as categorias de gênero, classe e raça/etnia e suas relações de poder. Tais relações estão mediadas por uma ordem patriarcal proeminente na sociedade brasileira, a qual atribui aos homens o direito a dominar e controlar suas mulheres, podendo em certos casos, atingir os limites da violência (PINAFI, 2007, pg. 1 e 4).

Sendo assim, compreende-se que produção de conhecimento sobre as temáticas: gênero, direitos da mulher, violência doméstica, preconceito racial e o papel do conselho diante desses assuntos é imprescindível para contribuição da qualificação interventiva das representantes do Conselho Municipal de Santo Antônio de Jesus dos Direitos da Mulher.

5.6 DISCUSSÃO DE GÊNERO, DIREITOS DA MULHER, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, PRECONCEITO RACIAL E O PAPEL DO CONSELHO: RELATANDO AS CONCEPÇÕES DAS CONSELHEIRAS

Sabe-se que o trabalho em rede é basilar para a Rede de Atendimento à Mulher e o conselho como um núcleo desta organização, deve ter a premissa de prestar atendimento de forma responsável, eficiente e organizada, contribuindo assim, para a minimização ou obstrução da violência de gênero, violência doméstica, bem como do preconceito racial que perpassa sobre a orbe feminina.

Nesse sentido, é papel do conselho lutar em prol dos direitos da mulher, para que estas tenham acesso a um serviço pautado na dignidade, acolhimento e humanização, livres do processo de revitimizações de atos praticados por outrem. Em muitas situações, tais atos de violência contra a mulher, ocorrem devido a uma visão inclinada para o preconceito, machismo e racismo, em consequência das influências do contexto social, político, econômico e cultural dos sujeitos em seu processo de socialização.

Em síntese, entende-se que as conselheiras, são sujeitos políticos que também fazem parte deste processo de socialização, tendo a possibilidade ou não de criar juízos de valores diante destas temáticas sociais. A atuação das conselheiras do estudo em questão deve estar

norteada pelos princípios de igualdade, respeito à diversidade e equidade, no universo das políticas públicas. Neste sentido, foi pertinente pontuar como as conselheiras veem e entendem sobre gênero:

Complicado, entendo como uma coisa boa (ORQUÍDEA, 2015).

[...] Quando a gente fala de gênero, a gente pensa logo no gênero masculino e no gênero feminino né? [...] então é o simples, é como eu te disse tem muitos temas aí, que tem que ter um aprofundamento maior para estar explicando (ROSA, 2015).

[...] o que eu entendo de gênero é discussão de gênero, inclusive é um tema muito polêmico né, que recentemente a discussão suscitou ainda com o tema do ENEM. Para mim gênero é o que você se identifica, é infelizmente nós já nascemos e já nos damos. A sociedade em que a gente vive, a sociedade patriarcal, já nos dar a identificação de gênero feminino e masculino, mais gênero é identidade, é o que se identifica né é claro que a gente sofre as influências culturais, mais gênero é identidade né. Eu me identifico como mulher, você se identifica como homem, eu me identifico como transexual e ela se identifica como heterossexual, homossexual, enfim para mim gênero é isso (GARDENIA, 2015).

O termo gênero apresenta várias significações, o que explica a complexidade do seu entendimento (FERREIRA, 1986, pg. 844 apud CARLOTO, s.d.). A questão de gênero supera a definição na relação biológica dado pela natureza, mais também ela pode ser considerada fruto de uma construção social de uma determinada sociedade e a organização das relações entre mulheres e homens (VARIKAS, 1989 apud CARLOTO, s.d.). Sendo assim, ao considerar o discurso das entrevistadas, verifica-se uma diversidade de entendimentos, sendo um termo discussão na atualidade. Na fala de uma das entrevistadas, ela corrobora a necessidade de um aprofundamento da temática em questão.

Sendo assim, é crucial o entendimento aprofundado das conselheiras sobre a categoria gênero, afim de entender a situação de desigualdade entre os sexos, a partir de como elas são operadas na realidade, interferindo nas relações sociais, na construção de uma política pública condizente com a realidade. Para o objeto de pesquisa, há uma reflexão sobre os direitos das mulheres e sua conceituação:

[...]os direitos da mulher eu vejo o direito ao todo que é o direito ao trabalho, é o direito a sua dignidade, é o direito ao espaço, ao direito a igualdade com os outros. Eu acho que o direito da mulher é um direito que todo cidadão tem. Se o homem tem um direito e tem um emprego, ele tem a autonomia dele, a mulher também tem [...] (TULIPA, 2015).

Eu entendo é um direito da mulher, era o direito que todo ser humano deveria ter, independente de sua raça, de sua cor, era o direito, mais a mulher ainda não está tendo assim, aquele devido direito dentro da sociedade, principalmente a mulher negra (BROMELIA, 2015).

[...] O direito da mulher abrange tudo, a gente pensa que o direito da mulher só é a lei Maria da Penha a ser efetivada né. Direito da mulher lembra da lei Maria da Penha, mais eu acho que amplia. Direito da mulher sempre eu falo assim, eu acho, eu me considero feminista. Muitas pessoas tem ,tem muitas mulheres tem dificuldade de dizer que são feministas, mais na verdade o intuito maior do feminismo é que mulheres e homens tenham direitos iguais né , diante de todos esses movimentos de mulheres, é que nós homens e mulheres tenham direitos iguais .Então eu acho de quando fala direito da mulher ,é quando a gente acessa os direitos das políticas públicas que nós precisamos e quando a gente tem direitos iguais de homens e mulheres ,quando a gente consegue acessar e dizer quem sabe um dia ,a sociedade ter homens e mulheres recebendo os mesmos salários ,mulheres não precisando serem agredidas porque são mulheres, mulheres não precisando ser mortas, porque simplesmente porque é mulher né, mulheres negras não sendo estupradas, porque é mulher negra né , a mulher negra não só estar na condição de empregada doméstica, mais assim, eu acho que direito da mulher é tudo (GARDENIA, 2015).

Direito da mulher hoje em dia, as mulheres querem se comparar aos homens né, isso já é, foi um grande passo ela já ter galgado espaço no âmbito empresarial, no âmbito de esporte, dessas coisas, mais direito a mulher em si. Eu acho que ela é dada até hoje direito de ser mãe, de ser dona de casa, esses são os direitos em que a sociedade pleiteia como 100%, os outros direitos nós ainda temos alguns preconceitos de salários, de posição. De empresarial a gente galgou alguns degraus mais não igualitário (GIRASSOL, 2015).

As entrevistadas demonstram através de suas falas, sua definição sobre direito da mulher como direitos pela igualdade de gênero, fazendo-nos entender que a violação dos direitos da mulher também é uma violação dos direitos humanos.

De acordo com Silva et.al. (2009, pg.02), a violação dos direitos humanos é existente quando as mulheres são vítimas de atos típicos de discriminação comprovadas estatisticamente, por homens sobre as mulheres de variadas formas: “trabalho, emprego, habitação, saúde, raça/etnia, dentre outras”. Provocando nelas, consequências psicológicas e físicas. Cabe destacar que a violência, principalmente a violência doméstica, pode ser considerada como o resultado da desigualdade de relações de poder, que “historicamente tem impedido ou anulado o reconhecimento de direitos para grupos minoritários, no caso, as mulheres” (SILVA et. al., 2009, pg.01). A violência doméstica é entendida pelas conselheiras como:

[...] violência doméstica é violência física, psicológica, emocional que no caso as mulheres sofrem no ambiente onde moram né, no assim, principalmente a violência que vem muitas vezes, por parte de pessoas que se relacionam com essa mulher, às vezes, muitas vezes o marido, companheiro. Então, a violência que ela sofre ali no ambiente de moradia, e que muitas vezes não é nem física mais psicológica, que muitas vezes é mais traumática do que mesmo a física né (ROSA,2015).

Violência doméstica, a gente sabe que não é só física, violência doméstica também é com palavras, com discriminações também, isso também [...] Violência doméstica existe de várias formas [...] (MARGARIDA, 2015).

[...] a violência doméstica, ela está um pouco ligada com o direito da mulher porque assim, apesar do momento que você tá sofrendo violência doméstica, é porque seus direitos não estão sendo respeitado, não tá sendo cumprido [...] (TULIPA, 2015).

De acordo com as estatísticas sobre a violência contra a mulher negra apresentadas no percurso do referido trabalho, aponta-se que essas mulheres são as maiores vítimas de violência doméstica, mas também, alvo de expressões de preconceito racial construídas pela sociedade. Segundo Caniato (2008):

As representações preconceituosas, uma das expressões da violência social, manifestam-se por meio de signos de periculosidade distintos e com atribuição de perversidades a indivíduos e grupos diferentes. Isso porque a escolha de quem deve ser hostilizado atende a interesses político-econômicos hegemônicos de cada época. Esse processo de “dividir para reinar”, portanto, sofre as conseqüências de determinações históricas e, na contemporaneidade, exprime-se de forma cada vez mais encoberta e sutil. Conseqüências destrutivas permeiam a vida dos estigmatizados pelo preconceito, em especial quando tais representações são internalizadas inconscientemente pelos indivíduos destinatários do preconceito, que se tornam “portadores” de tais atribuições de malignidade (CANIATO, 2008).

O preconceito racial é visto como uma expressão da violência que permeia as mulheres negras, que estão em condição de inferioridade, desde os primórdios da história do Brasil até a contemporaneidade. No município em que as representantes do conselho estão atuando, essa problemática não é considerada como um fator invisível. Para algumas conselheiras:

O preconceito racial ele tá enraizado. Racial, mulher e negra é porque o preconceito racial em geral ele já tá enraizado. Agora quando você pega, fala do preconceito racial da mulher, a mulher negra e, é a questão do a gente, é sofre o preconceito por ser mulher e sofre preconceito por ser negra. Aí, o preconceito vem dobrado mulher e ainda negra, a situação é mais difícil. Então hoje a gente ver na sociedade que a mulher ainda tá, ela tá lutando (TULIPA, 2015).

Preconceito racial, acho que isso ainda é forte em nosso meio né. Não só aqui em Santo Antônio, mais a gente ver em nível de Brasil, o quanto às vezes a gente acha muita gente: Ah não tem preconceito, mais preconceito existe sim. A gente ver tirando pelo no nosso comércio aqui, nosso ponto forte é o comércio na cidade em Santo Antônio de Jesus e a gente ver quantas mulheres negras. Hoje mesmo sabendo que é capaz, que são pessoas capazes, jovens capazes, mais só por ser negra ela é discriminada, dificilmente você ver uma negra trabalhando numa loja, muito difícil a gente ver, encontrar uma mulher no escritório, uma negra lá, por mais capaz que ela seja, que a gente conhece que tem capacidade, mais por conta que ela é preta, é negra, ela é discriminada (MARGARIDA, 2015).

O preconceito é muito grande, é como se fosse assim, as vezes eu vejo assim: Negro, pobre tratados como se a pessoa fosse até bicho. Todo negro pra maioria das pessoas é ladrona [...] (LÍRIO, 2015).

Preconceito racial, eu vejo assim: Que é uma coisa que para mim, acho que nunca vai terminar né. É porque de qualquer forma, sei lá, até você às vezes na fala, mais no olhar, a gente tem aquele preconceito né, pode ser de cor, gênero, raça, mais sempre tem. Eu acho até que está interligado né o conceito de preconceito com gênero e raça. Porque quando se fala no assunto se fala até os três, né. Preconceito, gênero e raça que esta interligado com o outro né (CRISANTEMO, 2015).

Diante dos fragmentos apresentados acima pelo objeto de pesquisa, é colocado em pauta que a mulher negra é subjugada à marginalidade e pobreza, que por sua vez, reforçam a conjuntura que perpassa o preconceito e a inferioridade. A ocorrência da incidência de submissão da mulher negra no mercado de trabalho e nos diversos espaços ocupacionais, muitas vezes pode ser cogitado pelas conselheiras, que somente suas respectivas ações de enfrentamento no conselho da mulher do município em questão, não são capazes de obstruir o preconceito racial. Contudo, não podemos deixar de considerar que o reconhecimento por uma parcela das conselheiras em relação a existência das atrocidades do racismo e classe social, que permeiam a mulher negra, não é só no município de Santo Antônio de Jesus mais em todo Brasil e essas incidências podem ser motivos para viabilizar ainda mais o fortalecimento dos movimentos sociais, a partir de seus posicionamentos e luta diante das problemáticas, afim de superar as adversidades, utilizando-as como ponte para o empoderamento: o conhecimento sobre a realidade das mulheres negras no Brasil.

Acredita-se que os preconceitos relacionados a questão de gênero e etnia/cor podem ser minimizados ou exterminados através da luta dos movimentos sociais e da construção de políticas públicas de direitos da mulher que tenham seu sustentáculo no respeito à diversidade étnica-social.

5.7 ANALISANDO SOBRE A CONSTRUÇÃO DAS POLÍTICAS DE DIREITOS DA MULHER NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

As Políticas Públicas são instituídas, a partir do intercâmbio e da interlocução entre sociedade civil e o Estado, mediante às alterações de princípios e diretrizes que orientam ações, normas e métodos que possibilitam a construção e reconstrução da realidade. No entanto, esta articulação da Política de Direitos, com a perspectiva de gênero é recente (Bandeira e Almeida, 2004). E de acordo com as conselheiras, no que se refere ao município de Santo Antônio de Jesus, essas Políticas de Direitos da Mulher, principalmente as que inserem as mulheres negras, ainda não são uma realidade no campo de atuação do conselho, apesar das conselheiras estarem lutando pela não violência contra as mulheres. De acordo com o relato das entrevistadas:

Aqui no município ainda não existe, tanto é que como teve agora a conferência mesmo, no mês de setembro. Foi uma das pautas né, que a gente colocamos para ir para o Conselho Estadual para ter Políticas para as Mulheres que pelo menos aqui no município, ainda não tem concretizada aqui no município, ainda mesmo não (CRISANTEMO, 2015).

[...] eu posso lhe dizer que eu não conheço no município [...] política pública, se a gente pensar em discussão de política da mulher, a gente tem. Tem a UNEB né, inclusive tem o AFROUNEB que é um órgão, uma instituição que debate o negro, o negro e faz o recorte da mulher também. Temos a UFRB que tem alguns grupos de pesquisa, temos estudantes pesquisando, mais se eu pensar na política pública referente a mulher negra não temos[...] (GARDENIA, 2015).

Ao visualizar as falas das representantes do Conselho Municipal de Santo Antônio de Jesus dos Direitos da Mulher, compreende-se, que mesmo diante das limitações, é primordial que elas intervenham não apenas lutando pela consolidação de uma Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher mais também: realizando discussões e orientações a população sobre o preconceito racial que, além de ser uma violência é também um crime; relatando sobre os dispositivos legais que existem e que podem ser manuseados contra os preconceitos: racial e de gênero; construindo parcerias contínuas, com entidades educacionais e empresariais com execução de projetos em prol da responsabilidade social; intercâmbio ativo com as comunidades quilombolas do município, com o Movimento Negro, entidades afro-brasileiras sejam elas religiosas ou não e com movimentos estudantis, sejam eles universitários ou da Educação Básica; fortalecendo e reorganizando essa Rede de Atendimento à Mulher que se tem, de modo compartilhado; incentivando a comunidade a tratar dos fenômenos complexos como o racismo, discriminação de gênero-étnico- racial, seja nos ambientes institucionais ou não e modificar essa realidade pois, “os altos índices de desigualdades raciais compromete a evolução democrática do país e a construção de uma sociedade mais justa e coesa” (CICONELLO, s.d., pg.13).

Pois, sabe-se que em décadas os governos submeteram os interesses coletivos aos seus interesses particulares (BARROS,1998, pg.31 apud CORREIA,2009). Cabe as conselheiras como educadoras populares agir em prol da luta pelo incentivo ao controle social, interferindo na gestão pública, informando e norteando ações à respeito dos gastos públicos de acordo com os interesses da maioria da população.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na contemporaneidade há uma disposição de algumas gestões públicas municipais em trabalhar e buscar a inclusão da população através de iniciativas coletivas que viabilizem o progresso municipal. É o que podemos chamar de um entrelaçamento da democracia representativa e democracia participativa, no sentido da população contribuir nos espaços de

decisão política, através do processo eleitoral a partir do voto para a escolha dos seus representantes mais também, do modus operandi das ações ocorridas nos espaços de decisão política como os conselhos, que têm como premissa contribuir para a elaboração, implementação e avaliação de políticas públicas municipais, dando a possibilidade de construir acordos em defesa a não violação dos direitos da mulher, realizando alterações de regulamentação de leis municipais que permita o ingresso de ações voltadas para as mesmas, bem como, descontingenciamento de recursos federais, estaduais e municipais das políticas públicas.

O Conselho Municipal de Santo Antônio de Jesus dos Direitos da Mulher é resultado deste processo de democratização, por ser um espaço de decisão política municipal, com a finalidade de promover políticas públicas que visem assegurar condições de liberdade, igualdade de direitos entre gêneros e a possibilidade plena da participação da população nas atividades políticas, econômicas e culturais do referido município; propondo debates, recebendo e examinando denúncias de fatos de violação aos direitos da mulher; tomando as devidas providências, encaminhando, acompanhando e interagindo junto com os órgãos competentes e exigindo o cumprimento da legislação vigente que certifica os direitos da mulheres.

A atuação do conselho no município representa a luta de algumas mulheres, de diversidades: sexual, geracional, étnico/racial, socioeconômica e política para viabilizar o estabelecimento de leis, tornando-se um *locus* para se alcançar políticas para as mulheres condizentes com a realidade brasileira, sendo expresso assim, suas respectivas demandas e expectativas sociais.

O presente estudo tem como objetivo central, como apresentado anteriormente, analisar as ações do conselho da mulher do município de Santo Antônio de Jesus, no tocante a efetivação do atendimento e acolhimento das mulheres negras vítimas de violência, buscando observar se as mesmas estão sendo realizadas de forma eficaz e contribuindo com a inclusão social dessas vítimas.

A amostra tratada nesse estudo possibilitou realizar uma análise sintetizada a respeito das ações efetivadas no atendimento e acolhimento das mulheres de Santo Antônio de Jesus, especificamente as mulheres negras. Para isso, foi necessário conhecer o processo de historicidade do conselho através da leitura do livro de ata das reuniões e do regimento interno; o perfil socioeconômico das conselheiras mediante a aplicação de um questionário bem como, as informações concedidas por elas por meio das entrevistas. No estudo foi constatado que o conselho em questão contribui no tocante a efetivação do atendimento e acolhimento das

mulheres, principalmente a população feminina de etnia negra vítima de violência, na medida em que o conselho realiza parcerias com representações do Movimento Negro e promove a participação das mulheres que se autodeclararam como negras, em conferências, palestras, atendimentos, passeatas e discussões apresentando suas respectivas demandas e revelando as violências acometidas contra elas. Dessa forma, percebe-se que a realidade das mulheres negras não está sendo tratada de modo invisível por esta instituição. No entanto, foi percebido que não há uma representação titular de um integrante do Movimento Negro e/ou Comunidade Quilombola do município.

Destarte, foi compreendido por meio das falas das conselheiras que há um reconhecimento de que as intervenções específicas às mulheres negras ainda são mínimas, descontínuas e emergenciais. Isso ocorre devido ao curto período de reativação do conselho no município; da falta de um espaço adequado para realização dos atendimentos; da indisponibilidade de tempo das conselheiras em exercer sua função e participar das reuniões; a não participação da maioria da população santoantoniense nas reuniões do conselho; o distanciamento da Gestão Pública Municipal perante ao conselho; da falta de um preparo técnico prévio antes da inserção da maioria das conselheiras neste espaço ocupacional supramencionado. Por isso, propõe-se a disponibilização de uma equipe técnica contínua de aperfeiçoamento do organismo público e de uma consultoria específica para o conselho que viabilize um acompanhamento basilar para auxiliar a equipe no cumprimento de suas respectivas metas de atendimento, monitoramento e execução orçamentária.

No que concerne a discussão de gênero, direitos da mulher, preconceito racial e violência doméstica, verificou-se que, no que se refere a questão de gênero, a temática ainda é pouco discutida, sendo que o conceito da palavra gênero é indefinido para a maioria das conselheiras e uma das questões presente no questionário socioeconômico aplicado ao objeto de pesquisa, corroborou que a maioria das conselheiras não teve um espaço de discussão aprofundada acerca da temática citada, no percurso do seu processo de formação. Cabe destacar que as conselheiras consideram como direitos das mulheres, um direito que todo cidadão deve ter, independentemente de sua raça e cor. Para as mulheres são dados os direitos de ser mãe, dona de casa. No entanto, os outros direitos como igualdade de gênero ainda estão sendo conquistados. Além disso, a mulher negra no município de Santo Antônio de Jesus ainda é alvo principal do preconceito racial, estando em condição de inferioridade, principalmente no que se refere ao pleiteio de cargos no mercado de trabalho. É importante afirmar que parte das entrevistadas relataram que as mulheres santoantonienses são reconhecidas a partir do seu nível socioeconômico e cor. Todavia, mesmo em uma sociedade brasileira miscigenada, o

preconceito racial ainda existe contra as mulheres negras, este fator encontra-se camuflado e necessita de ações para sua erradicação. A partir da impressão das entrevistadas em relação ao preconceito racial no município, é preciso que o conselho atue por meio de políticas públicas municipais, nos âmbitos da educação e nos aspectos de geração de trabalho e renda para a comunidade negra do município, incluindo ações que minimizem o preconceito racial e que essa demanda seja um dos objetivos no plano diretor a ser implementado.

Quando se destaca a questão da violência contra a mulher, reporta-se a violência doméstica que para as entrevistadas é conhecida como a violência física, psicológica, emocional praticada por pessoas que se relacionam com essa mulher, no ambiente de sua residência.

O conselho em questão tem viabilizado ações para minimizar a violência contra a mulher, dentre elas a violência doméstica. Atualmente no município inexistente uma Rede de Enfrentamento a Violência contra a Mulher e o conselho tem pressionado o poder público para viabilização desta rede haja vista, que a Gestão Pública Municipal se isenta de assinar o Pacto de Enfrentamento a Violência contra a Mulher, não elucidando os motivos, para que assim, o município tenha possibilidade de construir uma política municipal de acordo com as determinações da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher. Neste caso, é possível verificar uma inversão de papel do conselho e do gestor público do município pois, a sociedade civil tem lutado pela efetivação de algo que é missão também do gestor público. Cabe destacar que no estudo, fica explícito nas entrelinhas dos relatos das conselheiras, que elas ao se depararem com os entraves que dificultam o trabalho do conselho, manifestam sentimentos como impotência, indignação, tristeza mas ao mesmo tempo, sentimento de alegria por estar fazendo parte de um movimento de luta pela igualdade de gênero.

Entende-se então que há uma urgência em efetivar uma Rede de Enfrentamento a Violência contra a Mulher no referido município, todavia, é preciso uma vigilância dos órgãos e o desenvolvimento de ações desses órgãos em conjunto com o conselho que atendem a mulher vítima de violência, que faz parte da rede de atendimento.

De acordo com a impressão da maioria das conselheiras, existem mecanismos isolados que atende a mulher mais não existe rede com a sequência de políticas alinhadas para atender a mulher viabilizando assim, um atendimento profícuo como o conselho almeja. Sendo assim, a luta do Conselho Municipal de Santo Antônio de Jesus dos Direitos da Mulher é árdua sendo, sua aplicação ainda mais complexa, devido a ser um desafio realizar uma interlocução privilegiada com os órgãos de defesa da mulher.

Diante do que foi exposto a respeito da pesquisa realizada, pudemos constatar que os objetivos foram alcançados. Além disso, verificou-se que persiste um frágil sistema de proteção

à mulher, especificamente a mulher negra, no município em questão e possibilitou conhecer o ponto de vista das conselheiras em relação ao governo local na luta pela efetivação das políticas públicas direcionadas para combater a violência contra as mulheres.

Os resultados obtidos através da realização deste estudo, demonstram a importância de fortalecer o estudo sobre o papel do conselho e sua interlocução com a temática gênero e raça.

A partir dessa perspectiva, podemos observar que o conselho do município analisado nesse trabalho científico abordou a importância da discussão sobre a interseccionalidade na temática relacionada a questão de gênero e raça. Pois, foi averiguado que o conselho traz a luz no município debates sobre questões, interligando as categorias raça, etnia, gênero e classe social, no intuito de pelo menos amenizar os crimes praticados contra as mulheres negras do referido município. Dessa forma, as ações do conselho no que se refere a conscientização das mulheres de seus direitos dentro do contexto social, e a minimização da situação de vulnerabilidade do qual essas mulheres estão expostas é algo presente e real na realidade santoantoniense.

Conclui-se que o conselho é um espaço que abarca uma diversidade de representações e possibilita a participação da população no dever de exercer seu papel como cidadão, que é lutar por uma sociedade mais justa e igualitária através do reconhecimento de que somos sujeitos de direitos. Tanto a Rede de Atendimento à Mulher quanto a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, só se realizará se estiver alicerçada aos princípios da democracia participativa e essa democracia é um dos direitos da população pois, quanto mais ela se aproxima dos movimentos de luta a favor dos direitos da mulher mais gerará um efeito positivo sobre os debates e questões relacionadas a mulher no município. Todavia, pode ser verificado em conferências, reuniões públicas, fóruns e até mesmo participação no conselho que a participação da maioria da população nesses espaços é mínima. Percebe-se que o desejo de viabilizar o aprofundamento dos vínculos participativos na comunidade de um determinado município embate com a existência de um sistema burocrático e exigente por parte de representações de uma Gestão Pública Municipal, com interesses particulares, distanciando com as demandas internas e externas do conselho municipal, principalmente no que se diz respeito às necessidades da sociedade civil. Esse fato fragiliza a motivação das conselheiras em estar atuando nos espaços decisórios e viabiliza a lentidão de ações governamentais perante as expectativas e demandas dos movimentos sociais. Sendo assim, destaca-se que vivemos ainda em um processo de uma pseudo gestão participativa. Entende-se que o conselho tem uma autonomia relativa pois, ele depende de outros órgãos institucionais e da disponibilidade de executores da Gestão Pública Municipal, apesar das conselheiras considerarem o conselho

como uma organização autônoma. Compreende-se, que o discurso das conselheiras em relação a sua autonomia institucional é devido as informações prescritas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Santo Antônio de Jesus dos Direitos da Mulher.

Por fim, cabe destacar que a construção e a manutenção de um sistema de uma sociedade mais justa, igualitária ,democrática e participativa exige investimento em aprimoramento formativo nos aspectos humano e social, por isso é necessário um projeto coletivo nos diversos espaços políticos e educativos visando o bem coletivo através do fomento dos valores de cooperação, participação e co-responsabilidade, pelas ações na/pela/com a comunidade, incentivando a população participar com veemência dos espaços decisórios, dentre estes: Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, R.N.R.; SEGNINI, L.R.P. **Gênero e trabalho**: contribuições teóricas do feminismo para o debate acerca do mercado de trabalho no campo artístico. Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo. In: III Seminário de Pesquisa da FESPSP.
- ALMEIDA, T. M. C.; BANDEIRA, L. Políticas públicas destinadas ao combate da violência contra as mulheres – por uma perspectiva feminista, de gênero e de direitos humanos. In: BANDEIRA, Lourdes & ALMEIDA, Tânia Mara et. Ali. (ogs.). **Violência contra as mulheres**: a experiência de capacitação das DEAMs da Região Centro-Oeste. Brasília, Cadernos AGENDE, No. 5, dez/2004
- ALVARENGA, E. M. **Metodologia da investigação quantitativa e qualitativa**: normas técnicas de apresentação de trabalhos científicos. Tradução de AMARILHAS, C. 2. ed. Paraguai: Universidad Nacional de Asunción, 2012.
- ARRAES, J. **Feminismo negro**: sobre minorias dentro da minoria. Disponível em :< <http://revistaforum.com.br/digital/135/feminismo-negro-sobre-minorias-dentro-da-minoria/>. Acesso em: 05 de outubro de 2015.
- ASSIS, R.H. A inserção da mulher no mercado de trabalho. In: **VI CONVIBRA - Congresso Virtual Brasileiro de Administração**. Disponível em:< http://www.convibra.com.br/2009/artigos/140_0.pdf>. Acesso em: 15 de Dezembro de 2015.
- AZAMBUJA, E.B. **O Funcionamento Ideológico Na Produção Da “Hipercorreção”**. Tese de doutorado. Rio de Janeiro, UNICAMP, 2012.
- _____. Resenha Análise do Discurso: princípios e procedimentos. **Virtual de Letras**, Goiás, n.1, p. 200-204, 2009. Disponível em: < <http://www.revlet.com.br/artigo/36>>. Acesso em: 09 de Janeiro de 2016.
- AZEVEDO, M. A. et al. **Mulheres espancadas**: a violência denunciada. São Paulo: Cortez, 1985.
- BEAUVOIR, S. **O segundo sexo**: a experiência vivida. vol.2.2.ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro,1967.
- BONAMIGO, I.S. Violências e contemporaneidade. Universidade Regional Comunitária de Chapecó (Unochapecó). **Rev. Katálisis**, Florianópolis, v.11, n.2, Jul/Dez., 2008, p. 204-213. Disponível em:< <http://www.scielo.br/pdf/rk/v11n2/06.pdf>>. Acesso em: 12 de Maio de 2015.
- BORBA, A.A.; MATA-LIMA, H. Exclusão e inclusão social nas sociedades modernas: um olhar sobre a situação em Portugal e na União Europeia. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 106, p. 219-240, 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ssoc/n106/n106a03.pdf>>. Acesso em: 10 de janeiro de 2016.
- BRASIL. **Lei nº 7.353 (29/08/85) - Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) e dá outras providências**. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/L7353.htm>. Acesso em: 14 de outubro de 2015.

_____. **Lei nº 11.340/2006, de 7 de Agosto de 2006**. Brasília, 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm> Acesso em: 15 de Agosto de 2015.

_____. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres- Presidência da República. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília, 2005. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnpm_compacta.pdf>. Acesso em: 20 de outubro de 2015.

_____. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Secretaria de Políticas para as Mulheres-Presidência da República. **Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres**. Brasília, 2011. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/politica-nacional>>. Acesso em: 17 de outubro de 2015.

_____. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Secretaria de Políticas para as Mulheres-Presidência da República. **Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília, 2011. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/rede-de-enfrentamento>>. Acesso em: 19 de setembro de 2015.

CAMPOS, C. H.; CARVALHO, S. Violência doméstica e Juizados Especiais Criminais: análise a partir do feminismo e do garantismo. **Revistas Estudos Feministas**, vol.14, nº.2, Florianópolis, 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-026X2006000200005&script=sci_arttext>. Acesso em: 28 de janeiro de 2016.

CAMPOS, C.H. et.al. Metodologia para implementação, monitoramento e avaliação do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres- Presidência da República. **Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Carmen Hein de Brasília/DF, 2009. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/assuntos/ouvidoria-da-mulher/pacto-nacional/pacto-consultoras.pdf>>. Acesso em: 05 de novembro de 2015.

CANIATO, A.M.P. A violência do preconceito: a desagregação dos vínculos coletivos e das subjetividades. **Revista Arquivos Brasileiros de Psicologia**, v. 60, n.2, 2008. Disponível em: <<http://seer.psicologia.ufrj.br/index.php/abp/article/view/228/181>>. Acesso em: 11 de janeiro de 2016.

CARLOTO, C.M. **O conceito de gênero e sua importância para a análise das relações sociais**. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/ssrevista/c_v3n2_genero.htm>. Acesso em: 11 de Janeiro de 2016.

CARNEIRO, S. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. In: Seminário Internacional sobre Racismo, Xenofobia e Gênero, 2001, Durban: África do Sul. **Revista Lola Press**, nº 16, 2001. Disponível em: <http://www.bibliotecafeminista.org.br/index.php?option=com_remository&Itemid=56&func=fileinfo&id=208>. Acesso em: 22 de Novembro de 2015.

_____. Mulheres em movimento. **Revista Estudos Avançados**. Vol.,17, n° 49. São Paulo, 2003. Disponível em:
<http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103401420030003000008&script=sci_arttext>
Acesso em: 04 de Outubro de 2015.

CASSAB, L.A. Tessitura investigativa: a pesquisa científica no campo humano- social. **Revista Katál. Florianópolis**, v. 10, n. esp., p. 55-63, 2007.

CERQUEIRA, D. et.al. **Avaliando a efetividade da Lei Maria da Penha**. Brasília, 2015. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_2048.pdf>
Acesso em: 07 de Outubro de 2015.

CFEMEA. **Lei Maria da Penha: do papel para a vida - Comentários à Lei 11.340/2006 e sua inclusão no ciclo orçamentário**. 2.ed. Brasília: MDG3 Fund, 2009. Disponível em:<http://www.cfemea.org.br/images/stories/pdf/leimariadapenhadopapelparaavida_2edicao.pdf>. Acesso em: 15 de outubro de 2015.

CICONELLO, A. **O desafio de eliminar o racismo no Brasil: a nova institucionalidade no combate à desigualdade racial**. Disponível em:
<<http://www.portaldoservidor.ba.gov.br/sites/default/files/Racismo%20-%20texto%20do%20Peck.pdf>>. Acesso em: 12 de janeiro de 2016.

CORREIA, M.V.C. Controle Social. **Dicionário da Educação Profissional em Saúde**, 2009. Disponível em: <<http://www.sites.epsjv.fiocruz.br/dicionario/verbetes/consoc.html>>. Acesso em: 12 de janeiro de 2016.

CRENSHAW, K. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171-188, jan. 2002.

CRESWELL, J. W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

DAGNINO, E. “¿Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando?”. In: Daniel Mato (coord.). **Políticas de ciudadanía y sociedad civil en tiempos de globalización**. Caracas: FACES, Universidad Central de Venezuela, p. 95-110, 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rsocp/n22/n22a17.pdf>>. Acesso em: 11 de Maio de 2015.

FARAH, M. F. S. Gestão Pública e cidadania: iniciativas inovadoras na administração subnacional no Brasil. **RAP**. Rio de Janeiro 31(4): 126-156, Jul/ Ago., 1997. Disponível em: <http://www.researchgate.net/profile/Marta_Farah/publication/267750013_Gesto_publica_e_cidadania_iniciativas_inovadoras_na_administracao_subnacional_no_Brasil/links/545911340cf2cf516483c954.pdf>. Acesso em: 12 de Maio de 2015.

GARCIA, L.P et al. **Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil**. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/130925_sum_estudo_femicidio_leilargar_cia.pdf>. Acesso em: 17 de maio de 2015.

GARCIA, M.V. O trabalho comunitário e a construção de redes de cuidado e proteção. In: BRASIL. Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas. Ministério da Justiça. **Prevenção**

dos problemas relacionados ao uso de drogas: capacitação para conselheiros e lideranças comunitárias. 6. ed. Brasília, DF: SENAD-MJ/NUTE-UFSC, 2014, p. 197-207. Disponível em: <<http://conselheiros6.nute.ufsc.br/wp-content/uploads/2014/10/livro-texto.pdf>>. Acesso em: 13 de outubro de 2015.

GELEDÉS – INSTITUTO DA MULHER NEGRA. **Guia de Enfrentamento ao Racismo Institucional.** São Paulo, 2013. Disponível em: <<http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/12/Guia-de-enfrentamento-ao-racismo-institucional.pdf>>. Acesso em: 22 de Novembro de 2015.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

_____. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GOHN, M.G. Conselhos gestores na política social urbana e participação popular. **Cadernos Metr pole**, n. 7, pp. 9-31, 1º sem. 2002.

_____. O papel dos conselhos gestores na gestão urbana. **Repensando a experiência urbana da América Latina:** questões, conceitos e valores. 2006. Disponível em: <<http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/urbano/gohn.pdf>>. Acesso em: 20 de outubro de 2015.

GOMES, E. G. M. **Conselhos Gestores de Políticas Públicas:** Democracia, Controle Social e Instituições. Dissertação de Mestrado apresentada ao Curso de Mestrado de Administração Pública e Governo da EAESP/FGV, São Paulo, 2003.

GROSSI, P.K.; TAVARES, F.A.; OLIVEIRA, S.B. A rede de proteção à mulher em situação de violência doméstica: avanços e desafios. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. **Athenea Digital**, n. 14, p.267-280, 2008.

IBGE. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em: 15 de Dezembro de 2015.

JÚNIOR, A.E.D. Gestão Pública Participativa: Realidade Ou Ficção? **II Congresso Consad de Gestão Pública.** Brasília, 2009. Disponível em: <<http://consad.org.br/wp-content/uploads/2013/02/GEST%C3%83O-P%C3%9ABLICA-PARTICIPATIVAREALIDADE-OU-FIC%C3%87%C3%83O1.pdf>>. Acesso em: 12 de Maio de 2015.

KLEBA, M.E; WENDAUSEN, A. Empoderamento: processo de fortalecimento dos sujeitos nos espaços de participação social e democratização política. **Revista Saúde Soc.**, São Paulo, v.18, n.4, p.733-743, 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v18n4/16.pdf>>. Acesso em: 10 de janeiro de 2016.

LOLIS, D. A violência cotidiana em diferentes espaços institucionais da periferia da cidade de Londrina. In: **Serviço Social em Revista.** Volume 7 – nº1. Jul/Dez 2004. Disponível em: <http://www.ssrevista.uel.br/c-v7n1.htm>. Acesso em: 04 jul. 2015.

LUDUVICE, P.V. **Debate na Mesa Redonda promovida com base no Projeto de Extensão Ordem Jurídica, Igualdade Racial, Leis de Cotas e Direitos Sociais.** 3'49". Universidade Federal de Tocantins - Campos de Palmas, 2013. Disponível em:

<<https://www.youtube.com/watch?v=NPtMGFL52cA>>. Acesso em : 20 de janeiro de 2016.

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. **Técnicas de Pesquisa**: planejamento e execução de pesquisa, amostragens e técnicas de pesquisas, elaboração, análise e interpretação de dados. 6 ed. – 2. Reipr. São Paulo: Atlas, 2007.

MARTINI, T. **A Lei Maria da Penha e as medidas de proteção à mulher**. Universidade do Vale do Itajaí-UNIVALI. Itajaí, 2009. Disponível em:<<http://siaibib01.univali.br/pdf/thiara%20martini.pdf> > Acesso em: 14 de Agosto de 2015.

MINAYO, M. C. S. **Ciência, técnica e arte**: o desafio da pesquisa social. In: Pesquisa social: teoria, método e criatividade. Petrópolis: Vozes, 2000.

_____. Conceitos, teorias e tipologias de violência: a violência faz mal à saúde individual e coletiva. In: Njaime, K.; Assis, S. G.; & Constantino, P. **Impactos da Violência na Saúde**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz, 2009. p. 21- 42. Disponível em:<http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/sec_mulher/capacitacao_rede%20modulo_2/205631-conceitos_teorias_tipologias_violencia.pdf>. Acesso em: 12 de Maio de 2015.

_____. (Org). **Pesquisa Social**: teoria, método e criatividade. 11ed. Petrópolis: Ed. Vozes, p. 9-29, 1999.

MINAYO, M. C. S.; SANCHES, O. Quantitativo-qualitativo: Oposição ou Complementaridade? In: **Caderno de Saúde Pública da Escola Nacional de Saúde Pública da Fiocruz**, Rio de Janeiro: Fiocruz, 1993.

MOREIRA, N.R. **Representação e identidade no feminismo negro brasileiro**. Artigo apresentado no Seminário Internacional Fazendo Gênero 7. Agosto de 2006 na UFSC.

MORI, S. **Encontro de gestoras no DF discute Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra Mulheres, com representante de MS**. Disponível em: <<http://www.noticias.ms.gov.br/encontro-de-gestoras-no-df-discute-pacto-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-mulheres-com-representante-de-ms/>>. Acesso em: 05 de novembro de 2015.

MOURA, R. Uma história sem história: considerações sobre o feminismo. **Revista História, imagem e narrativas**, nº 7,ano 3,2008.

MUNANGA, K. **Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia**. Palestra proferida no 3º Seminário Nacional Relações Raciais e Educação- PENESB-RJ, Rio de Janeiro, 2003.

NAGOYA, O. Novas formas de participação coletiva. **Revista Caros Amigos**, ed. especial, editora Casa Amarela, p. 16-17, março 2013.

NEIVA, A.L.; CHAGAS, C.B.; VIEIRA, K.S.A. Conselhos e movimentos sociais: espaços de participação. In: BRASIL. Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas. Ministério da Justiça. **Prevenção dos problemas relacionados ao uso de drogas**: capacitação para conselheiros e lideranças comunitárias. 6. ed. Brasília, DF: SENAD- MJ/NUTE-UFSC, 2014,

p. 297-306. Disponível em: <<http://conselheiros6.nute.ufsc.br/wp-content/uploads/2014/10/livro-texto.pdf>>. Acesso em: 13 de outubro de 2015.

ODALIA, N. **O que é violência**. Coleção Primeiros Passos. Brasiliense, 1991.

OLIVEIRA, G.C., BARROS, I., SOUZA, M. H., (orgs.) **Trilhas Feministas na Gestão Pública**. Brasília: CFEMEA: Fundação Ford, MDG3 Fund, 2010. Disponível em: <http://www.cfemea.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4342:trilhas-feministas-na-gestao-publica&catid=402:publicacoes&Itemid=182>. Acesso em: 14 de Maio de 2015.

ORLANDI, E, P. **Análise do Discurso**. Princípios e Procedimentos. Campinas-SP Pontes, 1999.

PAPA, F; BORGES, L. Construindo Políticas para Mulheres. In: **Jovens Mulheres e Políticas Públicas**. Brasília: Presidência da República, 2014.

PEDRO, J.M. Traduzindo o debate: o uso da categoria gênero na pesquisa histórica. **Revista História**, São Paulo, v. 24, nº 1, p. 77-98,2005.

PINAFI, T. Violência contra a mulher: políticas públicas e medidas protetivas na contemporaneidade. **Revista Histórica**, nº 21, 2007. Disponível em: <<http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/editorial/>>. Acesso em: 11 de Janeiro de 2016.

PINTO, G. Mulheres no Brasil: esboço analítico de um plano de políticas públicas para mulheres. In: **XIV Encontro Nacional de Estudos Populacionais (ABEP)**, 2006, Caxambú-MG. Universidade Federal Fluminense – Programa de Pós-Graduação em Política Social. Disponível em: <http://www.abep.nepo.unicamp.br/encontro2006/docspdf/ABEP2006_301.pdf> Acesso em: 04 de novembro de 2015.

PIZZANI, L.et. al. A arte da pesquisa bibliográfica na busca do conhecimento. **Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, Campinas, v.10, n.1, p.53- 66, 2012.

QUERINO, A.C. **Violência e Racismo**. Disponível em: <<http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/violencias/violencia-e-racismo/>>. Acesso em: 22 de novembro de 2015.

RAICHELIS, R. **Articulação entre os conselhos de políticas públicas** – uma pauta a ser enfrentada pela sociedade civil. Disponível em: <http://igepp.com.br/uploads/arquivos/apu_93.pdf>. Acesso em: 10 de janeiro de 2016.

_____. Democratizar a Gestão das Políticas Sociais – Um Desafio a Ser Enfrentado pela Sociedade Civil. **Revista Serviço Social e Saúde: Formação e Trabalho Profissional**. 2000. Disponível em: <http://www.sbfa.org.br/fnepas/pdf/servico_social_saude/texto1-4.pdf>. Acesso em: 09 de Janeiro de 2016.

Referências técnicas para atuação de psicólogas (os) em Programas de Atenção à Mulher em situação de Violência / Conselho Federal de Psicologia. - Brasília: CFP, 2012.Disponível em:

<<http://crepop.pol.org.br/novo/wp-content/uploads/2013/05/2013-05-02b-MULHER.pdf>>. Acesso em: 10 de Outubro de 2014.

Regimento Interno do Conselho Municipal de Santo Antônio de Jesus dos Direitos da Mulher. Santo Antônio de Jesus, BA, 2014.

RIBEIRO, D. As diversas ondas do feminismo acadêmico: os diferentes momentos dos estudos acadêmicos voltados às questões da mulher e um desafio do mundo atual. **Revista Carta Capital**, 2014.

_____. **O Povo Brasileiro: A formação e o sentido do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

_____. **Feminismo Negro e Filosofia - Mulheres na Política**. Curso de formação livre do labexperimental.org.17'27". Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=u56gUXbdH2Q>>. Acesso em: 04 de fevereiro de 2016.

RODRIGUES, M. L. A.; SELEM, M. C. O. **Curso de Formação de Conselheiros em Direitos Humanos**. Ágere Cooperação em Advocacy. Secretaria Especial dos Direitos Humanos/PR, 2006. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/dh/cc/a_pdf/modulo3-tema6-aula3.pdf> Acesso em: 03 de novembro de 2015.

ROMIO, J.A.F. **Violência e Racismo**. Disponível em: <<http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/violencias/violencia-e-racismo/>>. Acesso em: 22 de novembro de 2015.

ROSA, D. Ação de governo local e o dilema efetividade-equidade. **Rev. Sociol. Polít.**, Curitiba, 22, p. 217-221, jun. 2004.

RUA, M.G. **Políticas públicas**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2009.

SAFFIOTI, H.I.B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

_____. Rearticulando gênero e classe social. In: COSTA, A.O.; BRUSCHINI, C. (Orgs.) **Uma Questão de gênero**. São Paulo; Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1992.

_____. Violência de gênero: lugar da práxis na construção da subjetividade. **Revista e Lutas Sociais**, São Paulo, n.2, 1997.

SANTANA, E.; FERNANDES, H.; HENRIQUE, W. **A reestruturação urbana em Santo Antônio de Jesus e de Cruz das Almas, Bahia**: a instalação dos campi da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e dos loteamentos fechados, como formas de exclusão sócio-espacial. Disponível em: <<http://observatoriogeograficoamericalatina.org.mx/egal12/Geografiasocioeconomica/Geografiaurbana/163.pdf>>. Acesso em: 15 de Dezembro de 2015.

SANTOS, A.C. et.al. Análise do discurso: para entender os processos de leitura e escrita. In: **Anais Eletrônicos III ENIIL**, Itabaiana- SE, agosto de 2012. Disponível em: <http://200.17.141.110/pos/letras/eniil/anais_eletronicos/2012/III_ENIIL_L_Anselmo_Castro.pdf> Acesso em: 20 de setembro de 2015.

SANTOS, C.M.; IZUMINO, W.P. Violência contra as Mulheres e Violência de Gênero: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil. **Revista Estudios Interdisciplinarios de América Latina y El Caribe**, da Universidade de Tel Aviv, 2005. Disponível: <<http://www.nevusp.org/downloads/down083.pdf>>. Acesso em: 28 de janeiro de 2016.

SANTOS, D.S. **Jornalismo e violência contra a mulher**: uma análise de conteúdo. Monografia de graduação. Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Cachoeira, 2012.

SCAVONE, L. Estudos de gênero: uma sociologia feminista? **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, 2008.

SCHULZ, R.; RODRIGUES, D.O.; MENDES, A.C.L. A atuação feminina nos Conselhos da Mulher: um estudo dos Conselhos de Pelotas e de Santa Cruz do Sul/RS. **Revista Debates**, Porto Alegre, v.7, n.3, p.149-168, 2013.

SILVA, et.al. Uma discussão sobre os direitos humanos e a violência de gênero na sociedade contemporânea. **Revista Sociais e Humanas**, 2009. Disponível em: <<http://cascavel.ufsm.br/revistas/ojs-2.2.2/index.php/sociaisehumanas/article/view/1183/698>>. Acesso em: 11 de janeiro de 2016.

SOARES, V. O feminismo e o machismo na percepção das mulheres brasileiras. In: VENTURINI, G; RECAMÁN, M; OLIVEIRA, S. **A mulher brasileira nos espaços público e privado** – 1. ed. – São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SOUZA, Edinilsa Ramos de (org). **Curso Impactos da Violência Sobre a Saúde**. – Rio de Janeiro. ENSP/FIOCRUZ, 2007.

TEIXEIRA, E. C. O papel das Políticas Públicas no desenvolvimento local e na transformação da realidade. **Cadernos da AATR –BA (Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais no Estado da Bahia)**, Bahia, p. 1-11, 2002. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/aatr2/a_pdf/03_aatr_pp_papel.pdf>. Acesso em: 15 de outubro de 2015.

WERNECK, J. Mulheres negras e violência o Rio de Janeiro. In: CASTRO, L.M.X.; CALASANS, M.; REIS, S. (Org.). **Mulheres de Brasília e do Rio de Janeiro no Monitoramento da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Rio de Janeiro: CFEMEA; Criola, 2010. p. 11-49.

APÊNDICES

APÊNDICE A



QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO DAS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA

Instruções de preenchimento:

Prezada entrevistada, solicito a vossa colaboração no preenchimento desse breve questionário, cujo o fim é exclusivamente acadêmico.

Assinale com um “X” a alternativa que representa sua opinião.

1. Sexo:

Masculino Feminino

2. Faixa Etária:

entre 18 e 20 anos entre 21 e 25 anos entre 26 e 30 anos
 entre 31 anos e 35 anos entre 36 e 40 anos Acima de 40 anos

3. Tem filhos? Não Sim. Quantos?

4. Você participa de alguma comunidade religiosa? Não Sim

Qual? _____

5. Escolaridade :

analfabeto(a) 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental
 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental Ensino Fundamental completo
 Ensino Médio incompleto Ensino Médio completo Superior
incompleto Superior completo Pós graduação

6. Estado civil:

Solteiro Casado Divorciado/Separado
 União Estável Viúvo Separado não judicialmente

7. Etnia: Branco Pardo Negro Amarelo Indígena
8. Renda Familiar:
 Até 1 salário mínimo De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos De 5 a 10 salários mínimos Acima de 10 salários mínimos
9. Em relação ao orçamento familiar, você ?
 Depende inteiramente da ajuda dos pais
 Depende financeiramente de outros parentes
 É independente financeiramente.
 É independente financeiramente e responsável por parte das despesas domésticas.
 É independente financeiramente e responsável por todas as despesas domésticas.
10. Mora com: Pai Mãe Irmãos Sozinho Cônjuge [esposo(a)] Filhos
 Parentes Amigos Pai e Mãe Outros
11. Situação conjugal dos seus pais é: Casados Separados
12. Situação Profissional :
 Dona de casa Só estuda/ Estudante Desempregada Trabalha e estuda
 Aposentado/ Pensionista
13. Quem é a pessoa que mais contribui com a renda familiar?
 Você mesmo Cônjuge Pai Mãe Outra pessoa. Quem: _____
14. Você ou algum membro de sua família são beneficiários de Programas Sociais, tais como Bolsa Família, BPC, etc. Ou possuem cadastramento único?
 Sim Não Qual? _____
15. Quantas pessoas moram com você?

16. Situação de moradia: () Casa () Apartamento () República
17. Moradia da Família: () Imóvel próprio () Imóvel alugado () Imóvel financiado
() Imóvel cedido
18. Você e sua família residem? () Zona Urbana () Zona Rural
19. Qual os meios de transporte que você utiliza para chegar aos locais de atuação do conselho?
() Carona, a pé, bicicleta () Transporte coletivo () Transporte próprio (carro/moto)
20. Marque as características que melhor descrevem a sua casa:
() Madeira () Alvenaria;
() Residência com acabamento () Residência sem acabamento (reboco, pintura, piso);
() Rede de esgoto () Fossa;
() Água rede pública (encanada) () Poço.
21. Qual o número de cômodos?
22. Quais dos itens abaixo há em sua casa?
() TV ____ () Aparelho de DVD ____ () Rádio ____ () Computador ____
() Geladeira ____ () Freezer ____ () Fogão ____ () Máquina de lavar roupas ____
() Ar condicionado ____ () Ventilador ____ () Acesso à internet ____ () TV por assinatura ____
() Telefone fixo ____ () Telefone celular ____ () Veículo (carro/moto) ____ smartphone () ____
23. Onde você estudou o Ensino Fundamental?
() Escola Pública () Escola Particular () parcela em escola particular e pública
() não insere
24. Onde você estudou o Ensino Médio ?

Escola Pública Escola Particular escola particular e pública não insere

25. Onde você estudou o Ensino superior ?

Escola Pública Escola Particular escola particular e pública

não insere

26. Participou de algum curso/oficina com área temática .Especificar a quantidade

feminismo gênero gênero e raça violência contra mulher

conselho políticas públicas Rede de Atendimento à Mulher

Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher etnia /negritude e raça .Outros

Especificar:

27. Na família existiu casos de: Alcoolismo Drogadição Doença

Deficiência Desemprego Prisão Violência

Outros especifique: _____

28. Na família existe casos de: Alcoolismo Drogadição Doença

Deficiência Desemprego Prisão Violência

Outros especifique: _____

ANEXO A



ROTEIRO DA ENTREVISTA

PREZADA SENHORA: O objetivo da aplicação do presente questionário é a obtenção de subsídios para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira (UNILAB), cuja temática abordada é: “VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NEGRA E A REDE DE ATENDIMENTO: IMPRESSÕES E EXPERIÊNCIAS DO CONSELHO DA MULHER EM SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA”. Sua participação espontânea será de grande importância. Não é necessária a identificação da entrevistada.

- 1) Quais foram as perspectivas antes de adentrar no Conselho Municipal de Direitos da Mulher? E atualmente?
- 2) O que você pensava sobre a conselheira municipal da mulher antes de fazer parte da representação? E atualmente?
- 3) Fale um pouco sobre o seu sentimento durante o seu processo de atuação no conselho municipal da mulher em Santo Antônio de Jesus.
- 4) O que você pensa sobre a autonomia do conselho? Fale um pouco sobre essa autonomia no seu campo de atuação.
- 5) Você acha que a sua atuação no conselho contribui para efetivação dos direitos das mulheres negras em Santo Antônio de Jesus? Em que sentido? Fale um pouco sobre o assunto.
- 6) Qual a sua impressão/opinião acerca da Rede de Atendimento à Mulher que sofre violência bem como atuação da gestão pública no contexto das mulheres negras santo-antoniense?

- 7) Como você vê a construção das políticas de direitos da mulher no município de Santo Antônio de Jesus, dando ênfase a violência doméstica da mulher, especificamente a mulher negra?
- 8) Quais os fatores positivos e negativos que permeiam o serviço de atendimento as mulheres, especificamente a mulher negra que sofrem violência no município de Santo Antônio de Jesus?
- 9) Quais os entraves que dificultam o desempenho dos conselheiros no combate da violência contra mulher, especificamente a mulher negra em Santo Antônio de Jesus?
- 10) Quais as práticas de gestão do conselho da mulher de Santo Antônio de Jesus em favor a consolidação dos direitos feministas e as políticas públicas direcionadas para mulher, principalmente a mulher negra?
- 11) Qual a influência que o conselho da mulher do município de Santo Antônio de Jesus exerce no tocante a garantia dos direitos das vítimas de violência doméstica: mulheres negras?
- 12) O que você vê e entende sobre gênero, preconceito racial e direitos da mulher e violência doméstica?
- 13) Como você entende o papel dos conselhos diante das problemáticas existentes no cotidiano das mulheres negras em Santo Antônio de Jesus?
- 14) Quais as ações do conselho perante as mulheres negras que sofrem violência doméstica em Santo Antônio de Jesus?
- 15) De que forma o conselho está contribuindo para a inclusão social das mulheres negras vítimas de violência doméstica em Santo Antônio de Jesus?
- 16) Fale um pouco sobre a Rede de Atendimento à Mulher, vítima de violência, destacando os pontos positivos e negativos especificando os órgãos existentes no município.